

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	9
SECRETARIA DE GOVERNO.....	14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	16
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	16
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	17
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	17
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	19
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....	19
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	19
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	20

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	20
CASA MILITAR.....	23
SECRETARIA DE GOVERNO.....	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	24
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	25
SECRETARIA DE SAÚDE.....	26
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	27
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	28
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	28
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	28
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	28
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....	28
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	28
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	29
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	30

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	31
SECRETARIA DE GOVERNO.....	31
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	32
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	33
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	34
SECRETARIA DE SAÚDE.....	34
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	36
SECRETARIA DE OBRAS.....	36
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	40
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	41
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	42
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	42
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	43
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	43
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	44
INEDITORIAIS.....	45
ÍNDICE.....	46

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.939, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 (*)

Dispõe sobre a remuneração de servidor ou empregado cedido ou requisitado para exercer cargo de Direção nas entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e X da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA**:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 4º, do decreto nº 7.862, de 20 de janeiro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. O dirigente que optar, na forma prevista nos itens I e II deste artigo, fará jus a um acréscimo correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) e 20% (vinte por cento) respectivamente da remuneração do cargo para o qual tenha sido eleito, nomeado ou designado, observando-se sempre o limite de remuneração legalmente estabelecido."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1997

109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 244, de 18.12.97.

DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998
ANEXO I (*)

Caderno II

Redução de Base de Cálculo

(operações ou prestações a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
7	70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) nas operações internas e de importação com veículos novos automotores, inclusive de duas rodas, classificados na posição ou Código da Nomenclatura Brasileira de mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, indicados nos Convênios ICMS 132/92 e 52/93.	ICMS 129/97	Indeterminada
7.1	O benefício de que trata o item é opcional, ficando condicionado à manifestação expressa do contribuinte adquirente pela adoção do regime de substituição tributária, mediante celebração de Termo de Acordo de Regime Especial com a Subsecretaria da Receita, que estabelecerá as condições para a operacionalização dessa sistemática de tributação, especialmente quanto à fixação da base de cálculo do ICMS.		
7.2	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste regulamento.		
7.3	No primeiro trimestre de 1998, excepcionalmente, fica permitida a aplicação do benefício previsto no item sem o exercício da opção prevista no subitem 7.1.		

	NOTA 1 - O Convênio ICMS 129/97 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 215/97.							
19	40% (quarenta por cento), na saída interestadual, de ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre, saídos dos estabelecimentos extratores, fabricantes ou importadores, para: a) estabelecimento onde sejam industrializados adubos simples ou compostos, fertilizantes e fosfato bi-cálcio, destinados à alimentação animal; b) estabelecimento produtor agropecuário; c) quaisquer estabelecimentos com fins exclusivos de armazenagem; d) outro estabelecimento da mesma empresa daquela onde se tiver processado a industrialização.	ICMS 100/97	de 06/11/97 a 30/04/99					
19.1	O benefício previsto no item estende-se às saídas: a) promovidas, entre si, pelos estabelecimentos referidos em suas alíneas; b) a título de retorno, real ou simbólico, de mercadoria remetida para fins de armazenagem.				22.1	Relativamente ao disposto no item, o benefício não se aplicará: a) se a semente não satisfizer aos padrões estabelecidos pela unidades federadas de destino ou pelo órgão competente; b) se a semente tiver outro destino que não seja a semeadura, ainda que atenda ao padrão acima referido.		
19.2	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste regulamento.				22.2	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste regulamento.		
19.3	O benefício fiscal previsto no item fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.				22.3	O benefício fiscal previsto no item fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.		
20	40% (quarenta por cento) na saída interestadual, de rações para animais, concentrados e suplementos, fabricados por indústria de ração animal, concentrado ou suplemento, devidamente registrada no Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária desde que: I - os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária e o número do registro seja indicado no documento fiscal; II - haja o respectivo rótulo ou etiqueta identificando o produto; III - os produtos se destinem exclusivamente ao uso na pecuária.	ICMS 100/97	de 06/11/97 a 30/04/99					
20.1	Para efeito de aplicação do benefício previsto no item, entende-se por: I - RAÇÃO ANIMAL, qualquer mistura de ingredientes capaz de suprir as necessidades nutritivas para manutenção, desenvolvimento e produtividade dos animais a que se destinam; II - CONCENTRADO, a mistura de ingredientes que, adicionada a um ou mais elementos em proporção adequada e devidamente especificada pelo seu fabricante, constitua uma ração animal; III - SUPLEMENTO, a mistura de ingredientes capaz de suprir a ração ou concentrado, em vitaminas, aminoácidos ou minerais, permitida a inclusão de aditivos.				23	40% (quarenta por cento), na saída interestadual, de sorgo, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de glúten de milho, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, feno e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.	ICMS 100/97	de 06/11/97 a 30/04/99
20.2	Este benefício aplica-se, ainda, à ração animal, preparada em estabelecimento produtor, na transferência a estabelecimento produtor do mesmo titular ou na remessa a outro estabelecimento produtor em relação ao qual o titular remetente mantiver contato de produção integrada.				23.1	A redução prevista no item condiciona-se à destinação dos produtos para utilização na: a) pecuária; b) avicultura; c) agricultura; d) apicultura; e) aqüicultura; f) cunicultura; g) ranicultura; h) sericultura.		
20.3	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste regulamento.				23.2	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste regulamento.		
20.4	O benefício fiscal previsto no item fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.				23.3	O benefício fiscal previsto no item fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.		
21	40% (quarenta por cento), na saída interestadual de calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo.	ICMS 100/97	de 06/11/97 a 30/04/99		24	40% (quarenta por cento) na saída interestadual de esterco animal.	ICMS 100/97	de 06/11/97 a 30/04/99
21.1	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste regulamento.				24.1	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste regulamento.		
21.2	O benefício fiscal previsto no item fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.				24.2	O benefício fiscal previsto no item fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.		
22	40% (quarenta por cento), na saída interestadual de sementes certificadas ou fiscalizadas destinadas à semeadura, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou	ICMS 100/97	de 06/11/97 a 30/04/99		25	40% (quarenta por cento) na saída interestadual de mudas de plantas.	ICMS 100/97	de 06/11/97 a 30/04/99
					25.1	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste regulamento.		
					25.2	O benefício fiscal previsto no item fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.		
					26	40% (quarenta por cento), na saída interestadual de embriões, sêmen congelado ou resfriado, exceto os de bovino, ovos férteis, girinos, alevinos e pinto de um dia.	ICMS 100/97	de 06/11/97 a 30/04/99
					26.1	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste regulamento.		
					26.2	O benefício fiscal previsto no item fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.		
					27	40% (quarenta por cento), na saída interestadual de enzimas preparadas para decomposição de matéria orgânica animal, classificada no código NBM/SH-3507.90.41).	ICMS 100/97	de 06/11/97 a 30/04/99



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ

Editor-responsável

27.1	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste regulamento.		
27.2	O benefício fiscal previsto no item fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.		
28	70% (setenta por cento), na saída interestadual de: a) farelos e tortas de soja e de canola, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal; b) milho, quando destinado a produtor, a cooperativa de produtores, a indústria de ração animal ou a órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário vinculado ao Estado de destino. c) amônia, uréia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, MAP (mono-amônio fosfato), DAP (di-amônio fosfato), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa.	ICMS 100/97	de 06/11/97 a 30/04/99
28.1	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste regulamento.		
28.2	O benefício fiscal previsto no item fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.		

As compras de energia elétrica consumida pelo estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica para consumo por estabelecimento de cooperativa.

1.44 - Compra de energia elétrica para utilização na prestação de serviços.

As compras de energia elétrica a serem utilizadas pelo prestador de serviços, inclusive cooperativa.

1.50 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

1.51 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Pela aquisição de serviço de comunicação.

1.52 - Aquisição de serviço de comunicação pela indústria.

Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo na indústria. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de comunicação para consumo em estabelecimento industrial das cooperativas.

1.53 - Aquisição de serviço de comunicação pelo comércio.

Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo no comércio. Também será classificada neste código a aquisição para consumo em estabelecimento de cooperativa diverso do indicado no item anterior.

1.54 - Aquisição de serviço de comunicação pelo prestador de serviço de transporte.

Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo de empresa de transporte.

1.55 - Aquisição de serviço de comunicação pela geradora ou distribuidora de energia elétrica

Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo de energia elétrica.

1.60 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

1.61 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

A aquisição de serviço de transporte para emprego na execução de serviço da mesma natureza.

1.62 - Aquisição de serviço de transporte pela indústria.

A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.63 - Aquisição de serviço de transporte pelo comércio.

A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de cooperativa, diverso do indicado no item anterior.

1.64 - Aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.

Pela aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.

1.65 - Aquisição de serviço de transporte pela geradora ou distribuidora de energia elétrica.

Pela aquisição de serviço de transporte pela geradora ou distribuidora de energia elétrica.

1.90 - OUTRAS ENTRADAS, AQUISIÇÕES E/OU TRANSFERÊNCIAS

1.91 - Compras para o ativo imobilizado.

As entradas por compras destinadas ao ativo imobilizado.

1.92 - Transferências para ativo imobilizado.

As entradas de bens destinados ao ativo imobilizado transferidos de outros estabelecimentos da mesma empresa.

1.93 - Entradas para industrialização por encomenda.

Entradas destinadas a industrialização por encomenda de outro estabelecimento.

1.94 - Retorno simbólico de insumos utilizados na industrialização por encomenda. Retorno simbólico de insumos remetidos para industrialização por encomenda em outro estabelecimento.

1.95 - Retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento.

As entradas, em retorno, de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, e não comercializadas.

1.97 - Compras de materiais para uso ou consumo.

As entradas por compras de materiais destinados ao uso e consumo.

1.98 - Transferências de materiais para uso ou consumo.

As entradas de materiais para uso ou consumo transferidos de outros estabelecimentos da mesma empresa.

1.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados.

As entradas de mercadorias, bens e serviços não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação ou prestação, tais como:

- retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento;
- retornos de depósitos fechados e/ou armazéns gerais;
- retornos de mercadorias remetidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;
- entradas por doação, consignação e demonstração;
- entradas de amostra grátis e brindes.

2.00 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTRAS UNIDADES FEDERADAS

Compreenderá as operações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em outra unidade federada.

2.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.11 - Compras para industrialização.

As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.

2.12 - Compras para comercialização.

As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimentos de cooperativas, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.

2.13 - Industrialização efetuada por outras empresas.

Os valores cobrados por estabelecimentos industrializadores, compreendendo os dos serviços prestados e o das mercadorias empregadas, no processo industrial, exceto quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado e/ou de consumo do estabelecimento encomendante.

2.14 - Compras para utilização na prestação de serviços.

As entradas de mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviços.

2.15 - Compra de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

As entradas por compras de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativas, quando recebidas de seus cooperados ou estabelecimento de outra cooperativa.

2.20 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As entradas de mercadorias transferidas do estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:

2.21 - Transferências para industrialização.

Referente às mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.

2.22 - Transferências para comercialização.

Referente às mercadorias a serem comercializadas.

2.23 - Transferências de energia elétrica.

Referente às operações para distribuição.

ANEXO III (*)

Código Fiscal de Operações e Prestações e
Código de Situação Tributária

(a que se referem os artigos 34, inciso X, 42, inciso III e 352, § 1º deste Regulamento - Ajustes SINIEF 11/89, 03/94, 02/95, 06/95, 07/96 e 6/97)

I - CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES

a) DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E BENS E DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1.00 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

1.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.11 - Compras para industrialização.

As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.

Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.

1.12 - Compras para comercialização.

As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas.

Também serão classificadas neste Código as entradas de mercadorias em estabelecimentos de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.

1.13 - Industrialização efetuada por outras empresas.

Os valores cobrados por estabelecimentos industrializadores compreendendo o dos serviços prestados e o das mercadorias empregadas no processo industrial, exceto quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado e/ou de consumo do estabelecimento encomendante.

1.14 - Compras para utilização na prestação de serviços.

As entradas de mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviços.

1.20 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

As entradas de mercadorias transferidos do estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:

1.21 - Transferências para industrialização.

Referente às mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.

1.22 - Transferências para comercialização.

Referente às mercadorias a serem comercializadas.

1.23 - Transferências para distribuição de energia elétrica.

Referente às operações para distribuição.

1.24 - Transferências para utilização na prestação de serviços.

Referente a mercadorias para serem utilizadas na prestação de serviços.

1.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS E/OU ANULAÇÕES DE VALORES.

As entradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento, a título de venda, bem como anulação de valores.

1.31 - Devoluções de vendas de produções do estabelecimento.

Referente aos produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.11 - Vendas de Produção do Estabelecimento.

1.32 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.

Referente às vendas de mercadorias, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.12 - Vendas de Mercadorias Adquiridas e/ou Recebidas de Terceiros.

1.33 - Anulações de valores relativos a prestação de serviços.

Correspondente a valor faturado indevidamente.

1.34 - Anulações de valores relativos a venda de energia elétrica.

Correspondente a valor faturado indevidamente.

1.40 - COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

1.41 - Compra de energia elétrica para distribuição.

As compras de energia elétrica a serem utilizadas em sistema de distribuição. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativa quando recebida para distribuição a cooperados.

1.42 - Compra de energia elétrica para utilização no processo industrial.

As compras de energia elétrica a serem utilizadas em processos de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por estabelecimentos de cooperativas, quando recebidas para utilização em processos de industrialização.

1.43 - Compra de energia elétrica para consumo no comércio.

2.24 - Transferências para utilização na prestação de serviços.

Referente a mercadorias para serem utilizadas na prestação de serviços.

2.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS E/OU ANULAÇÕES DE VALORES

As entradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento a título de venda, bem como anulação de valores.

2.31 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento.

Referente aos produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.11 - Vendas de Produção do Estabelecimento.

2.32 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.

Referente a vendas de mercadorias cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.12 - Vendas de Mercadorias Adquiridas e/ou Recebidas de Terceiros.

2.33 - Anulações de valores relativos a prestação de serviços.

Correspondente ao valor faturado indevidamente.

2.34 - Anulações de valores relativos a venda de energia elétrica.

Correspondente ao valor faturado indevidamente.

2.35 - Devolução de venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição.

O valor desta entrada será utilizado para dedução das saídas de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária a ser informado ao Estado do destinatário original.

2.36 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

O valor desta entrada de ICMS será utilizado para dedução do ICMS retido por substituição tributária a ser remetido ao Estado do destinatário.

2.40 - COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

2.41 - Compra de energia elétrica para distribuição.

As compras de energia elétrica a serem utilizadas em sistema de distribuição. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativa quando recebida para distribuição a cooperados.

2.42 - Compra de energia elétrica para utilização no processo industrial.

As compras de energia elétrica a serem utilizadas em processos de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por estabelecimentos de cooperativas, quando recebidas para utilização em processos de industrialização.

2.43 - Compra de energia elétrica para consumo no comércio.

As compras de energia elétrica consumida pelo estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica para consumo por estabelecimento de cooperativa.

2.44 - Compra de energia elétrica para utilização na prestação de serviços.

As compras de energia elétrica a serem utilizadas pelo prestador de serviço, inclusive cooperativa.

2.50 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

2.51 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Pela aquisição de serviço de comunicação.

2.52 - Aquisição de serviços de comunicação pela indústria.

Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo na indústria. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de comunicação para consumo em estabelecimento industrial das cooperativas.

2.53 - Aquisição de serviço de comunicação pelo comércio.

Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo no comércio. Também será classificada neste código a aquisição para consumo em estabelecimento de cooperativa diverso do indicado no item anterior.

2.54 - Aquisição de serviço de comunicação pelo prestador de serviço de transporte.

Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo em empresa de transporte.

2.55 - Aquisição de serviço de comunicação pela geradora ou distribuidora de energia elétrica.

Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo em empresa geradora ou distribuidora de energia elétrica.

2.60 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

2.61 - Aquisição de Serviço de Transporte para execução de serviço da mesma natureza.

Aquisição de serviço de transporte para emprego na execução de serviço da mesma natureza.

2.62 - Aquisição de serviço de transporte pela indústria.

Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.63 - Aquisição de serviço de transporte pelo comércio.

A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte prestado a estabelecimento de cooperativa, diverso do indicado no item anterior.

2.64 - Aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.

Pela aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.

2.90 - OUTRAS ENTRADAS, AQUISIÇÕES E/OU TRANSFERÊNCIAS

2.91 - Compras para ativo imobilizado.

As entradas por compras destinadas ao ativo imobilizado.

2.92 - Transferência para ativo imobilizado.

As entradas de bens destinados ao ativo imobilizado transferidos de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.93 - Entradas para industrialização por encomenda.

Entradas destinadas a industrialização por encomenda de outro estabelecimento.

2.94 - Retorno simbólico de insumos utilizados na industrialização por encomenda. Retorno simbólico de mercadorias remetidas para industrialização por encomenda em outro estabelecimento.

2.95 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento.

As entradas, em retorno, de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, e não comercializadas.

2.97 - Compras de materiais para uso ou consumo.

As entradas por compras de materiais destinados ao uso e consumo.

2.98 - Transferências de materiais para uso ou consumo.

As entradas de materiais para uso ou consumo transferidos de outros estabelecimentos da mesma empresa.

2.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados.

As entradas de mercadorias, bens e serviços não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, tais como:

- retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento;
- retornos de depósitos fechados e/ou armazéns gerais;
- retornos de mercadorias remetidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;
- entradas por doação, consignação e demonstração;
- entradas de amostra grátis e brindes.

3.00 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO EXTERIOR

Compreenderá as entradas de mercadorias de origem estrangeira, importadas diretamente pelo estabelecimento, bem como as decorrentes de aquisição por arrematação, concorrência ou qualquer outra forma de alienação promovida pelo Poder Público e/ou serviços iniciados no exterior.

3.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.11 - Compras para industrialização.

As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.

3.12 - Compras para comercialização.

As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas.

3.13 - Compras para utilização na prestação de serviços.

As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviços.

3.20 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS E/OU ANULAÇÕES DE VALORES

As entradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento a título de venda, considerando-se:

3.21 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento.

As referentes a produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código 7.11 - Vendas de Produção do Estabelecimento.

3.22 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.

As referentes a vendas de mercadorias, cujas saídas tenham sido classificadas no código 7.12 - Vendas de Mercadorias Adquiridas e/ou Recebidas de Terceiros.

3.23 - Anulações de valores relativos a prestação de serviços.

Correspondentes a valores faturados indevidamente.

3.24 - Anulações de valores relativos a venda de energia elétrica.

Correspondentes a valores faturados indevidamente.

3.30 - COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

3.31 - Compra de energia elétrica para distribuição. As compras de energia elétrica a serem utilizadas em sistema de distribuição.

3.40 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

3.41 - Aquisição de serviço de comunicação Para execução de serviço da mesma natureza.

Aquisição de serviço de comunicação.

3.50 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

3.51 - Aquisição de serviço de transporte Para execução de serviço da mesma natureza.

A aquisição de serviço de transporte para emprego na execução de serviço da mesma natureza.

3.52 - Aquisição de serviço de transporte pela indústria.

A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial das cooperativas.

3.53 - Aquisição de serviço de transporte pelo comércio.

A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de cooperativa diverso do indicado no item anterior.

3.54 - Aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.

Pela aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.

3.90 - OUTRAS ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

3.91 - Compras para ativo imobilizado.

As entradas por compras destinadas ao ativo imobilizado.

3.94 - Entradas sob o regime de "drawback".

Entradas de mercadorias importadas para sofrer processo de industrialização e posterior exportação do produto resultante.

3.97 - Compras de materiais para uso ou consumo.

As entradas por compras de materiais destinados ao uso e consumo.

3.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados.

As entradas de mercadorias, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, e/ou aquisições de serviços iniciados no exterior, em ambos os casos não compreendidos nos códigos anteriores.

b) DA SAÍDA DE MERCADORIAS E BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.00 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA UNIDADE FEDERADA

Compreenderá as operações e/ou prestações em que os estabelecimentos envolvidos estejam localizados na mesma unidade federal:

5.11 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

5.11 - Vendas de produção do estabelecimento.

As saídas por vendas de produtos industrializados no estabelecimento.

Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinadas a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

5.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros. As saídas por vendas das mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinadas a seus cooperados ou estabelecimento de outra cooperativa.

5.13 - Industrialização efetuada para outras empresas. Os valores cobrados do estabelecimento encomendante compreendendo o dos serviços prestados e os das mercadorias empregadas no processo industrial.

5.14 - Vendas, de produção própria, efetuadas fora do estabelecimento.

As saídas, por vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados no estabelecimento.

5.15 - Vendas, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, efetuadas fora do estabelecimento.

As saídas, por vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização e que não tiveram sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

5.16 - Vendas de produção do estabelecimento, que não deva transitar pelo estabelecimento depositante.

As saídas, por vendas, de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

5.17 - Vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

As saídas, por vendas, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que tivessem sido objeto de qualquer processo industrial, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante. Serão classificadas neste código as saídas de mercadorias importadas, do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, por vendas, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

5.20 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

As saídas de mercadorias transferidas para o estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:

5.21 - Transferências de produção do estabelecimento.

As referentes a produtos industrializados no estabelecimento.

5.22 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.

As referentes a mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

5.23 - Transferências de energia elétrica.

Referente às operações para distribuição.

5.24 - Transferências para utilização na prestação de serviços.

Referente às mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviços.

5.25 - Transferências de produção do estabelecimento, que não deva transitar pelo estabelecimento depositante.

As referentes a produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

5.26 - Transferências de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

As referentes a mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que tivessem sido objeto de qualquer processo industrial, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

5.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE VALORES

As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento a título de compra, bem como anulações de valores.

5.31 - Devoluções de compras para industrialização.

Referentes a mercadorias compradas para serem utilizadas em processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 1.11 - Compras para Industrialização.

5.32 - Devoluções de compras para comercialização

Referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 1.12 - Compras para Comercialização

5.33 - Anulações de valores relativos a aquisições de serviços.

Correspondente a valores faturados indevidamente.

5.34 - Anulações de valores relativos a compra de energia elétrica.

Anulações de valores faturados indevidamente.

5.40 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

5.41 - Venda de energia elétrica para distribuição.

As vendas de energia elétrica destinadas a distribuição.

5.42 - Venda de energia elétrica para a indústria.

As vendas de energia elétrica para o consumo na indústria. Também serão classificadas neste código as vendas desse produto para consumo por estabelecimento industrial das cooperativas.

5.43 - Venda de energia elétrica para o comércio e/ou prestador de serviços.

As vendas de energia elétrica para o consumo em estabelecimento comercial e/ou de prestação de serviço. Também serão classificadas neste código as vendas desse produto para o consumo por estabelecimento de cooperativas, exceto o industrial.

5.44 - Venda de energia elétrica para consumo rural.

Referente às vendas desse produto a estabelecimentos rurais.

5.45 - Venda de energia elétrica a não contribuinte.

As vendas desse produto a pessoas físicas e/ou não indicadas nos itens anteriores.

5.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

5.51 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Pela prestação de serviço de comunicação.

5.52 - Prestação de serviço de comunicação para contribuinte.

A prestação de serviço de comunicação destinada a estabelecimento industrial, comercial e/ou de prestação de serviço não compreendidos no item anterior.

5.53 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.

Referente às prestações desse serviço a pessoas físicas e/ou não enquadradas nos itens anteriores.

5.60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

5.61 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

A prestação de serviço de transporte para o emprego na execução de serviço da mesma natureza.

5.62 - Prestação de serviço de transporte para contribuinte.

A prestação desse serviço destinado a estabelecimento industrial, comercial e/ou de prestação de serviço, exceto os da mesma natureza. Também será classificada neste código a execução de serviço de transporte destinado a estabelecimento industrial de cooperativas.

5.63 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.

Referente a prestação desse serviço a pessoas físicas e/ou não enquadradas nos itens anteriores.

5.90 - OUTRAS SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

5.91 - Vendas de ativo imobilizado.

As saídas por vendas de bens pertencentes ao ativo imobilizado.

5.92 - Transferências de ativo imobilizado e/ou material para uso e consumo.

As saídas por transferências de bens do ativo imobilizado e/ou de material de uso e consumo para estabelecimento da mesma empresa.

5.93 - Saídas para industrialização por encomenda.

Referente aos insumos destinados a industrialização em outro estabelecimento.

5.94 - Remessa simbólica de insumos utilizados na industrialização por encomenda.

Refere-se a remessa simbólica de insumos recebidos e incorporados ao produto final sob encomenda de outro estabelecimento.

5.95 - Devolução de compras para o ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo.

As saídas de bens que anulem entradas anteriores no estabelecimento, a título de compras, classificadas no código 1.91.

5.96 - Remessas para vendas fora do estabelecimento.

As saídas de mercadorias remetidas para vendas a serem efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo.

5.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificados.

Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias, bens e serviços, não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação e/ou prestação:

- remessa para vendas fora do estabelecimento;

- remessa para depósitos fechados e/ou armazéns gerais;

- retornos de mercadorias recebidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;

- saídas por doações, consignações e demonstrações;

- saídas de amostra grátis e brindes.

6.00 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTRAS UNIDADES FEDERADAS

Compreenderá as operações e/ou prestações em que os estabelecimentos envolvidos estejam localizados em unidades federadas distintas.

6.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

6.11 - Vendas de produção do estabelecimento.

As saídas por vendas de produtos industrializados no estabelecimento.

Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinadas a seus cooperados ou estabelecimento de outras cooperativa.

6.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.

As saídas por vendas de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinadas a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.13 - Industrialização efetuada para outras empresas.

Os valores cobrados do estabelecimento encomendante, compreendendo o dos serviços prestados e o das mercadorias empregadas no processo industrial.

6.14 - Vendas de produção própria, efetuadas fora do estabelecimento.

As saídas, por vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados no estabelecimento.

6.15 - Vendas, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, efetuadas fora do estabelecimento.

As saídas, por vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização e que não tiverem sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

6.16 - Vendas de produção de estabelecimento, que não deva transitar pelo estabelecimento depositante.

As saídas, por vendas, de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

6.17 - Vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

As saídas, por vendas de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que tivessem sido objeto de qualquer processo industrial, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante. Serão classificadas neste código as saídas de mercadorias importadas, do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembarço aduaneiro, por vendas, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

6.18 - Vendas de mercadorias de produção do estabelecimento, destinadas a não contribuintes.

As saídas por vendas de produtos industrializados no estabelecimento, destinadas a não contribuintes.

6.19 - Vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, destinadas a não contribuintes.

As saídas por vendas de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, destinadas a não contribuintes.

6.20 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

As saídas de mercadorias transferidas para o estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:

6.21 - Transferências de produção do estabelecimento.

As referentes a produtos industrializados no estabelecimento.

6.22 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.

Referentes a mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

6.23 - Transferências de energia elétrica.

Referente a transferências desse produto para distribuição.

6.24 - Transferências para utilização na prestação de serviços.

Referente a mercadorias a serem utilizados na prestação de serviços.

6.25 - Transferências de produção do estabelecimento, que não deva transitar pelo estabelecimento depositante.

As referentes a produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

6.26 - Transferências de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

As referentes a mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, sem que tivessem sido objeto de qualquer processo industrial, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

6.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PRA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE VALORES.

As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento a título de compras, bem como anulações de valores.

6.31 - Devoluções de compras para industrialização.

Referentes a mercadorias compradas para serem utilizadas em processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 2.11 - Compras de Industrialização.

6.32 - Devoluções de compras para comercialização.

Referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 2.12 - Compras para Comercialização.

6.33 - Anulações de valores relativos a aquisição de serviços.

Corresponde aos valores faturados indevidamente.

6.34 - Anulações de valores relativos a compra de energia elétrica.

Anulações de valores faturados indevidamente.

6.35 - Devolução de compra de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

O valor desta saída será utilizado para dedução das entradas de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

6.36 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

O valor será deduzido do ICMS retido a ser remetido ao Estado do destinatário original da mercadoria.

6.40 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

6.41 - Venda de energia elétrica para distribuição.

As vendas de energia elétrica destinada a distribuição.

6.42 - Venda de energia elétrica para indústria.

As vendas de energia elétrica para o consumo na indústria. Também serão classificadas nesse código as vendas desse produto para consumo por estabelecimento industrial das cooperativas.

6.43 - Venda de energia elétrica para o comércio e/ou prestador de serviço.

As vendas de energia elétrica para consumo em estabelecimento comercial e/ou de prestação de serviço. Também serão classificadas neste código as vendas desse produto para o consumo por estabelecimento de cooperativas, exceto o industrial.

6.44 - Venda de energia elétrica para consumo rural.

Referente a venda desse produto a estabelecimentos rurais.

6.45 - Venda de energia elétrica a não contribuinte.

As vendas desse produto a pessoas físicas e/ou não indicadas nos itens anteriores.

6.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

6.51 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Pela prestação de serviço de comunicação.

6.52 - Prestação de serviço de comunicação para contribuinte.

A prestação de serviço de comunicação destinada a estabelecimento industrial, comercial e/ou de prestação de serviço não compreendida no item anterior.

6.53 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.

Referente a prestação desse serviço a pessoas físicas e/ou não enquadradas nos itens anteriores.

6.60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

6.61 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

A prestação de serviço de transporte para o emprego na execução de serviço da mesma natureza.

6.62 - Prestação de serviço de transporte para contribuinte.

A prestação desse serviço destinada a estabelecimento industrial, comercial e/ou de prestação de serviço, exceto os da mesma natureza. Também será classificada neste código a execução de serviço de transporte destinado a estabelecimento industrial de cooperativas.

6.63 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.

Referente a prestação desse serviço a pessoas físicas e/ou não enquadradas nos itens anteriores.

6.90 - OUTRAS SAÍDAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.91 - Vendas de ativo imobilizado.

As saídas por vendas de bens pertencentes ao ativo imobilizado.

6.92 - Transferências de ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo.

As saídas por transferências de bens do ativo imobilizado e/ou de material de uso e consumo para estabelecimento da mesma empresa.

6.93 - Saídas para industrialização por encomenda.

Referentes aos insumos destinados a industrialização em outro estabelecimento.

6.94 - Remessa simbólica de insumos utilizados na industrialização por encomenda.

Refere-se a remessa simbólica dos insumos recebidos e incorporados ao produto final sob encomenda de outro estabelecimento.

6.95 - Devolução de compras para o ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo.

As saídas de bens que anulem entradas anteriores no estabelecimento, a título de compras, classificadas no código 1.91.

6.96 - Remessas de mercadorias para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo.

As saídas de mercadorias remetidas para vendas a serem efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo.

6.97 - Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

As saídas, por vendas, de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.

6.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificadas.

Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias, bens e serviços, não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação e/ou prestação:

- remessa para vendas fora do estabelecimento;

- remessa para depósitos fechados e/ou armazéns gerais;

- retornos de mercadorias recebidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;

- saídas por doações, consignações e demonstrações;

- saídas de amostra grátis e brindes.

7.00 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR

Compreenderá as operações e/ou prestações em que o destinatário esteja localizado em outro País.

7.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

7.11 - Vendas de produção do estabelecimento.

As saídas por vendas de produtos industrializados no estabelecimento.

7.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.

As saídas por vendas de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

7.16 - Vendas de produção do estabelecimento, que não deva transitar pelo estabelecimento depositante.

As saídas, por vendas, de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

7.17 - Vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

As saídas, por vendas, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, sem que tivessem sido objeto de qualquer processo industrial, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante. Serão classificadas neste código as exportações de mercadorias armazenadas em recinto alfandegado para onde tenham sido remetidas com o fim específico de exportação.

7.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE VALORES

As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento a título de compras, bem como anulações de valores, considerando-se:

7.31 - Devoluções de compras para industrialização.

Referente a mercadorias compradas para serem utilizadas no processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 3.11.

7.32 - Devoluções de compras para comercialização.

Referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 3.12.

7.33 - Anulações de valores relativos a aquisição de prestação de serviços.

Corresponde a valores faturados indevidamente.

7.34 - Anulações de valores relativos a compra de energia elétrica.

Anulações de valores faturados indevidamente.

7.40 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA

7.41 - Venda de energia elétrica.

As vendas de energia elétrica para o exterior destinadas a distribuição.

7.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

7.51 - Prestação de serviço de comunicação.

A prestação de serviço de comunicação, retransmissão ou para usuário final no exterior.

7.60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

7.61 - Prestação de serviço de transporte.

A prestação de serviço de transporte destinado a estabelecimento no exterior.

7.90 - OUTRAS SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

7.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificadas.

Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias, bens e serviços não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação e/ou prestação.

II - CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Tabela A - Origem da Mercadoria

0 - Nacional

1 - Estrangeira - Importação direta

2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno

b) Tabela B - Tributação pelo ICMS

0 - tributada integralmente

1 - tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária

2 - com redução de base de cálculo

3 - isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária

4 - isenta ou não tributada

5 - com suspensão ou diferimento

6 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

7 - outras.

Nota Explicativa

O Código de Situação Tributária será composto de dois dígitos na forma AB, onde o 1º dígito indicará a origem da mercadoria, com base na Tabela A e o 2º dígito a tributação pelo ICMS, com base na Tabela B.

ANEXO IV (*)

Caderno I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária

Referente às Operações Subsequentes

(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
1	Cigarros, charutos, cigarrilhas, fumos e artigos correlatos.	Convênio ICMS 37/94	a partir de 01/06/94
1.1	Base de cálculo: Conforme Portaria SEFP nº 274/94		
1.2	Prazo de recolhimento: - até o nono dia do mês subsequente ao do término do período de apuração.		
2	Cimento de qualquer tipo, em operações internas, efetuadas pelo fabricante e suas filiais para o varejista.		
2.1	Percentual a ser aplicado para determinação da base de cálculo da substituição: 20% (vinte por cento).		
2.2	Prazo de recolhimento: - até o vigésimo dia do mês subsequente ao término do período de apuração, atualizado monetariamente a partir do nono dia seguinte ao término desse período.		
3	Cerveja, inclusive chope, refrigerantes, água mineral ou potável e gelo, classificados nas posições 2201 a 2203 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Protocolos ICMS 11/91 ICMS 16/91 ICMS 31/91 ICMS 49/92 ICMS 58/92	a partir de 1º/01/93
3.1	Base de cálculo: Conforme Portaria SEFP nº 711/92.		
3.2	Prazo de recolhimento: - até o décimo quinto dia do mês subsequente ao término do período de apuração, atualização monetariamente a partir do nono dia seguinte ao término desse período.		
4	Combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo.	Convênios ICMS 85/95 ICMS 154/94 ICMS 105/92 ICMS 111/92 ICMS 112/93	a partir de 30/10/95
4.1	Aditivos, agentes de limpeza, anticorrosivos, desengraxantes, desinfetantes, fluidos, graxas, removedores (exceto o classificado no código 3814.00.0000 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH) e óleos de têmpera, protetivos e para transformadores, ainda que não derivados de petróleo, para uso em aparelhos, equipamentos, máquinas, motores e veículos, bem como com a aguarrás mineral, classificada no código 2710.00.99.02 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema harmonizados - NBM/SH.		
4.2	Base de cálculo: Conforme Portaria SEFP nº 317/97.		
4.3	Prazo de recolhimento: - até o décimo dia do mês subsequente ao término do período de apuração, atualizado monetariamente a partir do nono dia seguinte ao término desse período.		
5	Veículos novos, classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH: 8702.90.10, 8703.21.00, 8703.22.10, 8703.22.90, 8723.23.10, 8703.23.90, 8703.24.10, 8703.24.90, 8703.32.10, 8703.32.90, 8703.33.10, 8703.33.90, 8704.21.10, 8704.21.20, 8704.21.30, 8704.21.90, 8704.31.10, 8704.31.20, 8704.31.30, 8704.31.90.	Convênios ICMS 163/94 ICMS 88/94 ICMS 52/94 ICMS 44/94 ICMS 87/93 ICMS 01/93 ICMS 148/92 ICMS 132/92	a partir de 1º/10/92
5.1	Base de cálculo: Conforme Portaria nº 365/94.		
5.2	Prazo de recolhimento: - até o nono dia do mês subsequente ao término do período de apuração.	ICMS 163/94 ICMS 52/94	
6	Tintas, vernizes e outras mercadorias de indústria química, classificadas nos Códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, abaixo relacionadas: 1 - Tinta à base de polímero acrílico dispersa em meio aquoso (Código NBM/SH-3209.10.10); 2 - Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio aquoso: a) à base de polímeros acrílicos ou vinílicos (Código NBM/SH-3909.10.20); b) outros (Código NBM/SH-3209.90.11, 3209.90.19 e 3209.90.20);	ICMS 86/95 ICMS 28/95 ICMS 153/94 ICMS 99/94 ICMS 74/94 Protocolos ICMS 31/92 ICMS 43/92 ICMS 48/92	a partir de 1º/01/93

- 6.7. muares
- 6.8. ovinos
- 6.9. rãs
- 6.10. suínos
- 6.11. aves
- 7. arroz
- 8. aveia
- 9. azeitona
- 10. bambu
- 11. baunilha
- 12. café
- 13. cana
- 14. canela
- 15. castanha-de-cajú
- 16. castanha-do-pará
- 17. centeio
- 18. centrosema
- 19. cevada
- 20. crotalaria
- 21. erva-mate
- 22. feijões
- 23. favas
- 24. feno
- 25. gergelim
- 26. grão-de-bico
- 27. amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, peras e maçãs.
- 28. juta
- 29. látex
- 30. lab-lab
- 31. leite
- 32. lentilha
- 33. leucena
- 34. madeira em tora
- 35. malva
- 36. mamona
- 37. mel
- 38. milho
- 39. mucuna
- 40. noz-moscada
- 41. sisal
- 42. soja
- 43. sorgo
- 44. trigo
- 45. tritcale

- 2.1 Substituto Tributário:
 - I - o estabelecimento, industrial ou comercial, adquirente estabelecido no Distrito Federal;
 - II - o remetente da mercadoria, não previsto no inciso anterior:
 - a) para outra unidade federada;
 - b) para o exterior;
 - c) para consumo final;
 - d) para microempresa;
 - e) para vendedor ambulante e feirante.
- 2.2 Para efeito da alínea "c" do inciso II do subitem anterior, considera-se como saída para consumo final a que destina os produtos para:
 - I - uso ou consumo do adquirente;
 - II - restaurante, hotel, pensão e estabelecimento similar;
 - III - clube, hospital, escola, cooperativa de consumo e associação;
 - IV - empresa de construção civil, de obra hidráulica e outras semelhantes.
- 2.3 O imposto será recolhido:
 - I - na hipótese do inciso I do subitem 2.1, no prazo estabelecido no inciso IV do caput do art. 74 deste Regulamento;
 - II - na hipótese do inciso II do subitem 2.1, no prazo estabelecido no inciso I do caput do art. 74 deste Regulamento.
 - III - na hipótese do inciso II do subitem 2.1, se o remetente for produtor rural, no prazo estabelecido no inciso IV do caput do art. 74 deste Regulamento.
- 3 Operações Internas com:
 - 1. Hortifrutigranjeiros, exceto amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, peras e maçãs.
- 3.1 Substituto Tributário:
 - I - o industrial adquirente estabelecido no Distrito Federal;
 - II - o remetente da mercadoria, não previsto no inciso anterior, quando o destinatário for industrial estabelecido em outra unidade federada;
- 3.2 O imposto será recolhido:
 - I - na hipótese do inciso I do subitem anterior, no prazo estabelecido no inciso IV do caput do art. 74 deste Regulamento;
 - II - na hipótese do inciso II do subitem anterior, no prazo estabelecido no inciso I do caput do art. 74 deste Regulamento.
 - III - na hipótese do inciso II do subitem anterior, se o remetente for produtor rural, no prazo estabelecido no inciso IV do caput do art. 74 deste Regulamento.
- 4 Operações Internas com:
 - 1. couro ou pele, em estado fresco, salmourado ou salgado;
 - 2. sebo;
 - 3. osso;
 - 4. chifre ou casco.
- 4.1 Substituto Tributário:
 - I - o industrial adquirente estabelecido no Distrito Federal;
 - II - o remetente da mercadoria, não previsto no inciso anterior:
 - a) para outra unidade federada;
 - b) para o exterior.
- 4.2 O imposto será recolhido:
 - I - na hipótese do inciso I do subitem anterior, no prazo previsto no inciso IV do caput art. 74 deste Regulamento;
 - II - na hipótese do inciso II do subitem anterior, no prazo previsto no inciso I do caput do art. 74 deste Regulamento.

ANEXO VII (*)

PERCENTUAIS DE LUCRO

(a que se referem os arts. 42 e 352, § 1º deste Regulamento)

1. Água mineral gasosa ou não, ou potável, natural:	
1.1 - embalagem de vidro não retornável com capacidade de até 300ml	140%
1.2 - garrafa de vidro com capacidade de até 500ml	250%
1.3 - garrafa plástica com capacidade de 1500ml	120%
1.4 - embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000ml	100%
1.5 - copo plástico ou embalagem plástica com capacidade de até 500ml	140%
1.6 - casos não especificados	140%
2. Álcool carburante, óleo diesel e gasolina	13%
3. Andaimos e estruturas	40%
4. Ar condicionado, exaustores	50%
5. Armários, estantes e divisórias	50%
6. Armas e munições	50%
7. Artigos de armarinhos	50%
8. Artigos e equipamentos para bilhar	50%
9. Artigos em acrílicos, borracha, plástico e similares	40%
10. Artigos de antiquários	50%
11. Artigos de áudio, vídeo e fotografia, inclusive peças e acessórios	50%
12. Artigos de cama, mesa e banho	50%
13. Artigos de copa e cozinha	50%
14. Artigos para caça, pesca, camping, esporte e recreação	50%
15. Artigos de papelaria, livraria e impressos em geral	35%
16. Artigos para festas	50%
17. Bebidas alcoólicas:	50%
17.1- cervejas	140%
17.2 - chope	140%
17.3- outros	70%
18. Bicicletas, peças e acessórios	35%
19. Bijouterias	50%
20. Bolsas, calçados e artigos de couro	50%
21. Boxes, esquadrias, armações e similares	40%
22. Brinquedos	50%
23. Carnes	20%
24. Cercas, telas e redes de proteção	40%
25. Chaves, fechaduras, trancas e similares	40%
26. Cigarros, charutos, cigarrilhas, fumos, e artigos correlatos	50%
27. Cimento	20%
28. Coberturas, toldos, encerados e forros	40%
29. Confeções e tecidos	50%
30. Cortinas, painéis persianas e artigos de decoração	50%
31. Embalagens, copos plásticos, canudos e similares	35%
32. Equipamentos e instalações de piscina	40%
33. Explosivos e fogos de artifício	40%
34. Extintores de incêndio, equipamento e recarga	40%
35. Farinha de trigo:	
35.1 - em embalagens domésticas de 1, 2 e 6 Kg	50%
35.2 - em embalagens industrial de 50 Kg	150%
36. Ferragens e ferramentas	40%
37. Filtros, acessórios e peças de reposição	40%
38. Flores e plantas ornamentais	35%
39. Fornecimento de alimentos	50%
40. Gelo em barra ou cubo	100%
41. Instrumentos musicais	40%
42. Jóias, relógios, óculos e similares	50%
43. Lubrificantes	30%
44. Mamadeiras e fraldas	42,85%
45. Máquinas e equipamentos para refrigeração comercial	50%
46. Material elétrico, eletrônico e de iluminação e antenas	40%
47. Material para construção, exceto telhas, cumeeiras e caixas-d'água de cimento, amito e fibrocimento	40%
48. Medicamentos	42,85%
49. Molas e molejos	40%
50. Motores, máquinas, bombas e caldeiras	20%
51. Móveis e eletrodomésticos	50%
52. Obras de arte	100%
53. Pneumáticos e protetor de borracha	50%
54. Preservativos e absorventes higiênicos	42,85%
55. Produtos de beleza, cosméticos e perfumaria	50%
56. Produtos de higiene bucal	42,85%
57. Produtos metalúrgicos e de serralheria	40%
58. Refrigerantes	140%
59. Seringas, algodão, gaze, atadura, esparadrapo e similares	42,85%
60. Subprodutos de animais e aves	20%
61. Tintas, vernizes, solventes, massas corrida, plástica e de polir, cera de polir, xadrez em pó e assemelhados, piche e vedantes	40%
62. Vacinas e soros	42,85%
63. Veículos:	
63.1 - De duas rodas	34%
63.2 - De quatro rodas	20%
63.3 - Importados	30%
64. Outros não especificados	30%

(*) Republicados, em parte, por terem saído com incorreções, do original, no DODF nº 248, de 14.12.97.

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, publicado no DODF nº 248, de 24 de dezembro de 1997,

Onde se lê:

"Art. 9º

§ 1º

I - adquirente, na hipótese do item 4 do Caderno..."

Leia-se:

"Art. 9º

§ 1º

I - adquirente, na hipótese dos itens 4 e 5 do Caderno..."

Onde se lê:

"Art. 24.
 § 1º A opção de que trata o inciso II deste artigo..."
 Leia-se:
 "Art. 24.
 Parágrafo único. A opção de que trata o inciso II do *caput* deste artigo..."
 Onde se lê:
 "Art. 47.
 Parágrafo único. ...deste artigo..."
 Leia-se:
 "Art. 47.
 Parágrafo único. ...do artigo anterior..."
 Onde se lê:
 "Art. 62.
 § 4º.. (Lei nº 412, de 15 de janeiro de 1993, e Decreto nº 14.681, de 27 de abril de 1993)."
 Leia-se:
 "Art. 62.
 § 4º.. (Lei nº 1.431, de 20 de maio de 1997)."
 Onde se lê:
 "Art. 145.
 Parágrafo único. O Distrito Federal poderá..."
 Leia-se:
 "Art. 145.
 Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento poderá..."
 Onde se lê, nos arts. 209 e 394:
 "GNREE"
 Leia-se:
 "GNRE"
 Onde se lê:
 "Art. 233.
 III -
 d)"
 Leia-se:
 "Art. 233.
 III -
 c)"
 Onde se lê:
 "Art. 267.
 § 1º
 Leia-se:
 "Art. 267.
 Parágrafo único....."
 Onde se lê, no art. 313.:
 "CAPÍTULO"
 Leia-se:
 "CAPÍTULO XIII"
 Onde se lê:
 "Art. 374.
 § 1º
 Leia-se:
 "Art. 374.
 Parágrafo único....."
 Onde se lê:
 "Art. 392.
 § 1º Durante quinze dias após...
 § 2º
 § 3º
 § 4º
 § 5º
 § 6º
 § 7º
 Leia-se:
 "Art. 392.
 § 1º Quinze dias após...
 § 2º
 § 3º
 § 4º
 § 5º
 § 6º
 Onde se lê:
 "Art. 394. A Guia Nacional de Recolhimento..."
 Leia-se:
 "Art. 393. A Guia Nacional de Recolhimento..."

DESPACHO DA GOVERNADORA
 Em 2 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº 195.000.134/97 - INTERESSADO: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. ASSUNTO: Contrato nº 289-5-ECT. TERMO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO os atos praticados pela Senhora Diretora do Jardim Botânico, relativos ao Contrato nº 289-5 celebrado em 28.10.97 com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, tendo por finalidade a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais. Restitua-se o feito à Procuradoria Geral do Distrito Federal para as medidas afetas à sua competência. Assinatura: 02/12/97.

Of 009/98 - 1ª SPR/PRG/DF.

ARLETE SAMPAIO
 Em exercício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 1.838, DE 13 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Adão Xavier)

Altera o gabarito dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o gabarito dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais da Região Administrativa de Samambaia, no que segue:

- I - a taxa máxima de ocupação será de:
 - a) noventa por cento para lotes de até cem metros quadrados;
 - b) oitenta por cento para lotes com área acima de cem metros quadrados até duzentos e dez metros quadrados;
 - c) setenta e cinco por cento para lotes com área superior a duzentos e dez metros quadrados;
- II - é permitida a construção do terceiro pavimento nos lotes residenciais unifamiliares;
- III - é permitida a construção de até seis pavimentos nos lotes comerciais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo fica sujeito à verificação de resistência do solo e de capacidade de infraestrutura urbana a ser realizada por órgãos técnicos do Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo garantirá a manutenção dos usos e destinações, afastamentos mínimos obrigatórios, área mínima do lote, taxas máximas de construção e do número de pavimentos das edificações não contempladas nesta Lei, bem como dos estacionamentos, áreas verdes, guaritas e acessos estabelecidos nas normas de edificação, uso e gabarito vigentes para o local.

- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.839, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Altera a destinação dos Lotes nºs 12, 13 e 14 da Quadra 69 da Rua Rio Grande do Norte, localizados no Setor Tradicional da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para uso institucional, com atividade educacional, a destinação dos Lotes nºs 12, 13 e 14 da Quadra 69 da Rua Rio Grande do Norte, localizados no Setor Tradicional da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

- Art. 2º O Poder Executivo baixará as normas complementares a esta Lei no prazo de noventa dias.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.840, DE 06 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Edimar Pireneus)

Dispõe sobre a criação da Casa da Cultura na Região Administrativa do Gama - RA II.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa da Cultura na Região Administrativa do Gama - RA II.
- Art. 2º A Casa da Cultura:
 - I - será implantada na área denominada Praça 1, Lote 1, do Setor Central da Região Administrativa do Gama;
 - II - terá como objetivos:
 - a) o desenvolvimento do processo cultural da comunidade;
 - b) a promoção e a valorização dos artistas locais, com o atendimento a suas necessidades;

c) a garantia de espaço para as atividades culturais, de lazer e entretenimento.
 Art. 3º O Poder Executivo destinará recursos específicos no orçamento do Distrito Federal para a implementação da Casa da Cultura.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de janeiro de 1998
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.841, DE 06 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Marco Lima)

Cria o Programa de Incentivo Universitário para Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo Universitário para Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, destinado a financiar os encargos educacionais de policial ou bombeiro militar matriculado em instituição de ensino superior e inscrito no programa.

Art. 2º O financiamento, a critério do beneficiário, poderá variar de trinta a cem por cento do valor da mensalidade, será pago diretamente à instituição de ensino e concedido mediante contrato de abertura de crédito que especifique, entre outras, as seguintes condições:

I - liberação em parcelas mensais, por prazo não superior à duração média do curso estabelecida pelo Ministério da Educação e do Desporto;

II - um ano de carência, contado do término ou da interrupção do curso;

III - amortização em pagamentos mensais em prazo máximo equivalente a uma vez e meia o período de utilização do crédito, a contar do término do prazo de carência.

Art. 3º O Banco de Brasília S.A. será o executor desta Lei, cabendo-lhe a elaboração do contrato, no qual constarão as condições de transferência dos recursos e as garantias em caso de atraso dos repasses.

§ 1º Havendo atrasos superiores a trinta dias nos repasses dos valores devidos pelo Banco de Brasília S.A., os pagamentos serão efetuados com correção, nos mesmos índices cobrados do beneficiário do programa.

§ 2º As instituições de ensino, no caso de atraso dos repasses, ficam impedidas de:

I - suspender a matrícula do estudante;

II - cobrar mensalidade do estudante, mesmo como adiantamento.

Art. 4º Os policiais e bombeiros militares beneficiados pelo Programa de Crédito Educativo, criado pela Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, não poderão inscrever-se no programa de que trata esta Lei.

Art. 5º Será concedido horário especial aos policiais e bombeiros militares matriculados em curso superior, se comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o de serviço na Corporação, de forma que não seja inviabilizada a frequência regular ao curso.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de janeiro de 1998
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.842, DE 06 DE JANEIRO DE 1998
 (Autora do Projeto: Deputada Distrital Lucia Carvalho)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir o Programa de Apoio ao Estudo.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Apoio ao Estudo no Distrito Federal.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput*:

I - consiste em respostas a dúvidas formuladas por consulta telefônica em disciplinas a serem definidas pela Secretaria de Educação;

II - será aberto à população do Distrito Federal e funcionará das oito às vinte e duas horas, todos os dias.

Art. 2º O Programa de Apoio ao Estudo será executado pela Secretaria de Educação em colaboração com a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN - e demais órgãos da administração direta e indireta.

Art. 3º Os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de janeiro de 1998
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.843, DE 06 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Luiz Estevão)

Dispõe sobre a utilização de áreas públicas para a instalação de estacionamentos rotativos na Região Administrativa de Brasília - RA I.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização das áreas públicas situadas nos Comércios Locais Norte e Sul próximas às vias L 1 e W 1 da Região Administrativa de Brasília - RA I, para a instalação de estacionamento rotativo de veículos.

Parágrafo único. O Poder Executivo delimitará as áreas de que trata esta Lei.

Art. 2º O projeto de instalação dos estacionamentos será apreciado em audiência pública, nos termos do art. 362 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Os estacionamentos serão arborizados na proporção de uma árvore para cada duas vagas.

Art. 4º Os serviços de administração dos estacionamentos rotativos de veículos serão prestados diretamente por órgão do Poder Executivo ou sob regime de concessão ou de permissão, mediante licitação pública.

Art. 5º O Poder Executivo fixará, para cada área de estacionamento rotativo de veículos, o período de funcionamento, as tarifas de utilização e o tempo de permanência dos veículos nas vagas.

§ 1º As tarifas serão revistas a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo.

§ 2º Os veículos oficiais ou a serviço de entidades públicas ou de missão diplomática, bem como as ambulâncias ficam isentos do pagamento de tarifas de estacionamento.

§ 3º O período de funcionamento, as tarifas de utilização e o tempo de permanência em cada vaga serão indicados no sinal de regulamentação fixado em cada estacionamento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de janeiro de 1998
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.844, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Filippelli)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de técnicas construtivas que contribuam para a economia de energia em prédios públicos.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a adotar técnicas de conservação de energia em construções novas ou em reformas de prédios públicos da administração direta ou indireta.

Parágrafo único. Entende-se por técnicas de conservação de energia as soluções de arquitetura e engenharia associadas à adoção de materiais construtivos que possam contribuir para a qualidade de iluminação, ventilação, conforto e aquecimento de água e venham a racionalizar a utilização de energia elétrica ou de outros energéticos.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Conservação de Energia do Distrito Federal com o objetivo de analisar os projetos de construção ou reforma dos prédios públicos, bem como de planejar e implantar campanhas que incentivem a utilização racional de energéticos no Distrito Federal.

§ 1º A comissão referida no *caput* será presidida pelo Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e terá em sua composição um representante dos seguintes órgãos e empresas públicas:

I - Companhia Energética de Brasília - CEB;

II - Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP;

III - Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB;

IV - Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF;

V - Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF;

VI - Secretaria de Administração;

VII - Secretaria de Fazenda e Planejamento;

VIII - Secretaria de Segurança Pública.

§ 2º O Poder Executivo convidará a integrar a comissão um representante:

I - do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

II - da Universidade de Brasília - UnB.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.845, DE 13 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Monteiro)

Cria o Setor de Indústria de Calçados na Região Administrativa do Guará - RA X.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Setor de Indústria de Calçados na Região Administrativa do Guará - RA X.

§ 1º O setor de que trata o *caput* localizar-se-á em área contígua ao Pólo de Confeções do Distrito Federal, criado pela Lei nº 739, de 28 de julho de 1994.

§ 2º A área destinada à implantação do setor constará do Plano Diretor Local da Região Administrativa do Guará - RA X.

Art. 2º O Setor de Indústria de Calçados destinar-se-á à instalação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de calçados, legalmente constituídas, que operem no Distrito Federal, bem como à promoção de suas atividades.

Parágrafo único. As empresas a que se refere o *caput* deverão estar em atividade pelo prazo mínimo de seis meses à data de publicação desta Lei.

Art. 3º A implantação do Setor de Indústria de Calçados será precedida de estudo de impacto ambiental e do respectivo relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA - do empreendimento.

Art. 4º O Poder Executivo elaborará o plano urbanístico do setor, definindo as dimensões dos lotes e sua numeração, o sistema de circulação e os equipamentos urbanos e comunitários necessários.

Art. 5º Será destinada área no Setor de Indústria de Calçados para implantação de núcleo de apoio tecnológico e gerencial com o objetivo de assessorar as microempresas e empresas de pequeno porte em questões relativas:

I - à modernização da gestão empresarial;

II - à melhoria da qualidade dos produtos;

III - ao aumento da produtividade;

IV - à elevação da competitividade;

V - à capacitação tecnológica;

VI - ao acesso a informações sobre o mercado;

VII - à proteção e preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. O núcleo de apoio tecnológico e gerencial será criado em sistema de parceria do Poder Executivo com os empresários que vierem a se instalar no setor.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, estabelecendo:

I - a natureza dos incentivos a serem concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte que se instalem no setor;

II - os critérios de habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para a aquisição dos lotes;

III - as normas para aquisição de lotes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 1998
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.846, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Filippelli)

Dispõe sobre a regularização de construção nos lotes de assentamento habitacional de interesse social.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As construções executadas em caráter provisório dentro do perímetro de lotes resultantes de parcelamento do solo vinculados a programas habitacionais de interesse social implantados no Distrito Federal são regularizadas por esta Lei.
§ 1º Considera-se construção provisória a executada em um só pavimento, com área máxima de construção de quarenta por cento da área do lote, de caráter não permanente ou que constitua módulo originário de edificação residencial.

§ 2º Consideram-se programas habitacionais de interesse social os gerenciados pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - e destinados a famílias de baixa renda.

Art. 2º A regularização de que trata esta Lei somente será permitida para construções provisórias destinadas a residências unifamiliares em lotes que não tenham outra edificação, independentemente de atendimento dos padrões urbanísticos de ocupação do lote estabelecidos nos respectivos projetos de parcelamento.

Art. 3º O termo de regularização da construção provisória será fornecido pela Administração Regional competente e terá o prazo de validade de cinco anos contados da data de liberação do termo.

Art. 4º A regularização de edificações será realizada gratuitamente pelo Poder Executivo, dispensada a aprovação de projetos de arquitetura e instalações, o alvará de construção e a carta de "habite-se".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.847, DE 13 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Marcos Arruda)

Autoriza o Poder Executivo a demarcar área para a construção e implantação de posto de saúde no Setor Q da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a demarcar área destinada à construção e implantação de posto de saúde no Setor Q da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Art. 2º O posto de saúde manterá o padrão dos postos instalados no Plano Piloto, com espaços físicos, instalações, equipamentos e aparelhos indispensáveis ao atendimento médico e paramédico de natureza ambulatorial e de emergência, em níveis de diagnóstico e tratamento, observadas as normas e regulamentos específicos editados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.848, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

Autoriza o Poder Executivo a construir via de ligação entre a Região Administrativa do Guarã e a de Taguatinga, passando pela localidade de Águas Claras.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir rodovia de mão dupla ligando a Região Administrativa do Guarã, RA X, à de Taguatinga - RA III, passando pela localidade de Águas Claras, com percurso paralelo à linha do Metrô do Distrito Federal.

Parágrafo único. O percurso da rodovia tem início na estação do Metrô localizada na Avenida Contorno do Guarã, cruza o córrego Vicente Pires, passa por Águas Claras e termina na Estrada Parque Taguatinga - EPTG.

Art. 2º O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - será o órgão gestor da obra, a quem incumbe o planejamento e a construção da rodovia.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar e a desafetar as áreas necessárias à construção da rodovia de que trata esta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à consecução da obra correrão à conta de dotações orçamentárias do Distrito Federal e do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.849, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Geraldo Magela)

Altera normas de edificação, uso e gabarito da Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o proprietário de residência unifamiliar situada no Setor Residências Econômicas Sul, SRES, da Região Administrativa do Cruzeiro a construir até três pavimentos, obedecida a cota de coroamento máxima.

Art. 2º A cota de coroamento máxima é de nove metros a partir da cota de soleira fornecida pela Administração Regional do Cruzeiro.

Art. 3º Ficam mantidas as normas de edificação, uso e gabarito NGB 20/90 e 21/90, vigentes para o Setor de Residências Econômicas Sul - SRES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.850, DE 08 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Marcos Arruda)

Cria espaços para exposição e comercialização de obras de arte e artesanato nas Regiões Administrativas que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados espaços para exposição e comercialização de obras de arte e artesanato em quadras residenciais das seguintes Regiões Administrativas:

I - Gama - RA II;

II - Taguatinga - RA III;

III - Brazlândia - RA IV;

IV - Sobradinho - RA V;

V - Planaltina - RA VI;

VI - Paranoá - RA VII;

VII - Núcleo Bandeirante - RA VIII;

VIII - Ceilândia - RA IX;

IX - Guarã - RA X;

X - Cruzeiro - RA XI;

XI - Samambaia - RA XII;

XII - Santa Maria - RA XIII;

XIII - São Sebastião - RA XIV;

XIV - Recanto das Emas - RA XV;

XV - Riacho Fundo - RA XVII;

XVI - Candangolândia - RA XIX.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias a adequar o disposto nesta Lei ao planejamento e à consolidação urbanística das Regiões Administrativas que menciona, em consonância com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal.

Art. 3º Cabe ao órgão competente cadastrar e licenciar os artistas e estabelecimentos que comercializam artesanato e obras de arte no Distrito Federal interessados em expor e em comercializar produtos nos espaços criados por esta Lei.

Art. 4º A Administração Regional elaborará a programação e definirá os espaços para a exposição e a comercialização de que trata esta Lei, que serão permitidas aos domingos em quadras residenciais.

Art. 5º Os expositores e comerciantes beneficiários desta Lei gozarão de isenção fiscal total quando comercializarem obras de arte e artesanato aos domingos, nos espaços autorizados pela Administração Regional, ficando obrigados a manter o local limpo e asseado, sob pena de ter cassada a autorização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.851, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Maria José - Maninha)

Torna obrigatório o uso de uniformes por trabalhadores de condomínios e de prédios com múltiplas unidades imobiliárias.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório o uso de uniforme por todos os trabalhadores de condomínios e de prédios de múltiplas unidades imobiliárias.

Art. 2º Considera-se uniforme o conjunto de vestimenta e calçado a ser sistematicamente usado pelos trabalhadores de condomínio ou de prédio com múltiplas unidades imobiliárias.

Parágrafo único. Os modelos de uniformes serão adaptados às condições de clima e às funções e atividades desempenhadas pelos trabalhadores.

Art. 3º O empregador será responsável pelo cumprimento desta Lei, sendo a negligência ou a transgressão puníveis com multa a ser estabelecida pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.852, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Marco Lima e Filippelli)

Regulariza mediante doação as áreas que especifica na Região Administrativa do Riacho Fundo, RA XVII.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam doadas as seguintes áreas destinadas à construção de templos religiosos localizadas na Região Administrativa do Riacho Fundo, RA XVII:

I - Área Especial 1 da Praça Sucupira, na QN 1, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus da Congregação da L2 Sul;

II - Área Especial 4 da Praça Supupira, na QN 1, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Planalto Central;
 III - Lote 5 da Praça Central, na QN 1, à Igreja Capela Anjo da Guarda;
 IV - Área Especial 4 do Conjunto 32, na QN 1, à Congregação da Catedral das Assembléias de Deus.

Parágrafo único. As doações compensarão as igrejas da perda das áreas que ocupavam no antigo Acampamento da TELEBRASÍLIA, localizado na Região Administrativa de Brasília - RA I.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, tomará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, de forma a outorgar as escrituras de doação no prazo de cento e vinte dias.

Art. 3º A escritura de doação conterá cláusula de reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal no caso de alteração da destinação do imóvel.

Parágrafo único. A utilização do imóvel, no todo ou em parte, para obras de assistência social não configura mudança de destinação.

Art. 4º As entidades beneficiadas comprovarão sua existência jurídica.

Art. 5º As despesas para a realização dos atos necessários ao cumprimento desta Lei correrão à conta das entidades beneficiadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.853, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Luiz Estevão)

Estabelece procedimentos para a exposição ao consumidor das fitas de vídeo que especifica.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas locadoras de fitas de vídeos deverão acondicionar os vídeos de filmes eróticos em embalagens que impeçam a visualização de fotos ou propagandas pornográficas.

Art. 2º A venda ou o aluguel das fitas mencionadas no art. 1º só serão permitidos a pessoas maiores de dezoito anos.

Art. 3º As empresas videolocadoras terão prazo de trinta dias para se adaptar ao estabelecido nesta Lei.

Art. 4º O não-cumprimento desta Lei sujeitará os infratores a multa equivalente a 10 unidades fiscais de referência - UFIR - por fita, devida em dobro em caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.854, DE 08 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Destina área para implantação do Parque de Eventos da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada a área de aproximadamente cem mil metros quadrados, localizada ao sul da rodovia BR 020 e a oeste da Avenida Independência, no ponto de confluência entre as duas vias, para implantação do Parque de Eventos da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será incorporada ao Plano Diretor Local de Planaltina.

Art. 2º O Poder Executivo definirá os limites da área do parque mencionado nesta Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 3º O Parque de Eventos da Região Administrativa de Planaltina tem por objetivos básicos a promoção e o estímulo às manifestações populares típicas da localidade e a outras atividades artísticas e culturais, bem como a mostra e a venda de produtos, especialmente os agropecuários.

Art. 4º Para a implantação do Parque de Eventos da Região Administrativa de Planaltina, o Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e acordos com organismos públicos e privados, em especial com entidades civis sem fins lucrativos cujas atividades sejam compatíveis com os objetivos do parque.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.855, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Inclui servidores no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II da carreira Assistência Pública à Saúde do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores titulares do cargo Assistente Básico de Saúde, nas especialidades Padioleiro e Ascensorista, e do cargo Assistente Intermediário de Saúde I, na especialidade Enfermagem, passam a integrar o cargo de Assistente Intermediário de Saúde II da carreira Assistência Pública à Saúde do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de que trata o Anexo II da Lei nº 740, de 28 de julho de 1994.

Art. 2º O reequadramento previsto no artigo anterior dar-se-á em padrão correspondente àquele em que o servidor se encontra.

Art. 3º Os efeitos desta Lei incidirão sobre os proventos da aposentadoria e sobre as pensões decorrentes de falecimento dos servidores que tenham pertencido às especialidades de que trata o artigo primeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.856, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Zé Ramalho)

Altera a Lei nº 1.450, de 4 de junho de 1997, que "define nova destinação para o Lote A da Área Especial 4 Norte da Região Administrativa IV - Brazlândia, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.450, de 4 de junho de 1997, passa a vigorar com as alterações desta Lei.

Art. 2º O art. 1º fica acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 1º

"§ 4º As atividades econômicas a serem instaladas obedecerão às restrições ambientais vigentes."

Art. 3º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo elaborará projeto de parcelamento para a área de que trata esta Lei, de modo a permitir a criação de cento e vinte lotes.

"§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os lotes especificados no caput de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 289, de 3 de julho de 1992.

"§ 2º Terão prioridade na distribuição dos lotes de que trata este artigo as microempresas e as empresas de pequeno porte instaladas de modo precário em Brazlândia."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.857, DE 08 DE JANEIRO DE 1998
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Cria a Colônia Agrícola Coqueiros.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Colônia Agrícola Coqueiros, localizada na Zona Rural de Uso Controlado, de Categoria III, do Macrozoneamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e situada na margem direita do córrego Coqueiros e na parte das margens direita e esquerda do córrego Riacho Fundo, desde seu encontro com o córrego Coqueiros até o limite da Zona Rural de Uso Controlado.

Art. 2º Para a regularização das ocupações das glebas da Colônia Agrícola Coqueiros, serão obedecidos os seguintes critérios, entre outros:

I - as glebas terão cinco hectares e, excepcionalmente, dois hectares agricultáveis, conforme estabelecido no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 17, de 1997;

II - a regularização da colônia agrícola fica vinculada à prévia elaboração do estudo de impacto ambiental e seu respectivo relatório - EIA-RIMA, que estabelecerão os tipos de cultura e as restrições a serem observadas no uso e na ocupação da área;

III - serão reconhecidas somente as ocupações existentes até o dia 29 de janeiro de 1997, conforme § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 17, de 1997.

Art. 3º Serão reconhecidos os direitos dos antigos ocupantes das glebas com área inferior a dois hectares, desde que as ocupações tenham ocorrido antes da data estabelecida no inciso III do artigo anterior e os ocupantes sejam identificados e reconhecidos pela associação dos chacareiros representante da comunidade rural da área.

§ 1º Não havendo disponibilidade de gleba na Colônia Agrícola Coqueiros para atender aos ocupantes referidos no caput, o Poder Executivo poderá encaminhá-los a outra colônia agrícola ou a lote em área urbana.

§ 2º Incluem-se na possibilidade de encaminhamento a lote urbano de que trata o parágrafo anterior as famílias cujas residências estejam edificadas isoladamente na área objeto desta Lei.

Art. 4º A transferência da posse das glebas será feita por licitação pré-qualificada, firmada pelo instrumento de concessão de uso.

Parágrafo único. Os participantes da licitação a que se refere o caput atenderão, além dos critérios especificados na Lei Orgânica do Distrito Federal e legislação pertinente, aos seguintes requisitos:

I - serem produtores rurais, com comprovação pela associação dos chacareiros mencionada no art. 7º;

II - não serem nem terem sido ocupantes de imóvel urbano adquirido por programa de interesse social do Distrito Federal em seu território.

Art. 5º Será exigido dos ocupantes da Colônia Agrícola Coqueiros o cumprimento de todas as medidas de preservação ambiental, especialmente no que se refere ao córrego Coqueiros, sob pena de não ser admitida sua permanência na colônia agrícola de que trata esta Lei.

Art. 6º O projeto de parcelamento rural para regularização das ocupações da Colônia Agrícola Coqueiros excluirá as áreas de preservação permanente das glebas a serem instituídas.

Art. 7º A associação dos chacareiros representante da comunidade da área acompanhará as ações relativas à regularização das ocupações e à criação da Colônia Agrícola Coqueiros.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.858, DE 13 DE JANEIRO DE 1998
 (Autores do Projeto: Vários Deputados)

Dispõe sobre o quadro de capelães hospitalares e sobre o acesso destes aos hospitais públicos do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o quadro de capelães hospitalares para a prestação de assistência espiritual em hospitais públicos do Distrito Federal, selecionados entre os sacerdotes, pastores ou ministros religiosos pertencentes a qualquer religião que não atente contra a moral e as leis em vigor.

Parágrafo único. Cada unidade hospitalar do Distrito Federal terá, no mínimo, dois capelães de confissões religiosas diferentes, diretamente vinculados à direção do hospital.

Art. 2º O ingresso no quadro de capelães hospitalares do Distrito Federal far-se-á por indicação de entidade religiosa competente e aceite da Fundação Hospitalar do Distrito Federal de candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I - ser sacerdote, pastor ou ministro religioso ordenado;

II - ter formação teológica regular de nível superior;

III - ter consentimento expresso da igreja ou da denominação a que pertence;
IV - contar, pelo menos, três anos de atividades pastorais;
V - possuir idoneidade moral.

Art. 3º Para aprimorar a assistência religiosa nos hospitais públicos, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal permitirá o franco acesso de sacerdotes, pastores ou ministros religiosos credenciados por entidades religiosas competentes, na qualidade de agentes religiosos voluntários, desde que obedeçam às normas administrativas dos hospitais.

Parágrafo único. O agente religioso voluntário, obedecido o disposto neste artigo, constitui auxiliar do serviço de capelania hospitalar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.549, de 15 de julho de 1997.

Brasília, 13 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 13 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Filippelli)

Dispõe sobre a prestação de serviços de telefonia nos parcelamentos do solo do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica permitida a prestação de serviços de telefonia nos parcelamentos do solo urbanos e rurais do Distrito Federal, com processo de regularização em trâmite.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 02 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Adão Xavier)

Desafeta área na EQNM 8/6, na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada área com sessenta metros de lado, limítrofe ao Lote A da EQNM 8/6, na Região Administrativa da Ceilândia, RA IX.

Art. 2º Após a realização da audiência pública de que trata o § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os órgãos competentes do Poder Executivo tomarão as providências necessárias para adequar o lote às dimensões estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A área de que trata o artigo anterior será incorporada ao Lote A e destinada ao uso institucional, com atividade cultural, e será objeto de transferência na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Monteiro)

Destina área para templo religioso no Centro Administrativo, Vivencial e Esportivo - CAVE, localizado na Região Administrativa do Guará - RA X.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica destinada área de seiscentos metros quadrados na Área Especial do Centro Administrativo, Vivencial e Esportivo - CAVE, localizado no Guará II, Região Administrativa X, para implantação de templo religioso denominado Igreja Evangélica Tenda da Libertação.

Parágrafo único. O Poder Executivo realizará a audiência pública de que trata o § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no prazo de sessenta dias.

Art. 2º O Poder Executivo definirá o projeto urbanístico da área definida no artigo anterior, no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 13 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Zé Ramalho)

Dispõe sobre a desafetação da área que especifica, localizada na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, destinando-a ao uso institucional, com atividade cultural.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada, passando à categoria de bem dominial, a área pública de uso comum do povo com trezentos metros quadrados, contigua ao Lote A e voltada para o Lote B da Quadra 38 da Vila São José, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

Parágrafo único. A área mencionada no caput fica destinada à atividade institucional para atividade cultural.

Art. 2º Após a realização da audiência pública de que trata o § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os órgãos competentes do Poder Executivo, no prazo de trinta dias, adotarão as providências para o cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 06 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Monteiro)

Altera a Lei nº 1.072, de 15 de maio de 1996, que "dispõe sobre a desafetação e posterior utilização de área de uso comum do povo, situada no canteiro central da EPPN, na Península Norte, RA - XVIII".

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 1.072, de 15 de maio de 1996, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei Complementar:

I - o art. 2º tem alterados seus parágrafos da forma que segue:

a) "§ 1º A ocupação da área desafetada regular-se-á pelo instituto da concessão de direito real de uso."
b) "§ 2º A concessão de direito real de uso será remunerada e terá o prazo de vinte anos, renovável a critério da administração pública."

II - o art. 4º tem seus parágrafos alterados como segue:

a) "§ 1º As instalações necessárias ao desempenho das atividades comerciais serão edificadas pelos concessionários, observadas as condições estipuladas pelo Poder Executivo."
b) "§ 2º As instalações definitivas serão incorporadas ao patrimônio do Distrito Federal."

III - o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os artesãos e prestadores de serviços instalados no local à data de publicação desta Lei Complementar e cadastrados pela Administração Regional terão prioridade na ocupação da área."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 13 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Manoel de Andrade)

Altera o gabarito dos lotes residenciais de uso unifamiliar das Regiões Administrativas do Gama - RA II - e de Santa Maria - RA XIII.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O gabarito dos lotes residenciais de uso unifamiliar das Regiões Administrativas do Gama - RA II - e de Santa Maria - RA XIII fica alterado nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Fica autorizada a construção de terceiro pavimento, vedada a construção de acesso independente.

§ 2º A altura máxima das edificações é de nove metros para todos os lotes.

§ 3º Não são obrigatórios os afastamentos nos fundos e na lateral dos lotes.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 02 DE JANEIRO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Manoel de Andrade)

Dispõe sobre a desafetação de área pública de uso comum do povo na Entrequadra 13/15 do Setor Sul da Região Administrativa do Gama e sua destinação para atividade institucional de culto.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo com aproximadamente seiscentos metros quadrados, localizada na Entrequadra 13/15 do Setor Sul da Região Administrativa do Gama, a qual será delimitada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias.

§ 1º A área desafetada será destinada à atividade institucional de culto, podendo ser alienada na forma da legislação vigente.

§ 2º A desafetação de que trata esta Lei Complementar fica condicionada à realização de ampla audiência com a população interessada, conforme o disposto no § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 02 DE JANEIRO DE 1998
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Marcos Arruda e Luiz Estevão)

Cria área para templo religioso na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada área de quinhentos metros quadrados destinada à atividade de culto, para uso da Mitra Arquidiocesana de Brasília, na QS 6 da Região Administrativa do Riacho Fundo, RA XVII, em área a ser desmembrada de lote originalmente destinado a uso institucional, situada ao lado da área reservada para a construção de delegacia policial.

Parágrafo único. A área de que trata o caput será alienada na forma da legislação vigente.

Art. 2º No prazo de noventa dias serão tomadas as providências necessárias ao registro em cartório da área de que trata esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de janeiro de 1998

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 28 de janeiro de 1998

PROCESSO: 030-000.489/98
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, conforme Nota de Empenho n.º 050/98, emitida em 27/01/98, referente ao serviço de portes e telegramas oficiais para atender a Secretaria de Governo e o Gabinete do Governador, durante o corrente exercício.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 29 de janeiro de 1998

PROCESSO Nº: 143.000.062/98
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTOS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 002/98 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgotos de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 132.000.532/97
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 007/98 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 144.001.327/96
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 007/98 no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), em favor da CEB-Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 144.001.326/96
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 006/98 no valor de R\$ 11.505,00 (onze mil, quinhentos e cinco reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.016/98
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO: TARIFAS TELEFÔNICAS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 005/98 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 140.000.123/97
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 010/98 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.619/97
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA XEROX

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 006/98 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em favor da Xerox do Brasil Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.061/98
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 010/98 no valor de R\$ 708,33 (setecentos e oito reais e trinta e três centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO
Adjunto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 30 DE JANEIRO DE 1998.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XVII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com os Incisos II e III do Artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - APLICAR à Firma VALE QUANTO PESA REFEIÇÕES LTDA., em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, multa no valor de R\$ 5.836,80 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), tendo em vista a recusa injustificada do licitante em assinar a Permissão de Uso dentro do prazo estabelecido, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato (Processo nº 141.002.874/97).

II - SUSPENDER temporariamente o direito de participar em licitações promovidas pelo Distrito Federal ficando impedida de contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o item 14.2 do Edital de Concorrência Pública nº 004/97-CPL/RA-I. Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 30 DE JANEIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 64 do Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e

Considerando as disposições do item I e subitem 1.3 do Manual Operacional do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, elaborado pela Superintendência de Coordenação das Administrações Regionais-SUCAR;

Considerando que nenhum serviço poderá ser executado sem prévia emissão da respectiva Ordem de Serviço (art. 40 Dec. 16.098/94);

Considerando que os que nos itens 1, 2, 3 e 6 as despesas de instalação e manutenção serão arcados pelos interessados;

Considerando que no item 4 apenas a reinstalação será às expensas do interessado, resolve:

Autorizar a execução dos seguintes serviços:

Serviço	Empresa Executora	Prazo de Execução	de	Interessado	Observação
Instalação de um hidrômetro no jardim em frente ao Bloco I - SQN - 105	CAESB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Condomínio do Bloco I da SQN 105	As despesas correrão por conta do condomínio
Instalação de um ponto de água na área central da quadra - SQN 307	CAESB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Prefeitura da SQN 307	As despesas de instalação correrão por conta da Prefeitura
Instalação de um hidrômetro no jardim em frente ao Bloco K da SQS 213	CAESB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Condomínio do Bloco K da SQS 213	As despesas correrão por conta do condomínio
Reinstalação de um hidrômetro em frente ao Bloco H da SQS - 314	CAESB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Prefeitura da SQS 314	As despesas correrão por conta da prefeitura
Remanejamento de um ponto de água próximo à banca de jornais, para o Bloco H da SQN - 313	CAESB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Prefeitura da SQN 313	
Instalação de um ponto de água na Praça da 703/4 Sul - Feira Mista	CAESB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Coordenação da Feira Mista da Asa Sul - 703/4 Sul	As despesas correrão por conta da Coordenação da Feira Mista
Ligação de energia elétrica na ADQ da SQS 306	CEB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Prefeitura da SQS 306	
Instalação de energia elétrica na SQN 112 Blocos C e F	CEB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Prefeitura Comunitária da SQN 112	
Colocação de 10 luminárias nos postes existentes no Setor de Clubes Sul Trecho 03 - Via L4	CEB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Clube Olímpico - ASSEFAZ	
Remanejamento de um poste de aço, curvo, 7,50 metros, em frente a Escola Classe 104 - SQN 104	CEB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Fundação Educacional do DF	
Instalação de nove (09) postes na SQN 312	CEB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Prefeitura da SQN 312	
Ligação de energia de três (03) holofotes na entrada da SQN 412	CEB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Prefeitura da SQN 411/412	
Instalação de energia elétrica em 04 guaritas da PM no Setor de Diversões Sul - SDS	CEB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Prefeitura do Setor de Diversões Sul - SDS	
Ligação de energia elétrica em 2 postes no Estacionamento do Venâncio 3.000	CEB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Venâncio 3.000	As despesas correrão por conta do interessado
Instalação de um ponto de luz dentro do balão, na entrada da quadra da SQN 210	CEB	A	ser determinado pela Empresa Executora	Prefeitura da SQN 210	

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JANEIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, RA. IX, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1245/96 de 30 de outubro de 1996, resolve:

- a) revogar o Alvará de Funcionamento nº 247/97 expedido em favor de LUBRIGÁS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME localizado na QNM 01 conjunto A lote 45, conforme Decreto 17.773/96 de 24.10.96 Art. 34 Alínea IV;
- b) a presente ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RUBEM FONSECA FILHO
Interino

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 27 de janeiro de 1998

PROCESSO Nº : 13600057/98

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BSB S/A

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Artigo 38, Inciso I e Artigo 39, Incisos II e IV, do citado Diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e a liquidação da referida dívida no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), em favor do interessado acima mencionado.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, em seguida à SOF, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Elemento de Despesa: 349092 (Despesas de Exercícios Anteriores), do Orçamento desta Administração Regional.

OSVALDO DALVI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCADA PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA Às vinte (20:00) horas, em primeira reunião e às vinte horas e trinta minutos em Segunda reunião do dia 05 do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, realizou-se Audiência Pública, objeto de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal dos dias doze, quinze e dezesseis do mês de Dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete e na Imprensa Diária para apreciação prévia e deliberação do interesse do público na mudança de destinação da área de 2.950m2 (dois mil novecentos e cinquenta metros quadrados) situada no Setor Educacional - Lote R - Planaltina-DF., de uso comum do povo, destinada a ser Bem Domínial da Igreja Presbiteriana de Planaltina. Nesta Audiência Pública realizada com a presença da Equipe Técnica da Administração Regional de Planaltina, representada pelo Gerente de Planejamento, LUIZ RICARDO MAGALHÃES, pelo Reverendo OSVALDO DE OLIVEIRA REIS para servir como Secretário de Ata da presente Audiência, membros da comunidade representada por 363 (trezentos e sessenta e três pessoas). O Gerente de Planejamento, LUIZ RICARDO MAGALHÃES fez a abertura da Audiência Pública e salientou a importância na participação de toda a comunidade e que todos deveriam votar a favor, contra ou se abster e quem fosse contra, teria cinco dias úteis, a partir da publicação do Diário Oficial do DF, para se manifestar, inclusive justificando os motivos que o levaram a votar contra. Os recursos deverão ser interpostos na sala sete da Administração Regional de Planaltina. Em seguida deu-se um prazo de quinze minutos para que todos analisassem frisando que a área passaria a ser bem domínial da Igreja Presbiteriana de Planaltina. Decorrido o prazo, como mais ninguém se manifestou, o curso da Audiência foi retomado, para que a Assembléia votasse a proposta: O Senhor LUIZ RICARDO MAGALHÃES pediu à Assembléia que quem fosse favorável levantasse a mão. Todos os presentes levantaram. Perguntou em seguida, se alguém se abstinha, ninguém se absteve. Pediu novamente que quem fosse contra a proposta levantasse a mão. Ninguém levantou. Como todos os presentes votaram favoravelmente, à mudança de uso da citada área foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às vinte e duas horas foi encerrada a presente Audiência Pública, cuja ATA foi lavrada e assinada por mim, Reverendo OSVALDO DE OLIVEIRA REIS, Secretário convidado e pelo Gerente de Planejamento da Administração Regional de Planaltina, dela se extraindo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e posteriores encaminhamentos dentro do Governo do Distrito Federal.

OSVALDO DE OLIVEIRA REIS
LUIZ RICARDO MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 1998

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XLII e LXXVII do Artigo 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.245, 28/dezembro/94, publicado no DODF nº 250, 29/dezembro/94, combinado com os Decretos nº. 17.773, de 24/outubro/96; 17.0078 e 17.079 ambos de 28/dezembro/95, resolve:

- I- Baixar critério de pontuação para ocupação de boxes na Feira Livre da Administração Regional do Riacho Fundo
- II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
- III- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço n. 02 de 13/setembro/94

PEDRO CÂMARA LEÃO

ANEXO

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE BOXES NA FEIRA LIVRE

- 1- Estar desempregado 08 pontos
- 2- O portador de deficiência que não impeça ou dificulte sobremaneira à locomoção 02 pontos
- 3- Tempo de residência no Distrito Federal:
 - 3.1- Até cinco anos 01 pontos
 - 3.2- Mais de cinco anos 03 pontos
- 4- Tempo de residência no Riacho Fundo:
 - 4.1- Até cinco anos 02 pontos
 - 4.2- Mais de cinco anos 05 pontos
- 5- Dependente:
 - 5.1- Nascido no Distrito Federal 02 pontos
 - 5.2- Nascido fora do Distrito Federal 01 ponto
 - 5.3- Menor de 14 anos 03 pontos
 - 5.4- Maior de 60 anos 01 ponto

07.331980/001-12	ÓTICAS E RELOJOARIA CEILÂNDIA LTDA
07.332576/001-84	ABRC SERV. DE FERRAGENS LTDA ME
07.332998/001-22	EMBALAGENS MONALIZA LTDA
07.334311/001-10	AUTO MECÂNICA PARATI LTDA ME
07.334418/001-31	LUANY TECIDOS LTDA
07.337806/001-30	DROGARIA FERRAZ LTDA ME
07.337812/001-30	ALACÉCIO PEREIRA
07.338823/001-65	CANTUÁRIO MÓVEIS LTDA ME
07.339544/001-28	JEANNE A A SILVA ME
07.342112/001-65	FRANCISCO TITO DOS SANTOS
07.342286/001-37	MERCEARIA FREITAS LTDA ME
07.342416/001-96	NELSON MESQUITA CAFÉ
07.342905/001-75	ÍPIAU REPRESENTAÇÕES LTDA
07.342939/001-23	AUTO ESCOLA DELTA LTDA
07.342984/001-88	PANIFICADORA E CONFEITARIA PAULA LTDA ME
07.343085/001-39	DISTRIBUIDORA DE JORNAIS ANICUNS LTDA ME
07.344806/001-46	CARLOS ANDRÉ DE SOUZA
07.345066/001-56	ROSANGELA ROCHA CARVALHO NASCIMENTO ME
07.345280/001-94	SEBASTIÃO CAETANO & CIA LTDA
07.345564/001-26	NIHON DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA ME
07.346083/001-00	OPÇÃO AUTO VIDROS LTDA
07.346895/002-37	CENTER JÓIAS COM. DE FOLHEADOS E BIJOUTERIAS LTDA
07.346983/001-30	GUACIARA OLIVEIRA LIMA
07.347827/001-78	PIZZARIA & CHURRASCARIA SUL E NORTE LTDA ME
07.347956/001-93	JOSÉ LUCIO CARDOSO ME
07.347986/001-27	MERCADINHO SOUZA BRAZ LTDA ME
07.348348/001-60	VALDIR GOMES SILVA ME
07.350048/001-57	BRUNA BIJOUTERIAS LTDA
07.350726/001-09	MARIA EUNICE MARTINS MOREIRA DE SALES ME
07.352118/001-01	ÓTICA BRILHO LTDA
07.353277/001-97	GRÁFICA E EDITORA GS LTDA
07.353735/001-89	PANIFICADORA E CONFEITARIA LIRA LTDA ME
07.353977/001-45	EDMUNDO FERREIRA DE SOUZA ME
07.354698/001-08	ADILENE DIAS DO NASCIMENTO ME
07.356585/001-10	JOSÉ BERTOLDO DE MORÃES
07.356666/001-10	M M NEPOMUCENO DOS SANTOS
07.358996/001-60	VERAS & ARAÚJO LTDA ME
07.357463/001-04	M R COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
07.357582/001-85	VEGRISA VALE DO GUARÁ AGRO MERCANTIL LTDA
07.358917/001-00	J D AUTO PEÇAS PENEDO LTDA
07.359320/001-82	RAIMUNDA RODRIGUES BEZERRA ME
07.360930/001-17	LENITA DE NOBONHA
07.361237/001-70	LDA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
07.361529/001-40	WILMAR FERNANDES DE JESUS
07.363912/001-14	RL MERCEARIA LTDA ME
07.364736/001-83	FEMACOM COM. DE VIDROS MOLDURAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
07.364740/001-29	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
07.371168/001-47	SOUTO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

JOSÉ EMETERIO NUNES NEVES

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DA SECRETARIA
Em 30 de janeiro de 1998

PROCESSO Nº : 030.006.667/97
INTERESSADO: SECRAS
ASSUNTO : PERMUTA DE IMÓVEL COM O BANCO DO BRASIL S/A

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, conforme autorização contida na Lei nº 1.765, de 13.11.97, publicada no DODF nº 220, de 14.11.97, a dispensa de licitação em favor do Banco do Brasil S/A, referente ao imóvel localizado à SAI/NO, lote "B", Brasília/DF, de propriedade do Distrito Federal, para uso da Secretaria da Criança e Assistência Social, permutado por parte do prédio comercial situado no SEPN, Quadra 515, Bloco "A" Brasília/DF, de propriedade da citada instituição bancária, para uso da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.

A dispensa de licitação foi realizada com base no disposto no artigo 17, inciso I, letra "c" da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o fim a que se destina.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.000074/98
INTERESSADO : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. no valor R\$ 2.886.10 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), relativo à Nota de Empenho Ordinário nº 016/98 de 28.01.98, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, de acordo com o "caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.000073/98
INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da VIAÇÃO - ANAPOLINA LTDA, no valor R\$ 67.20 (sessenta e sete reais e vinte centavos), relativo à Nota de Empenho Ordinário nº 017/98 de 28.01.98, para atender

despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, de acordo com o "caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 30 de janeiro de 1998

PROCESSO : 101.001549/97

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO : Permuta de Imóvel com o Banco do Brasil S/A

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação a favor do BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel localizado à EQS 502/503 - AE - Asa Sul, Brasília-DF, de propriedade da Fundação do Serviço Social, permutado por parte do prédio comercial situado na SEPN, Quadra 515, Bloco "A" - Brasília-DF, de propriedade daquele Banco, conforme autorização contida na Lei nº 1.765 de 13.11.97, publicada no DODF nº 220, de 14.11.97. A dispensa de licitação foi fundamentada com base no disposto no Art. 17, inciso I letra "c", da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante do Processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 22 de janeiro de 1998

Processo: 113.003.717/97

Interessado: NSG/DER-DF

Assunto: Manutenção em impressoras

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a favor da MULTH-TEC - Assistência e Comércio de Máquinas Ltda.

RUI CORRÊA VIEIRA
Substituto

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 37, DE 27 DE JANEIRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista ao processo abaixo especificado, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço 633/97 que apreendeu a CNH de DEROCI PARENTE CARDOSO, registro nº 00013867305/DF, processo administrativo nº 055.004872/97, tendo em vista o acidente ter ocorrido em outra Jurisdição.

CARLOS RESENDE PINTO
Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 38, DE 29 DE JANEIRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976, resolve:

Autorizar a renovação da licença anual para funcionamento das auto-escolas abaixo relacionadas:

Coopins, São Cristóvão, Planeta, KM, F&M, Ele e Ela Matriz, Habilitar, Chaves, Kelly, Karina, Logus, Objetiva, Sarah, Central, Fórmula Indy Filial, Pole Position, Touring Club do Brasil, Teka, Globo.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 39, DE 21 DE JANEIRO DE 1998

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item I e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : HELIO DE LACERDA JUNIOR
 Prontuário : 00246421158
 Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
 Período : 03(três) meses, a partir de 16.01.98
 Processo nº : Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : GERALDO DE CARVALHO SANTOS
 Prontuário : 00228781547
 Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
 Período : 02(dois) meses, a partir de 20.01.98

CARLOS RESENDE PINTO
 Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 40, DE 21 DE JANEIRO DE 1998

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : Categoria/UF: "D"/DF
 Interessado : ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
 Prontuário : 00129187187
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 06(seis) meses, a partir de 09.01.98
 Processo nº : Categoria/UF: "D"/BA
 Interessado : FRANCISCO MENDES
 Prontuário : 223789615
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 02(dois) meses, a partir de 20.01.98

CARLOS RESENDE PINTO
 Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 41, DE 21 DE JANEIRO DE 1998

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº : Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : CARLOS ANTONIO DE MELO FERREIRA
 Prontuário : 00189387739
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 01 (um) mês, a partir de 16.01.98

CARLOS RESENDE PINTO
 Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 42, DE 21 DE JANEIRO DE 1998

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº : Categoria/UF: "A2D"/DF
 Interessado : CARLOS ROBERTO RODRIGUES MACHADO
 Prontuário : 00023226756
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 01 (um) mês, a partir de 16.01.98

CARLOS RESENDE PINTO
 Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 43, DE 21 DE JANEIRO DE 1998

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **CASSAR** as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas, com base no Artigo 200 Inciso I do RCNT, por ter seus titulares sido encontrados dirigindo veículo automotor quando estavam com as mesmas apreendidas legalmente.

Processo nº : Categoria/UF: "B"/GO
 Interessado : ALEXANDRE DE SOUZA FELIX
 Prontuário : 11.481.773-4
 Data da apreensão: 05.01.98
 Conforme IS nº : -DETRAN-DF e AI nº: 620184
 Processo nº : Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : FRANCISCO ROBERVAL FERNANDES
 Prontuário : 00057181182
 Data da apreensão: 07.01.98

Conforme IS nº : -DETRAN-DF e AI nº: 405886
 Processo nº : Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : ELIESIO ALVES DE PINHO
 Prontuário : 00027458837
 Data da apreensão: 08.01.98
 Conforme IS nº : -DETRAN-DF e AI nº: 620064

CARLOS RESENDE PINTO
 Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 44, DE 28 DE JANEIRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista ao processo abaixo especificado, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço 016/98 que aprendeu a CNH de JOSÉ DA COSTA FERREIRA, registro nº 00036526976/DF, processo administrativo nº 055.000234/97, tendo em vista o ofício 007/98-COP/DMTU/DF que descaracterizou a infração.

CARLOS RESENDE PINTO
 Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 45, DE 28 DE JANEIRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, RESOLVE: APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado com fulcro no artigo 199, inciso II, do Decreto nº 62.127, de 16/01/68, por ter sido encontrado, em 10/01/98, dirigindo embriagado conforme Laudo nº 026/98-IML. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor pelo período de 02(dois) meses, podendo pleitear a redução da penalidade à metade caso queira frequentar o curso de Reciclagem para infratores na Gerência de Educação de Trânsito.
 PROCESSO Nº : 055.000455/98
 INTERESSADO : PAULO SÉRGIO DE A. NOGUEIRA

LUÍS RIOGI MIURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 Em 26 de janeiro de 1998

REFERÊNCIA : Processo nº 150.000.022/98
 INTERESSADO : GRÁFICA E EDITORA JB S/A
 ASSUNTO : Assinatura de Periódico

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor da GRÁFICA E EDITORA JB S/A, conforme 98NE00028, para fazer face as despesas com assinatura anual do Jornal do Brasil. A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

REFERÊNCIA : Processo nº 150.000.022/98
 INTERESSADO : S/A CORREIO BRAZILIENSE - DEPARTAMENTO DE ASSINATURAS
 ASSUNTO : Assinatura de Periódico

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de S/A CORREIO BRAZILIENSE - Departamento de Assinaturas, conforme 98NE00022, para fazer face as despesas com assinaturas anuais do Correio Braziliense. A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

REFERÊNCIA : Processo nº 150.000.022/98
 INTERESSADO : J. CÂMARA E IRMÃOS S/A (JORNAL DE BRASÍLIA)
 ASSUNTO : Assinatura de Periódico

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de J. CÂMARA E IRMÃOS S/A, conforme 98NE00023, para fazer face as despesas com assinaturas anuais do Jornal de Brasília. A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

REFERÊNCIA : Processo nº 150.000.022/98
 INTERESSADO : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A
 ASSUNTO : Assinatura de Periódico

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor da EMPRESA FOLHA DA MANHÃ, conforme 98NE00024, para fazer face as despesas com assinaturas anuais da Folha de São Paulo. A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

REFERÊNCIA : Processo nº 150.000.022/98
 INTERESSADO : O GLOBO EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA
 ASSUNTO : Assinatura de Periódico

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de O GLOBO EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA, conforme 98NE00025, para fazer face as despesas com assinaturas anuais do Jornal O GLOBO.
 A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.
 Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências

REFERÊNCIA : Processo nº 150.000.022/98
 INTERESSADO : GAZETA MERCANTIL S/A
 ASSUNTO : Assinatura de Periódico

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor da GAZETA MERCANTIL S/A, conforme 98NE00026, para fazer face as despesas com assinatura anual do jornal Gazeta Mercantil do DF.
 A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.
 Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

REFERÊNCIA : Processo nº 150.000.022/98
 INTERESSADO : EDMINAS S/A - EDITORA GRÁF. INDUST. DE MINAS GERAIS
 ASSUNTO : Assinatura de Periódico

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de EDMINAS S/A - EDITORA GRÁF. INDUST. DE MINAS GERAIS, conforme 98NE00027, para fazer face as despesas com assinatura do Jornal Hoje em Dia.
 A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.
 Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 29 de janeiro de 1998

PROCESSO: 011.000.512/97
 INTERESSADO: Conservo - Brasília Empresa de Segurança Ltda.
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente e disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16098 de 29/11/94 e de acordo com o que esclarece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da nota de empenho e posterior pagamento no valor de R\$124.625,37 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) para pagamento de fatura da CONSERVO - BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, referente a prestação de serviços realizados durante o mês de dezembro/97, com o vigilância desarmada neste Departamento, a conta do elemento de despesa 3490-92, Despesa de Exercício Anterior.

PROCESSO: 011.000.504/97
 INTERESSADO: Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente e disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16098 de 29/11/94 e de acordo com o que esclarece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da nota de empenho e posterior pagamento no valor de R\$49.611,06 (quarenta e nove mil, seiscentos e onze reais e seis centavos) para pagamento de fatura da CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, referente a prestação de serviços realizados durante o mês de dezembro/97, com o Limpeza e Conservação, a conta do elemento de despesa 3490-92, Despesa de Exercício Anterior.

ANTONIO VITAL GONÇALVES
Substituto

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:
 Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa CARLY RIBEIRO DA COSTA - ME, processo nº 160.001.381/94, Microempresa, atividade de prestação de serviços, com investimento da ordem de R\$ 74.725,00, a empresa irá gerar seis (06) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 78/97 - CDE/DF, de 28 de maio de 1997, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 22, QN 07, AE 09, Conjunto "A", localizado no Riacho Fundo/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ALEXANDRE MAGNO DA CRUZ OLIVEIRA
Respondendo

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 1998 (*)

Os Secretários de Turismo em exercício e de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º, do Decreto nº 17.698, de 23/09/96, resolvem:

- Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO:27101 - SECRETARIA DE TURISMO
 UG: 310101 - SECRETARIA DE TURISMO
 PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UG: 140101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PLANO DE TRABALHO:03.007.0021.2323/0002
 NATUREZA DE DESPESA VALOR RS
 349039 990.000,00

Objeto: Serviços de vigilância armada e desarmada e limpeza e conservação em próprios administrados pela SETUR: Centro de Convenções de Brasília, Torre de Televisão, Museu do Catetinho, Centro de Atendimento ao Turista, Serviço de Apoio Operacional.

MARCELO DOURADO
U.O Cedente

TORQUATO FERNANDO LIMA
U.O Favorecida

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 13, de 20.1.98, pag.8

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de janeiro de 1998

PROCESSO Nº : 210.000.072/98
 INTERESSADO: IBRAHIM FARAH NETO e Outros.
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista dos documentos constantes deste processo, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como o seu pagamento, no valor de R\$ 11.710,15 (onze mil setecentos e dez reais e quinze centavos) em favor de Ibrahim Farah Neto e Outros, com fulcro no Artigo 80, 81 e Incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94, correndo a despesa à conta da dotação própria, elemento de Despesa 31.90.92.

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as providências complementares.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 21 de janeiro de 1998

PROCESSO Nº : 192.000008/98
 INTERESSADO: Companhia Energética de Brasília - CEB
 ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do que preceitua o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a justificativa constante do Processo acima citado.
 Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 192.000006/98
 INTERESSADO: Companhia Energética de Brasília - CEB
 ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do que preceitua o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a justificativa constante do Processo acima citado.
 Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 192.000001/98
 INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB
 ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do que preceitua o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a justificativa constante do Processo acima citado.
 Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 192.000001/98
 INTERESSADO: TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - TAGUATUR
 ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do que preceitua o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a justificativa constante do Processo acima citado.
 Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 192.000001/98
 INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do que preceitua o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a justificativa constante do Processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 192.000009/98
 INTERESSADO: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do que preceitua o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a justificativa constante do Processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 194.000.008/98
 INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO:

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, para atender despesas com fornecimento de água aos imóveis/COMTEC, situados a EQNM 18/20, Bloco A e Bloco C, durante o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

PROCESSO Nº: 194.000.009/98
 INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO:

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, para atender despesas com fornecimento de energia elétrica dos imóveis/COMTEC, situados a EQNM 18/20, Bloco A e Bloco C, durante o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

PROCESSO Nº: 194.000.007/98
 INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO:

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, para atender despesas com o pagamento de tarifas telefônicas deste Instituto, durante o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

PROCESSO Nº: 194.000.010/98
 INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DF - ECT
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO:

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, para atender despesas com postagem de correspondências deste Instituto, durante o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

FRANCISCO DANTAS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
 Em 29 de janeiro de 1998

PROCESSO Nº: 094.000.059/98
 INTERESSADO: SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 ASSUNTO: Pagamento de taxas (IPTU e TLP)

DE ACORDO com a instrução oferecida pelo Senhor Diretor Administrativo-Financeiro, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação em favor da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, para atender despesas com pagamento do IPTU e TLP, do 2º andar do Edifício LEX, onde se localiza a Sede desta Autarquia, locado à ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA, conforme Contrato nº 45/97, relativo ao exercício de 1998, amparada pelo caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, RATIFICANDO-A, nos termos do art. 26, do mesmo diploma legal. Em decorrência, AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - POR ESTIMATIVA - e o respectivo pagamento no valor de R\$ 29.672,96 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), com base nos art. 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos do Decreto nº 16.098/94, observadas as nossas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

PROCESSO Nº: 094.000.385/97
 INTERESSADO: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO
 ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 30.279,42 (trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor da BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, referente ao fornecimento de peças, quando da execução dos serviços de manutenção, com aplicação de peças, em caixas colétores compactadoras e semi-reboque, da marca USIMECA, pertencentes a frota deste SLU/DF, relativamente ao exercício de 1997, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento da importância citada, em favor do supracitado credor, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa à conta do Elemento 3490-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

JOÃO JOSÉ AZEVEDO
 Substituto

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
 Em 29 de janeiro de 1998.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/PRG, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica::

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R\$
020.000.015/98	BRB	003	10.097,25
020.000.015/98	TRANSP. PROGRESSO	004	172,20
020.000.015/98	VIAÇÃO ANAPOLINA	005	263,60

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 30 DE JANEIRO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR no Decreto coletivo de 21/11/97, publicado no DODF nº 226, de 24/11/97, o ato que concedeu aposentadoria a ANA HELENA GUEIROS DE MAGALHÃES, matrícula nº 43.593-7, no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.002.422/97.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 05/06/97, publicado no DODF nº 106, de 06/06/97, o ato que concedeu aposentadoria a ADEMAR DE ANDRADE BERTUCCI, matrícula nº 00.108-2, no cargo de Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, corrigindo sua matrícula para nº 50.011-9, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.947/97.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 26/09/97, publicado no DODF nº 187, de 29/09/97, o ato que concedeu aposentadoria a BEATRIZ LOPES SOARES BARBOSA, matrícula nº 32.742-5, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la na Classe Especial, Padrão I, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.006.817/97.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 16/07/93, publicada no DODF nº 146, de 21/07/93, que retificou a Portaria de 26/03/93, publicada no DODF nº 64, de 29/03/93, referente a aposentadoria de GETÚLIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 15.644-2, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 138.001.474/92.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 06/08/97, publicado no DODF nº 150, de 07/08/97, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de JESUS MONTEIRO DE NORONHA, matrícula nº 14.909-8, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III", LEIA-SE "no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão II, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.980/97.

1-ANULAR na Portaria coletiva de 08/03/94, publicada no DODF nº 49, de 15/03/94, o ato nº 02, que tornou sem efeito a Portaria de 13/08/90, publicada no DODF nº 171, de 03/08/90, referente a aposentadoria de FRANCISCA SILVA FALEIROS, matrícula nº 06.740-7, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 13/08/90, publicada no DODF nº 157, de 15/08/90, que retificou a Portaria de 21/07/90, publicada no DODF nº 118, de 22/07/90, referente a aposentadoria de FRANCISCA SILVA FALEIROS, matrícula nº 06.740-7, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.007.094/90.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 13/05/96, publicada no DODF nº 92, de 14/05/96, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 11.406-5, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o disposto no artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 131.000.256/92.

1-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 12/05/93, publicada no DODF nº 95, de 14/05/93, que retificou a Portaria de 24/02/89, publicada no DODF nº 41, de 28/02/89, referente a aposentadoria de DEUSDEDIT VICTORINO COELHO, matrícula nº 05.945-4, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-REVER os proventos da aposentadoria de DEUSDEDIT VICTORINO COELHO, matrícula nº 05.945-4, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 09/11/79, publicado no DODF nº 218, de 16/11/79, para incluir em sua fundamentação legal o parágrafo 3º, do artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04/12/79, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27/12/79 e 2.153, de 24/07/84, a contar de 01/05/89. Processo nº 030.008.222/88.

RETIFICAR a Portaria de 03/05/95, publicada no DODF nº 85, de 04/05/95, que concedeu aposentadoria a ISAÍAS PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 15.473-3, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos retroativos a contar de 18/04/95, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.020.246/90.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARLÚCIA PEREIRA LEITÃO, companheira, e temporária a CLEBER PEREIRA MOREIRA, WANDERSON PEREIRA MOREIRA e DEIVID PEREIRA MOREIRA, filhos do ex-servidor JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.466-8, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de dezembro de 1997. Processo nº 052.003.365/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a JOSÉ BARBOSA FERREIRA, companheiro da ex-servidora MARIA ABADIA PIRES, matrícula nº 12.702-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de outubro de 1997. Processo nº 030.010.263/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a AURELINA ISABEL DA SILVA, viúva do ex-servidor JOÃO AMARO DA SILVA, matrícula nº 20.433-1, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de dezembro de 1997. Processo nº 052.000.011/98.

RETIFICAR a Portaria de 30 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 01 de dezembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a ZULEIKA MOREIRA DA SILVA, companheira, e temporária a ROSEMI MOREIRA MATOS, filha do ex-servidor MATEUS GOMES DE MATOS, matrícula nº 01.344-7, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiária da pensão temporária, ROSILENI MOREIRA MATOS DE FREITAS, filha do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.014.187/92.

RETIFICAR a Portaria de 27 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 107 (suplemento), de 29 de maio de 1992, que concedeu pensão vitalícia a MITIZ DALVA RIBEIRO SALVADOR FERRAZ, viúva do ex-servidor JOSÉ RONALD SALVADOR FERRAZ, matrícula nº 04.094-0, Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.987/92.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 21 de fevereiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 36, de 22 de fevereiro de 1996, o ato que concedeu pensão vitalícia a IRACY FERREIRA DE BRITO, viúva do ex-servidor ODORILIO MENDONÇA DE BRITO, matrícula nº 16.917-X, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.598/96.

RETIFICAR a Portaria de 12 de março de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58 (suplemento), de 20 de março de 1992, que concedeu pensão vitalícia a JUSSARA PARREIRA PEIXOTO, viúva do ex-servidor OSWALDO CRUZ VIEIRA, matrícula nº 29.927-8, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiária da pensão temporária, MARIA REGINA PARREIRA VIEIRA, filha do ex-servidor, e ainda, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.706/92.

01-RETIFICAR na Portaria Coletiva de 28 de março de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 05 de abril de 1994, o ato que concedeu pensão temporária a ANA CRISTINA ALVES DE FARIA, filha do ex-servidor ERIC PEREIRA DE FARIA, matrícula nº 09.045-X, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiária da pensão, ERIKA ALVES DE FARIA, filha do ex-servidor, e ainda para excluir de sua fundamentação legal o artigo 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

02-TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 07 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86, de 08 de maio de 1997, o ato referente a pensão de ANA CRISTINA ALVES DE FARIA, filha do ex-servidor ERIC PEREIRA DE FARIA, matrícula nº 09.045-X/2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.009.802/93.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a HORTÊNCIA MARIA STRAEHL DE VASCONCELOS, viúva, e temporária a CHRISTIANO STRAEHL DE VASCONCELOS e MICHELLE ANTONIA STRAEHL DE VASCONCELOS, filhos do ex-servidor GILTON CAMELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 14.753-2, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 16 de julho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 138, de 20 de setembro de 1990, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.010.587/90.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a ANA NERES ATAÍDE, viúva do ex-servidor APARÍCIO VIDAL ATAÍDE, matrícula nº 04.694-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 30 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, de 02 de setembro de 1988, para incluir, ALINE VIDAL ATAÍDE, filha do ex-servidor, como beneficiária da pensão temporária e para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.007.752/88.

REVER o Decreto de 11 de maio de 1981, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 13 de maio de 1981, que concedeu pensão vitalícia a TEREZINHA SACRAMENTO RAMOS, viúva, e temporária a SAMUEL EDUARDO RAMOS e JOSÉ DE SOUSA RAMOS, filhos do ex-servidor NATHANAEL DE SOUSA RAMOS, matrícula nº 07.865-4, Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 004.719/81.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- 1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.
- 2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

SECRETARIA DE GOVERNO

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
31.294-0	Adriana Fabricio de Souza	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	27.10.97
21.742-5	Maria de Lourdes Rocha	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	09.12.97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
18.715-1	Maria Angela de Macedo F. Brito	Anal. Adm. Públ.	S	I	S	II	23.11.97
22.504-5	Josias Calvino da Silva	Anal. Adm. Públ.	2ª	IV	2ª	V	06.12.97
31.501-X	Maria de Lourdes B. da Silva	Anal. Adm. Públ.	2ª	II	2ª	III	20.11.97
33.036-1	Maria Filomena Lima de Faria	Anal. Adm. Públ.	2ª	II	2ª	III	22.11.97
33.162-7	Dalva Guimarães dos Reis	Anal. Adm. Públ.	2ª	II	2ª	III	17.12.97
43.570-8	Silhiany Pires Albano	Aux. Adm. Públ.	3ª	II	3ª	III	16.11.97
43.578-3	Paulo Fernando de Souza	Aux. Adm. Públ.	3ª	II	3ª	III	16.11.97
43.673-9	Maria das Mercês Souza Rezende	Aux. Adm. Públ.	3ª	II	3ª	III	23.11.97
43.702-6	Israel Bezerra Vasconcelos	Aux. Adm. Públ.	3ª	II	3ª	III	23.11.97
43.855-3	Luzenil Aparecida Chagas Silva	Aux. Adm. Públ.	3ª	II	3ª	III	12.12.97
43.871-5	Belice de Souza Lima dos Santos	Aux. Adm. Públ.	3ª	II	3ª	III	07.12.97
43.938-X	Maria Antonia de Souza	Téc. Adm. Públ.	3ª	II	3ª	III	08.12.97
44.060-4	Leomarques Leite de Souza	Aux. Adm. Públ.	3ª	II	3ª	III	21.12.97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
25.691-9	Maria Marlene Teixeira Pinto	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	25.04.97
24.848-7	Reinaldo Estanislau de Oliveira	Téc. Adm. Púb.	1ª	I	1ª	II	21.05.97
21.538-4	Joacil Gomes Rodrigues	Tec. Adm. Púb.	S	I	S	II	14.08.97
21.577-5	Paulo Mendes do Nascimento	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	12.09.97
31.022-0	Fábio Paixão de Azevedo	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	01.09.97
31.025-5	Sormânia dos Santos Pereira	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	01.09.97
31.128-6	Rosana Cristina S. Fernandes	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	14.09.97
31.132-4	Regilândia Correia de M. Ferreira	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	15.09.97
31.134-0	Sandra Regina Carvalho	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	18.09.97
33.005-1	Maria Helena Borges	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	23.09.97
34.682-9	Robson Ribeiro da Silva	Aux. Adm. Púb.	1ª	I	1ª	II	04.09.97
34.741-8	Margarida Caldas Braga	Aux. Adm. Púb.	1ª	I	1ª	II	19.09.97
21.611-9	José Carlos Barbosa	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	15.10.97
22.665-3	José Pereira de Sousa	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	05.10.97
22.671-8	Geraldo Albertino de Freitas	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	05.10.97
22.680-7	Pedro de Cerqueira Leite	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	05.10.97
22.683-1	Izaque Graça dos Santos	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	06.10.97
22.698-X	Leolino Cezar de A. Campos	Anal. Adm. Pub.	S	I	S	II	07.10.97
24.377-9	Eloizio Pinheiro de Jesus	Téc. Adm. Púb.	1ª	I	1ª	II	11.10.97
24.407-4	Zila Silva	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	26.10.97
25.145-3	Francisco Paz de Lima	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	03.10.97
25.159-3	Domingos P. dos Santos Filho	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	15.10.97
28.846-2	Alcides Divino Rocha Caldeira	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	01.10.97
31.272-X	Glauca da C. Melo de Assis	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	25.10.97
31.284-3	Marilza Gomes Fernandes	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	25.10.97
42.949-X	Luiz Carlos Pereira Silva	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	11.10.97
43.029-3	Erlí Toledo da Silva	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	24.10.97
43.044-7	José Eutaquido dos Santos	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	11.10.97
43.116-8	Edina das Graças Caixeta	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	06.10.97
43.118-4	Maria de Fátima Pereira Barbosa	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	10.10.97
43.236-9	Laercio Ricardo Tiveran	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	11.10.97
43.347-0	Gerarda da Silva Carvalho	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	24.10.97
43.384-5	Auro Verissimo Alves dos Santos	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	31.10.97
16.552-2	José Soares da Silva	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	01.11.97
19.706-8	Cleide Márcia Mendonça	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	23.11.97
22.759-5	Edvaldo Mendes Chagas	Anal. Orçamento	S	II	S	III	04.11.97
31.324-6	Claudio Roberto Jesus de Oliveira	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	01.11.97
31.331-9	Maria Luiza Soares Dos Santos	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	06.11.97
31.337-8	Maria de Fátima A. do Nascimento	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	07.11.97
31.341-6	Samuel Pereira Carvalho	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	07.11.97
31.503-6	Gilberto Soares de Freitas	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	21.11.97
31.727-6	Maria de Jesus Barbosa Santos	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	30.11.97
32.933-9	Salustiano Silva do Vale	Téc. Adm. Púb.	2ª	I	2ª	II	01.11.97
32.938-X	Raimundo Soares Silva	Téc. Adm. Púb.	2ª	I	2ª	II	01.11.97
32.957-6	Eliosmar Milanez	Téc. Adm. Púb.	2ª	I	2ª	II	06.11.97
32.966-5	Ronildo Macedo dos Santos	Téc. Adm. Púb.	2ª	I	2ª	II	08.11.97
32.992-4	Marivaldo Vicente Santana	Téc. Adm. Púb.	2ª	I	2ª	II	16.11.97
33.020-5	José Raimundo Sousa de França	Téc. Adm. Púb.	2ª	I	2ª	II	20.11.97
33.035-3	José Maria de Castro	Téc. Adm. Púb.	2ª	I	2ª	II	22.11.97
33.044-2	Robson da Silva Beca	Téc. Adm. Púb.	2ª	I	2ª	II	26.11.97
19.958-3	Gilzete da Cunha Bastos	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	13.12.97
31.768-3	Iêda Regina Oliveira Figueiredo	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	12.12.97
33.151-1	Juvenal Lopes da Silva	Téc. Adm. Púb.	2ª	I	2ª	II	13.12.97
33.750-1	Geraldo Lourenço de Almeida	An. Fin. Controle	3ª	II	3ª	III	20.12.97

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
38.433-X	Ana Lúcia de Almeida Leandro	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	21.09.97
42.709-8	Irenice Ribeiro dos Santos	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	19.09.97
42.715-2	Sueli Vieira de M. Mendonça	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	19.09.97
42.929-5	José Ribamar C. R. de Sousa	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	27.09.97
43.465-5	Renê Mendes Lopes	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	09.11.97
43.528-7	Djalma Alves da Cruz	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	11.11.97
43.533-3	Mireille C. M. Carvalho	Fiscal Postura	3ª	II	3ª	III	14.11.97
43.599-6	Osleide C. A. Arantes	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	17.11.97
43.649-6	Cristina Maria de L. Silva	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	21.11.97
43.784-0	Cristiano Manguiera Souza	Fiscal Postura	3ª	II	3ª	III	28.11.97
43.753-0	Maristela Queiroz Santos	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	28.11.97
43.803-0	Telma de Lima S. Araújo	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	30.11.97

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
42.335-1	Gilséia Miriam Ferreira	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	16.08.97
42.416-1	Regina Moreira de Azevedo	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	19.08.97
42.456-0	Luís Carlos P. Marinho	Fisc. Con. Perm.	3ª	II	3ª	III	23.08.97
42.461-7	Kélia Generoso de Andrade	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	23.08.97
42.489-7	Milvane de Campos de Queiróz	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	26.08.97
42.567-2	João Pereira de Andrade	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	06.09.97
42.645-8	Glauca Maria de Jesus	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	12.09.97
42.705-5	Iolanda Dourado de Oliveira	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	19.09.97
42.710-1	Márcia Manguiera de Assis	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	19.09.97
42.725-X	Francimar de Sousa Lopes	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	19.09.97
42.744-6	Zely Vasconcelos Lima	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	20.09.97
42.785-3	Cléia Maria Ferreira	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	21.09.97
42.801-9	Marcelo Jordão	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	21.09.97
42.859-0	Doralice Pinto A. Brasileiro	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	23.09.97
42.919-8	David Leite da Silva	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	26.09.97
42.966-X	Marco Antônio Santiago	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	28.09.97
43.014-5	Neide Siqueira e Silva	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	30.09.97
43.025-0	Elvânia Silveira Ferreira Pinto	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	30

43.117-6	Maria Selma da C. Ramos	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	06.10.97
43.119-2	Jeanete Michiko Nisiguchi	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	06.10.97
43.127-3	Luciene de Aguiar Reis	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	06.10.97
43.134-6	Márcia David L. da Silva	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	07.10.97
43.146-X	Shirlene das Graças Referino	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	07.10.97
43.150-8	Luis Carlos Santiago	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	07.10.97
43.176-1	Maria Aparecida S. Dourado	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	10.10.97
43.195-8	Shirlene das Graças Referino	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	10.10.97
43.240-7	Ana Lúcia Alves de Lima	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	19.09.97
43.253-9	Emília Joana Maria Siqueira	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	11.10.97
43.267-9	Teresinha Luisa Rosa	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	13.10.97
43.311-X	Maria Aparecida B. Cirineu	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	17.10.97
43.322-5	Ivoneide Pereira de Medeiros	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	18.10.97
43.408-6	Sebastião Tobias de Melo	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	03.11.97
43.445-0	José Antônio Dias	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	07.11.97
43.663-1	José Ivaldo Pereira de Medeiros	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	16.12.97
43.744-1	Claudia da Silva Costa	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	20.12.97
43.759-X	Doralice Gonçalves Nery	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	28.11.97
43.814-6	Liliana Marta da Silva	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	30.11.97
43.942-8	Manoel de Fátima P. dos Santos	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	12.12.97
43.951-7	Claudia Regina de M. Ribeiro	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	09.12.97
43.965-7	Iocimutu Ofugi	Fiscal de Obras	3ª	II	3ª	III	12.12.97
44.178-3	Ana Maria Alves Aprígio	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	09.01.98
44.188-0	Francisca Lúcia Gomes de Sousa	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	04.01.98
19.869-2	Francisco Assis de Medeiros	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	30.09.97
35.493-7	Liezer Rosa de Freitas	Téc. Adm. Púb.	3ª	IV	3ª	V	06.08.97
34.651-9	Aldécyr Andrade da Fonseca	Aux. Adm. Púb.	1ª	I	1ª	II	01.01.98
38.675-8	Angelita Braga da Silva	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	20.01.98
38.730-4	Maria Ramos Damascena	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	23.01.98

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
23.323-4	Ricardo de C. Paulino	Am. Adm. Púb.	S	II	S	III	05.10.97
24.300-0	Zélia Santos c. Vieira	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	09.09.97
31.048-4	Vânia Virginia da Silva	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	05.09.97
31.160-X	Márcia B. Dourado	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	22.09.97
31.162-6	Cecília Abreu Barbosa	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	25.09.97
31.269-X	Célia Maria da S. Santos	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	24.10.97
42.942-2	Alba Rosa de F. Falcão	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	27.09.97
42.954-6	Djovane Dupim Costa	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	28.09.97
43.017-X	Andréa C. de Santana	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	30.09.97
43.642-9	Maria do Carmo B. Mesquita	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	21.11.97
43.685-2	Maria Madalena A. M. Mell	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	28.11.97
43.751-4	Reinalda Alves Caetano	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	28.11.97
43.867-7	Fabrizio S. Martins	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	05.12.97
44.079-5	Elizabeth F. Rodrigues	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	23.11.97
39.619-2	Rosa Maria N. Figueiredo	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	01.03.97

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
18.920-0	Gilberto Silva Diniz	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	23.11.97
18.958-8	Maria de Fátima Gonçalves	Insp. Obras	S	I	S	II	19.07.97
21.459-0	Nivaldo da Silva	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	01.08.97
22.730-7	Raimundo Nonato Bezerra Filho	Insp. Obras	S	I	S	II	26.11.97
22.740-4	Adauto Pereira da Silva	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	27.10.97
22.777-3	Célia Passos	Anal. Orç.	S	I	S	II	09.05.96
22.777-3	Célia Passos	Anal. Orç.	S	II	S	III	09.11.97
22.792-7	Maria Inez da Silva	Fisc. Posturas	S	I	S	II	09.11.97
23.423-0	Luiza Isabel S. de Assis Souza	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	03.09.97
23.756-6	Humberto D'Angelo Filho	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	14.12.97
23.778-7	Sidnei Francisco Amancio	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	15.12.97
24.552-6	Silvia Maria da C. Dantas	Fisc. Conc. Perm.	S	I	S	II	15.12.97
25.089-9	Lindaura Silva Pereira	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	11.09.97
25.153-4	Ilza Maria dos Santos	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	08.04.97
26.122-X	Lindaura Pereira de Souza	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	14.08.97
26.208-0	Vilma Antonio de Souza	Fisc. Posturas	1ª	III	1ª	IV	03.09.97
28.573-0	Lúcia Gomes Vieira	Fisc. Posturas	1ª	III	1ª	III	21.10.97
30.616-9	Rosania Soares Barros	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	20.07.97
30.645-2	Maria Antonia C. da Silva	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	24.07.97
30.654-1	Ivani Rosa de Souza	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	24.07.97
30.723-8	Maria José Pinheiro Alves	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	28.07.97
30.730-0	Nilvea Ribeiro Lopes	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	31.07.97
31.117-0	Janildo Nunes da Mata	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	12.09.97
31.255-X	Vera Lúcia C. de Medeiros	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	24.10.97
31.285-1	Walquiria de Fátima e Silva	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	25.10.97
31.293-2	Ana Lúcia de O. Alves	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	26.10.97
31.327-0	Valdir Lúcio Farias Bernardo	Téc. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	03.11.97
31.332-7	Maria Floracy Neres da Silva	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	06.11.97
31.734-9	Francisca Helena Oliveira Perez	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	01.12.97
31.766-7	Jaqueline Alves Brasil	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	12.12.97
35.055-9	Marconi Nóbrega de Araújo	Téc. Adm. Púb.	3ª	IV	3ª	V	02.12.97
35.104-0	Denerivam Moura de Oliveira	Téc. Adm. Púb.	3ª	IV	3ª	V	06.12.97
35.223-3	Edmundo Marques Ferreira	Téc. Adm. Púb.	3ª	IV	3ª	V	17.12.97
35.289-6	João Alves Batista	Téc. Adm. Púb.	3ª	IV	3ª	V	30.12.97
37.822-4	Miriam Pimentel	Fisc. Posturas	3ª	IV	3ª	V	02.09.97
38.893-9	Klemer Bezerra da Costa	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	26.09.97
38.898-X	Elizabete de Figueiredo L. Cabral	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	01.09.97
31.271-1	Ilma Silveira de Lima Fernandes	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	25.10.97
41.605-3	Marcos Ferreira da Cruz	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	30.05.97
42.080-8	Patrícia Rodrigues Botelho	Fisc. Conc. Perm.	3ª	II	3ª	III	18.07.97
42.115-4	Márcio da Silva Sousa	Fisc. Conc. Perm.	3ª	II	3ª	III	22.07.97
42.317-3	José Luiz da Silva Ribeiro Neto	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	15.08.97
42.407-2	Ulisses Marques Dourado Filho	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	19.08.97
42.565-6	Luiz Maciel dos Anjos Neto	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	06.09.97
42.597-4	Márcia Cristina Tierno Ferreira	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	26.09.97
42.628-8	Carlos Alberto de Oliveira	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	12.09.97
42.672-5	Maria Irene Alves de Lacerda	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	15.09.97
42.727-6	Ronizete Gonçalves de Carvalho	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	20.09.97
42.732-2	Donizete Batista dos Passos	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	20.09.97
42.735-7	Marlene Américo de Sousa	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	20.09.97
42.750-0	Eduardo Costa Rodrigues	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	26.09.97
42.779-9	Maria do Rosário de Mesquita	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	16.09.97
42.799-3	Sérgio José Xavier	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	21.09.97

42.816-7	Iara Joelma Lustosa	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	22.09.97
42.866-3	Valdir dos Santos Oliveira	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	23.09.97
42.883-3	José Eudes Coelho Silva	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	23.09.97
42.901-5	Leonardo dos Passos Filho	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	26.09.97
42.910-4	Mônica Lillianne P. de Araújo	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	26.09.97
42.944-9	Maria Helena Pereira	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	27.09.97
43.092-7	Laura Barreira Corado	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	05.10.97
43.144-3	Ermano Amaral Oliveira	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	09.10.97
43.181-8	Antonia Fonseca Coelho	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	10.10.97
43.249-0	José Jacinto Rêgo da Silva	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	26.09.97
43.269-5	Terezinha de Jesus X. F. Guimarães	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	11.10.97
43.371-3	Erivaldo Silva Alves	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	25.10.97
43.620-8	Simone da Silva Costa	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	18.11.97
43.632-1	João Batista de Oliveira	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	17.12.97
43.637-2	Canáan Feitosa Antunes	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	21.11.97
43.659-3	Heraciúda Magalhães C. Avila	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	01.12.97
43.674-7	Maria do Socorro Oliveira	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	21.12.97
43.691-7	Aparecida Coimbra Fidelis	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	23.11.97
43.694-1	Sebastiana Castro Monteiro	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	28.11.97
43.704-2	Luzia Neves da Silva	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	21.11.97
43.719-0	Renato Santana da Silva	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	24.11.97
43.746-8	Dalva Moreira da Rocha	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	01.12.97
43.756-5	Maria Júlia da Silva	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	28.11.97
43.776-X	Gláucia Elida Dino Araújo	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	29.11.97

SECRETARIA DE SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
30.899-4	Janete Guedes Dantas	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	25.08.97
34.664-0	Wagna Vieira da Silva	Aux. Adm. Púb.	1ª	I	1ª	II	30.08.97
1.8571-X	Cléones Pereira dos Santos	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	02.09.97
21.572-4	Davi Helio Fonseca	Insp. Saúde	2ª	V	2ª	VI	03.09.97
21.582-1	Maria Carlos Moreira	Insp. Saúde	1ª	II	1ª	III	17.09.97
22.604-1	Terezinha de Jesus D. Ribeiro	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	01.09.97
25.086-4	Dulcineia Santos Araújo	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	10.09.97
26.226-9	Abílio Pegas	Insp. Sanitário	1ª	II	1ª	III	06.09.97
26.236-6	Geraldo G. Soares Junior	Anal. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	10.09.97
26.245-5	George Oba	Anal. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	11.09.97
26.246-3	Joaquim da Silveira Mello	Anal. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	11.09.97
26.248-X	Antônio Rezende de A. Neto	Anal. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	11.09.97
26.255-2	Pedro Ernesto da Silveira	Anal. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	11.09.97
26.256-0	Flávio Tadeu M. Vieira	Anal. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	11.09.97
26.264-1	Márcia Tereza de S. Rodrigues	Anal. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	13.09.97
26.265-X	Ayrton de Castro G. Barroso	Anal. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	13.09.97
26.280-3	Maria Nicélia G. Macedo	Anal. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	17.09.97
26.289-7	Regina Maria de A. Froez	Anal. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	17.09.97
26.291-9	Silvia Helena de Souza	Insp. Sanitário	S	II	S	III	10.09.97
26.293-5	Tania W. Paes Barbosa	Anal. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	19.09.97
26.296-X	Nilza Maria S. da Silva	Téc. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	19.06.97
31.032-8	Deusilina Mendes da Silva	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	01.09.97
31.057-3	Márcia Bezerra de A. Gomes	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	05.09.97
31.143-X	Roseidei Torres	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	10.09.97
31.151-0	Vera Lúcia P. M. Ferreira	Téc. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	20.09.97
31.153-7	Maria Aurea de S. Lima	Aux. Adm. Púb.	S	I	S	II	23.09.97
32.998-3	Inácia Maria da Silva Oliveira	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	22.0

43.238-5	Alúzio Rocha Luz	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	11.10.97
43.272-5	Francisco Eivaldo S. Silva	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	13.10.97
43.291-1	Solange Cristina N. do Amorim	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	14.10.97
43.315-2	Cacilde Ferreira de Farias	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	17.10.97
43.331-4	Josimare Rodrigues Gamas	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	18.10.97
43.348-9	Luzia das Graças de Moraes	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	10.10.97
43.352-7	Stanley Pinheiro Porto	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	21.10.97
43.369-1	Lucilene Alves Santana	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	25.10.97

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILBERTO CEZAR ANDRADE NEVES, matrícula n° 49.932-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 03.

- NOMEAR MARIA APARECIDA PAIVA SALAZAR, matrícula n° 60.292-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 03.

- EXONERAR, a pedido, MÔNICA SILVEIRA DI GIORNO RIBEIRO, matrícula n° 69.715-X, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 02, a contar de 07.01.98.

- NOMEAR MARIZETE CARDOSO RODRIGUES, matrícula n° 48.241-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 02.

- EXONERAR, a pedido, SANDRA REGINA ROSA SALIM, matrícula n° 58.084-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor do Jardim de Infância 02, a contar de 07.01.98.

- NOMEAR LEDA DE LOURDES BENEVIDES DA SILVA SANTOS, matrícula n° 68.784-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor do Jardim de Infância 02.

- EXONERAR FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA, matrícula n° 43.107-9, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 01, a contar de 04.01.98.

- NOMEAR GILBERTO CEZAR ANDRADE NEVES, matrícula n° 49.932-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 01.

- EXONERAR JOSÉ HENRIQUE FORTALEZA DE OLIVEIRA, matrícula n° 53.761-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 01, a contar de 04.01.98.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, ANA MARIA DA SILVA PINA, matrícula n° 42.998-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRÉA FILTER, Inspetor de Saúde, matrícula n° 42.477-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Fiscalização de Saúde do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear ANDRÉA FILTER, Inspetor de Saúde, matrícula n° 42.477-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Inspeção de Saúde do Paramo do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Designar MARIA DAS DÓRES GONÇALVES SÁ TELES, como membro efetivo da Junta de Controle do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal- IDHAB-DF.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

NOMEAR JOSÉ FLORI COMBI, Técnico Agrimensor, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos.

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 15 de dezembro de 1997, publicado no DODF n° 242, de 16 de dezembro de 1997, que nomeou ELIZABETE APARECIDA SALDANHA PINTO ALMEIDA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, por não ter tomado posse em tempo hábil;

NOMEAR ELIZABETE APARECIDA SALDANHA PINTO ALMEIDA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desenvolvimento Social.

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Tornar sem efeito o Decreto de 26 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 18, de 27 de janeiro de 1998, que exonerou ELIONILDE MARQUES DA SILVA, matrícula n° 3588-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas do Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 02 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial n° 02, de 05 de janeiro de 1998, Página n° 09, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Onde se Lê : Nomear, ..., MÁRIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA PAIXÃO, ... para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Conservação Rodoviária do 2º Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-02, ...

Leia-se : Nomear, ..., MÁRIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA PAIXÃO, ... para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Equipamentos Rodoviários I do 2º Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-02, ...

No Decreto de 25 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 228, de 26 de novembro de 1997, página n° 9726, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Onde se lê : Exonerar, ..., SEBASTIÃO LUIZ DE SOUZA, ..., do Cargo em Comissão de Encarregado de Conservação Rodoviária do 2º Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-02, ...

Leia-se : Exonerar, ..., SEBASTIÃO LUIZ DE SOUZA, ..., do Cargo em Comissão de Encarregado de Equipamentos Rodoviários I do 2º Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-02, ...

CASA MILITAR

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR o Subtenente QPPMC EVERALDO BARBOSA SILVA - Matrícula 48.253/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei n° 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o Major QOPM GILBERTO RIQUE FERREIRA - matrícula 47.202/6, da função de Ajudante de Ordens da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei n° 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a pedido, o Capitão QOPMA BENEDITO LEOCLÁUDIO DE OLIVEIRA - matrícula 49.258/2, da função de Chefe do Serviço de Documentação e Arquivo da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei n° 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Capitão QOPMA ISAIAS DIAS SOARES - matrícula 03.460/6, para exercer a função de Chefe do Serviço de Documentação e Arquivo da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei n° 186, de 22 de novembro de 1991.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997(*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Designar, o servidor ALENXANDRE DE SOUZA WANDERLEY, matrícula n° 39.991-4, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, Símbolo DFG-05, como EXECUTOR do processo n°141.002.676-97, que trata da execução de obras e serviços, relativos à ampliação do sistema de iluminação pública na Colina Asa Norte, SQN 315, SCR 710/711, SQN 410, SQN 407, SQS 205, SQS 211, SQS 302, SQS 215 e Acampamento da Telebrasil, a partir de 01.09.97 à 01.03.98.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n° 175, de 11.9.97, pag. 7254.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 30 DE JANEIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CANCELAR, a designação do EXECUTOR da Obra de Drenagem Pluvial, no setor Médico Hospitalar Norte, quadra 02 bloco "C" (Condomínio Edifício de Clínicas), conforme Processo n°141.006.331/97, publicado no DODF n° 242 de 16 de dezembro de 1997, página 10.431, a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Designar, o(a) Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, Símbolo DFG-05, como **EXECUTOR (A)** do contrato entre a Administração Regional de Brasília e a Xerox do Brasil LTDA, conforme processo nº 141.004.322/97, com o objeto de locação de máquinas copiadoras e fornecimento de materiais.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JANEIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Cruzeiro, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - **DESIGNAR** os servidores **MARIA ELZA ALVES PEREIRA**, matrícula nº 39.741-5, Técnico de Administração Pública **MARIA REGINA DE MATTOS**, matrícula nº 49.023-7, Gerente de Planejamento e **JUCELMA FERNANDES DE DEUS**, matrícula nº 48.166-1, Secretário Administrativo da Assessoria Técnica, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, processo nº 139.000.618/97, para apurar os fatos constantes do processo nº 139.000.224/91, objeto do processo de sindicância nº 139.000.525/95.

II - **TORNAR SEM EFEITO** a Ordem de Serviço de 20 de janeiro de 1998, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 1998, página 18.

FRANCISCO DE ASSIS AQUINO CUSTÓDIO
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 22 DE JANEIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Artigo 12, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE DÉCIMOS, previsto no Artigo 4º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 4º do Decreto 17.182/96, combinado com o Artigo 4º da Lei 1.141, de 10 de julho de 1996, ao servidor abaixo relacionado:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: Maria de Fátima da Silva Matrícula: 27.952-8 Processo nº 136000112/94	1/10 da Representação Mensal do DFG-10 em substituição a 1/10 da Rep. Mensal do DFA-05.	03.01.98

OSVALDO DALVI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 29 de janeiro de 1998

PROCESSO : 134.000.068/98
INTERESSADO : ROSICLÉIA DE ABREU FILGUEIRA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o contido nos autos e o disposto na Lei Nº 4.320/94, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no elemento 31.90.92 e determino a emissão da Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 296,40 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), a favor de ROSICLÉIA DE ABREU FILGUEIRA, referente a diferença de gratificação de desempenho.

ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JANEIRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Artigo 53, inciso XXXIII do Decreto nº 16.247/94 e considerando o que consta no Processo nº 132.000.235/98: resolve: Constituir a Comissão de Sindicância composta dos servidores: Rainer Franco Marques Pereira, mat. 42.925-2 – Analista de Administração Pública, Rosalina Fonseca Moura, mat. 25.391-X – Técnico de Finanças e Controle e Juraci de Almeida Gomes, mat. 22.782-X – Técnico de Finanças e Controle, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes no processo supracitado.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a prorrogação da cessão do servidor VICENTE DE PAULO DE CARVALHO, Agente de Educação e Vigilância, matrícula nº 68.433-3, da Fundação Educacional do Distrito Federal, para a Secretaria de Comunicação Social, até 31/12/98, conforme Processo nº 082.011.388/93.

Autorizar a cessão da servidora, APARECIDA FAUSTINA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, Terceira Classe, Padrão III, matrícula nº 38.732-0, da Administração Regional de Samambaia, para a Secretaria do Trabalho/DEPEM/SINE-DF, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.010.167/97.

Autorizar a prorrogação da cessão do servidor JOÃO BATISTA DUARTE DE OLIVEIRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, 14B, Terceira Classe, matrícula nº 93.977-3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para a Administração Regional de Brasília, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.002.515/97.

Autorizar a prorrogação da cessão do servidor PAULO REIS GASPAS, Professor MG3Q, matrícula nº 65.455-8, da Fundação Educacional do Distrito Federal, para a Fundação Hemocentro de Brasília/SES, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.002.519/97.

Autorizar a cessão do servidor LEANDRO AURÉLIO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 126.912-7, do Hospital Materno Infantil de Brasília, para o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.009.416/97.

Autorizar a cessão da servidora, ELIZABETH COUTO FERRAZ, Analista de Administração Pública, matrícula nº 00.010-8, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal- IEMA, para a Administração Regional do Lago Sul, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.007.500/97.

Autorizar a prorrogação da cessão do servidor GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, Auxiliar de Administração Pública, Terceira Classe, Padrão II, matrícula nº 42.410-2, da Administração Regional do Lago Norte, para a Secretaria do Trabalho/DEPEM/SINE-DF, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.010.166/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no artigo 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal resolve:

RESOLVE:

- Instituir grupo de trabalho com finalidade de implementar o Sistema de Registro de Preços de que trata o inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- Designar para integrar o referido grupo os servidores abaixo relacionados:
 - LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS, matrícula nº 22.698-X;
 - GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula nº 33.750-1;
 - MÁRCIA DA SILVA SOARES FONSECA, matrícula nº 40.585-X;
 - FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO, matrícula nº 31.022.0.
- O presente grupo de trabalho será coordenado pelo Subsecretário de Recursos Físicos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.
- Na ausência ou impedimento do Coordenador, os respectivos encargos recairão sobre o membro Leolino Cezar de A. Campos.
- Determinar o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO : 040.000.567/98
INTERESSADO : WILSON JOSÉ DE PAULA
REQUISIÇÃO : 002/98
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 15 (quinze) diárias em favor do servidor, WILSON JOSÉ DE PAULA, matrícula nº 46.214-4, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para dar prosseguimento ao projeto de Fiscalização dos Contribuintes por Substituição tributária do CF/DF, a realizar-se nos dias 01 a 15 de janeiro do corrente ano, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO : 040.000.567/98
INTERESSADO : GILSON AZEVEDO DE MELO
EQUISIÇÃO : 001/98
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 15 (quinze) diárias em favor do servidor GILSON AZEVEDO DE MELO, matrícula nº 46.179-2, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para dar prosseguimento ao projeto de Fiscalização dos Contribuintes por Substituição tributária do CF/DF, a realizar-se nos dias 01 a 15 de janeiro do corrente ano, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO : 040.001.288/98
INTERESSADO : JOSÉ GERALDO HOSANNAH CORDEIRO
REQUISIÇÃO Nº : 003/98
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 02 (duas) diárias em favor do servidor JOSÉ GERALDO HOSANNAH CORDEIRO, matrícula nº 49.274-4, Subsecretário de Planejamento, CNE-06, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar da Reunião com técnicos do BNDES, sobre o Controle de Estatais, a realizar-se nos dias 29 e 30 de janeiro de 1998, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ALERTA PREVENTIVO PERÍODO DE CHUVA

Evite retirar a camada vegetal dos barrancos; ela protege contra erosões e deslizamentos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 29 DE JANEIRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decret nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

Retificar a Instrução de 18 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 096, do dia 19 de maio de 1995, retificada pela Instrução de 17 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, do dia 19 de dezembro de 1995, que concedeu aposentadoria a SHIRLEY GONÇALVES PENNA, matrícula nº 82.392-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.028779/94.

Retificar a Instrução de 04 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236, do dia 08 de dezembro de 1997, que concedeu aposentadoria a TÂNIA MARIA FREITAS RANGEL, matrícula nº 81.366-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar a contar de 16 de setembro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.007147/91.

01. Conceder nos termos do Artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a BELKÍCIA DE APARECIDA ANDRADE, BELMIRON FRANCISCO DE ANDRADE, BELRISON JOÃO DE ANDRADE, filhos da ex-funcionária ANTONIA DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 21.438-8, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 02 de novembro de 1997. Processo nº 082.017621/97.

02. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a VALDISON SILVA E SOUSA, viúvo, e temporária a RAFAEL SANTOS OUSA, filho da ex-funcionária BENIGNA DE CÁSSIA DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 43.030-7, no cargo de Professor, classe única, Nível 1-GT3, Padrão 08D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 1998. Processo nº 082.000214/98.

03. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "d" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a ENI MENDES RODRIGUES DE ARAÚJO, mãe da ex-funcionária LÍVIA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 56.334-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 1-GT3, Padrão 19D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 14 de dezembro de 1997. Processo nº 082.000135/98.

Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a JOSÉ LUIZ PEREIRA, viúvo, e temporária a VIVIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, filha da ex-funcionária JOANA GREGÓRIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, matrícula nº 76.821-9, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 16 de novembro de 1996. Processo nº 082.017030/97.

Tornar sem efeito a Instrução de 26 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 251, do dia 30 de dezembro de 1997, que tornou sem efeito a revogação de aposentadoria de NELI ALARCÃO ROMEIRO, matrícula nº 82.255-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo nº 082.011126/94.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 164, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei 197 do Distrito Federal, resolve:

1. Designar RITA LUISA CARNEIRO DE ANDRADE, mat. 64.847-7, Professor MG3Q, em exercício na Divisão de Pessoal/PROMER, para acompanhar os processos administrativos disciplinares de nºs: 030.020238/82 e 082.009073/97, movidos contra os servidores KATE BURNETT MARTINS, mat. 89.753-1 e CELSO ALUIZO DE BARROS, mat. 53.962-7, e, no prazo legal, apresentar as competentes defesas escritas, visto que os indicados, tendo sido CITADOS regularmente, não apresentaram suas defesas em tempo hábil.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e das competências conferidas pelo 9º do Decreto nº 18.606, de 16.09.97, resolve:

Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados:
- Na Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
NUBIA MARINHO MAIA	55.726-9	Esp.As.Ed/Sec. Escolar	22.01.98
MARIA DA GLORIA LEITE SILVA	59.639-6	Esp.As.Ed/Sec. Escolar	09.02.98
MARIA DE NAZARE DOS S. DA ROSA	76.938-X	Esp.As.Ed/Sec. Escolar	09.02.98
IRACY NEVES DA SILVA DUARTE	51.471-3	Esp.As.Ed/Sec. Escolar	02.02.98
EDITE FERREIRA DOS SANTOS	74.729-7	Esp.As.Ed/Sec. Escolar	09.02.98
GILMAR VIEIRA DE SOUSA	53.116-2	Esp.As.Ed/Sec. Escolar	19.02.98
ISMAEL BATISTA DE CASTRO	58.412-6	Esp.As.Ed/Sec. Escolar	22.01.98
LUIS CARLOS SOUZA SILVA	30.402-6	Agente Ed./Portaria	09.02.98
MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	25.572-6	Agente Ed./Portaria	09.02.98
MERCEDES DOS SANTOS FERREIRA	77.521-5	Agente Ed./Portaria	09.02.98
MARIA APARECIDA ROCHA	78.262-9	Agente Ed./Portaria	09.02.98
MARIA QUITERIA DE SOUZA BORGES	92.502-0	Agente Ed./Portaria	09.02.98
RACHEL ANJELICA DE ANDRADE COTA	45.108-8	Esp.As.Ed/Ap.Téc. Adm.	09.02.98
ANAELI DA COSTA V.DO NASCIMENTO	53.633-4	Esp.As.Ed/Ap.Téc. Adm.	02.02.98
MARLENE DA SILVA GUERREIRO	58.233-6	Esp.As.Ed/Ap.Téc. Adm.	09.02.98
YARA KARLA TEIXEIRA SARAIVA	67.693-4	Esp.As.Ed/Ap.Téc. Adm.	26.01.98
ANA CRYSTYNA RODRIGUES LESSA	68.224-1	Esp.As.Ed/Ap.Téc. Adm.	09.02.98

- Na Divisão Regional de Ensino do Guará:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
IRACI BERNARFES DE MOURA	72.990-6	Esp.As.Ed/Ap.Téc. Adm.	13.01.98

- Na Coordenadoria Pedagógica e Administrativa de Santa Maria:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
LUCINEIDE MARIA DA SILVA	67.611-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	02.01.98
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	43.529-5	Esp.As.Ed/Ap.Téc. Adm.	21.01.98
LUCIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	41.196-5	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	09.02.98
DIVINO DA SILVA DE BARCELOS	28.980-9	Esp.As.Ed/Sec. Escolar	21.01.98

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o Artigo 34, da Lei nº 8.112/90 e o constante do Processo nº 082.015721/97, resolve:

- Retificar a Instrução datada de 19 de novembro de 1997, publicada no DODF nº 225, de 21 de novembro de 1997, que exonerou, a pedido, DIONE CONCEIÇÃO GOMES SILVA, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 43.147-8, para considerá-la, exonerada, a pedido, a partir de 05 de novembro de 1997.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o Artigo 34, da Lei nº 8.112/90 e o constante do Processo nº 082.018119/97, resolve:

- Retificar a Instrução datada de 23 de dezembro de 1997, publicada no DODF nº 250, de 29 de dezembro de 1997, que exonerou, a pedido MARIA DAS MERCÊS LOUZEIRO DE CASTRO, professor MG2V, matrícula nº 32.860-X, para considerá-la, exonerada, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 1997.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista o art. 5º da Lei nº 197, de 04.12.91, considerando os artigos 15, § 2º e 34, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.016843/97, resolve:

- Tornar sem efeito a Instrução de 17 de novembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223 de 19.11.97, que exonerou, ex-offício, IVANA DOS ANJOS ALMEIDA, matrícula nº 34.016-2, do Cargo de Professor nível 01 do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

REGINA CÉLIA ROCHA
Respondendo

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº:082.019273/97; INTERESSADA: IZABELA CINTRA DE SOUZA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.
Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, prevista no artigo 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à servidora IZABELA CINTRA DE SOUZA, matrícula nº 23.338-2, professora MG2V-GT3, pelo período de 09.02.98 a 08.02.2000.

PROCESSO Nº:082.018894/97; INTERESSADA: DALVA SILVIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.
Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, prevista no artigo 91, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, à servidora DALVA SILVIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA e SILVA, matrícula nº 40.989-8, professora MG1Q, pelo período de 02.02.98 a 01.02.2000.

PROCESSO Nº: 082.000427/98; INTERESSADO: VALCIR ALVES DA SILVA; ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO COMISSÃO
Autorizo, com fundamento no Art. 120 da Lei nº 8.112 de 11.12.90, o afastamento do servidor VALCIR ALVES DA SILVA, matrícula nº 40.284-2, de seu cargo efetivo de professor MG3V, com remuneração nos termos da I.N. nº 01/95-SEA e Pareceres nº 5.117/97- 1º SPR e 428/97-CJ/GAG, a partir de 09.02.98, enquanto permanecer no exercício do cargo comissionado.

REFERÊNCIA: Protocolo 053369/98; INTERESSADA: REGINA CÉLIA LACERDA DA MATA; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.
Concedo Carga Horária Especial de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a servidora REGINA CÉLIA LACERDA DA MATA, matrícula nº 36.173-9, para exercer Atividades Técnico-Pedagógico-Administrativas, junto ao Convênio existente entre CEAL/FEDF, com base na Instrução nº 639, de 03 de dezembro de 1997, item 2, subitem 2.2.1.

REFERÊNCIA: MEMO Nº 146/97; INTERESSADA: DÉBORA MARTINS DE SOUZA; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.
Autorizo, a concessão de Carga Horária Especial de Trabalho a servidora DÉBORA MARTINS DE SOUZA, Professor MG2V, matrícula nº 32.062-5, para que a mesma atue na DRE/Plano Piloto e Cruzeiro, a partir de 29/01/98.

REFERÊNCIA: Memó Nº 16/97-SIEC; INTERESSADA: MARIA DA PENHA ALVES VIEIRA; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.
Autorizo, a concessão de Carga Horária Especial de Trabalho a servidora MARIA DA PENHA ALVES VIEIRA, Professor MG2V, matrícula nº 32.868-5, para que a mesma atue na Biblioteca Comunitária Monteiro Lobato/SIEC - DRE de Planaltina, a partir de 29/01/98.

REGINA CÉLIA ROCHA
Respondendo

ATO DA DIRETORA

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- ALESSANDRO CARNEIRO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 29.338-5, Processo nº 082.000657/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 14.01.98.

- EMERSON ALESSANDRO NAZARIO DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 33.798-6, Processo nº 082.000662/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 17.12.97.

- EUTERLUCIA SANTOS RODRIGUES SOUZA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q - GT3, matrícula nº 61.832-2, Processo nº 082.000668/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 19.01.98.

- HEBE BENEDITA ALVES MAGALHÃES, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.697-6, Processo nº 082.000670/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 20.01.98.

- LUCIANO LOPES MACHADO, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 31.270-3, Processo nº 082.000672/98, Data da Instrução: 19.01.98, a partir de 19.01.98.

- MAGDA CORREIA MOITA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.291-1, Processo nº 082.000673/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 16.01.98.

- ALEXANDRE BAENA DOS SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 33.593-2, Processo nº 082.000682/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 16.01.98.

- ROSEAN ALENCAR DE SOUZA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Operacional de Biblioteca, matrícula nº 29.208-7, Processo nº 082.000700/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 19.01.98.

- FERNANDO NORONHA ESPINOZA, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 24.851-7, Processo nº 082.000705/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 19.01.98.

- CLAUDETE MATARAZZO NOGUEIRA CARLUCCI, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.046-3, Processo nº 082.000707/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 19.01.98.

- PAULO DA COSTA HELCIAS, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 23.528-8, Processo nº 082.000712/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 19.01.98.

- VANDER JOSÉ MACHADO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 31.715-2, Processo nº 082.000715/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 19.01.98.

- LIGIA RODRIGUES FERREIRA, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 26.800-3, Processo nº 082.000720/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 19.01.98.

- NORMA SANDRA ALVES LOPES, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.475-2, Processo nº 082.000722/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 20.01.98.

- ANA MARIA DE GOIS RODRIGUES, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 33.277-1, Processo nº 082.000800/98, Data da Instrução: 29.01.98, a partir de 20.01.98.

REGINA CÉLIA ROCHA
Respondendo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JANEIRO DE 1998.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

Conceder Licença à Adotante, à servidora HELENIR CÂNDIDA DE ALMEIDA CRISPIM, Professor MG3Q, matrícula nº 56.205-X, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 14/01/98, nos termos do art. 210 da Lei nº 8.112/90, conforme processo nº 082.000643/98.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JANEIRO DE 1998.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

Autorizar a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, à servidora DEUSCREIDE GONÇALVES PEREIRA, Professor MG3Q, matrícula 79.955-6, a partir de 16.02.98, nos termos do art. 84 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 082.019747/97.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JANEIRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DT. INÍCIO
32.549-X	Angela Patrícia Veras Muniz	MG2Q	24/11/97
34.177-0	Cleide Mª Borges Matias	ME3Q	01/12/97
30.121-3	Cristiane M. Lustosa	MG1Q	04/12/97

DORCAS DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555 de 04/03/96, resolve:

DESIGNAR servidora abaixo relacionada para substituir o titular no Cargo em Comissão a seguir especificado: REGINA DE FÁTIMA PENHA MENDES, matrícula 20.912-0, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 501, DF 02, pelo período de 09/01/98 à 07/02/98, por motivo de Férias do titular.

DORCAS DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JANEIRO DE 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DT. INÍCIO
33.124-4	Claudner Luis Alves	MG2Q	07.05.97
24.188-1	Cláudia dos S. Soares	MG3Q	24.12.97
31.899-X	Silvio Josemar Wobeto	MG2Q	24.12.97
30.142-6	Domingas J. Dos Santos	MG1Q-GT3	19.01.98

DORCAS DE CASTRO

DIVISÃO REGIONAL DO ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JANEIRO DE 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público TIDEM, aos servidores abaixo especificados.

MATRÍCULA	NOME	DOCUMENTO	A PARTIR DE
25.969-1	IRANETE BEZERRA DE SOUSA	PROC. 17889/97	24/12/97
33.085-X	ANA ELEM FERREIRA	PROC. 18348/97	24/12/97
62.272-9	LUCIANE DE SOUSA LEITE	PROC. 17879/97	24/12/97
64.378-5	RITA NAZARÉ DA SILVEIRA CRUZ	PROC. 18372/97	24/12/97
26.451-2	LUMENA SANTOS DE LIMA	PROC. 17882/97	24/12/97
46.664-6	RAQUEL GALVAO DE ARAUJO	PROC. 18367/97	24/12/97

MARIA LUCIA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 1998.

O DIRETOR DO CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença Nojo à servidora VILMA MENDES GONÇALVES, matrícula nº 55.141-4, Apoio Técnico-Administrativo, SA-401, no período de 26/12/97 a 02/01/98.

MÁRCIO MONTEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE JANEIRO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do Artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, os servidores abaixo relacionados:

MABEL VIEIRA SHIRATSUBAKI, matrícula 128.752-4, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, a partir da data de publicação, conforme processo nº 061.045026/98;

MARIA AURORA DA SILVA VIEIRA, matrícula 133.971-1, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 05/01/98, conforme processo nº 061.022096/98.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 1998

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto nº 7.612, artigo 30, inciso 30, de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 197 da Lei nº 8.112/90.

NOME : ANTONIO SÉRGIO FERREIRA DA CUNHA

MATRÍCULA : 100235-0

DEPENDENTE : SILAS AUGUSTO PESSOA DA CUNHA

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 197 da Lei nº 8.112/90.

NOME : JOSÉ NAIRTON GONÇALVES DA SILVA

MATRÍCULA : 100572-3

DEPENDENTE : VINÍCIUS SOARES DA SILVA

WILSON ANTONIO DE SALGADO

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JANEIRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 24 de agosto/95- Diretora do HRG resolve: Conceder os benefícios conforme os artigos 196, 197 e 208 da Lei nº 8.112/90, conforme discriminação a seguir.

AUXÍLIO NATALIDADE

NOME: MOACIR LUIZ DA CONCEIÇÃO, MATRÍCULA: 121866-2, NOME DO FILHO(a): Ana Luiza Velloso da Conceição, DATA DE NASCIMENTO DO FILHO(a): 03.12.97.

NOME: IVANILDO DE SIQUEIRA CAMPOS, MATRÍCULA: 136358-1, NOME DO FILHO(a): Cecília Rosa de Siqueira Campos, DATA DE NASCIMENTO DO FILHO(a): 14.12.97.

NOME: JOÃO ALBUQUERQUE SILVA FILHO, MATRÍCULA: 125108-2, NOME DO FILHO(a): Pedro Henrique Pereira Albuquerque, DATA DE NASCIMENTO DO FILHO(a): 12.12.97.

NOME: PAULO GUILHERME CARMO DA ROCHA, MATRÍCULA: 133726-2, NOME DO FILHO(a): Paulo Vítor Coelho da Rocha, DATA DE NASCIMENTO DO FILHO(a): 28.12.97.

NOME: ARI EUSTÁQUIO BATISTA, MATRÍCULA: 107265-0, NOME DO FILHO(a): Marcos Eustáquio Santana Batista, DATA DE NASCIMENTO DO FILHO(a): 04.12.97.

NOME: MARILENE DA SILVA MUNIZ, MATRÍCULA: 132584-1, NOME DO FILHO(a): Gabriela Muniz Carneiro, DATA DE NASCIMENTO DO FILHO(a): 29.12.97.

NOME: CLEIDE NAZARETH DE CARVALHO, MATRÍCULA: 121885-9, NOME DO FILHO(a): Sara Rebeca de Carvalho Simões, DATA DE NASCIMENTO DO FILHO(a): 06.01.98.

CSG-05

NOME: MARLENE MARQUES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA: 127022-2, NOME DO FILHO(a): Douglas Marques do Nascimento, DATA DE NASCIMENTO DO FILHO(a): 28.11.97.

SALÁRIO FAMÍLIA

NOME: CLEIDE NAZARETH DE CARVALHO, MATRÍCULA: 121885-9, DEPENDENTE: Sara Rebeca de Carvalho Simões, na qualidade de filha.

NOME: PAULO GUILHERME CARMO DA ROCHA, MATRÍCULA: 133726-2, DEPENDENTE: Paulo Vítor Coelho da Rocha, na qualidade de filho.

NOME: ARI EUSTÁQUIO BATISTA, MATRÍCULA: 107265-0, DEPENDENTE: Marcos Eustáquio Santana Batista, na qualidade de filho.

NOME: MARILENE DA SILVA MUNIZ, MATRÍCULA: 132584-1, DEPENDENTE: Gabriela Muniz Carneiro, na qualidade de filha.

CSG-05

NOME: MARLENE MARQUES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA: 127022-2, DEPENDENTE: Douglas Marques do Nascimento, na qualidade de filho.

LICENÇA PATERNIDADE

NOME: PAULO EDSON DA SILVA, MATRÍCULA: 118907-7, Assistente Superior de Saúde, no período de 24.11.97 a 28.11.97, por motivo de nascimento de seu filho.

NOME: WAGNER GOMES REIS, MATRÍCULA: 134620-2, Assistente Superior de Saúde, no período de 11.11.97 a 15.11.97, por motivo de nascimento de seu filho.

NOME: MARCELO CARNEIRO DA SILVA, MATRÍCULA: 132660-1, Assistente Superior de Saúde, no período de 29.12.97 a 02.01.98, por motivo de nascimento de seu filho.

NOME: ARI EUSTÁQUIO BATISTA, MATRÍCULA: 107265-0, Assistente Intermediário de Saúde, no período de 04.12.97 a 08.12.97, por motivo de nascimento de seu filho.

NOME: PAULO GUILHERME CARMO DA ROCHA, MATRÍCULA: 133726-2, Assistente Superior de Saúde, no período de 28.12.97 a 01.01.98, por motivo de nascimento de seu filho.

NOME: JOÃO ALBUQUERQUE SILVA FILHO, MATRÍCULA: 125108-2, Assistente Intermediário de Saúde, no período de 12.12.97 a 16.12.97, por motivo de nascimento de seu filho.

NOME: IVANILDO DE SIQUEIRA CAMPOS, MATRÍCULA: 136358-1, Assistente Básico de Saúde, no período de 14.12.97 a 18.12.97, por motivo de nascimento de seu filho.

NOME: MOACIR LUIZ DA CONCEIÇÃO, MATRÍCULA: 121866-2, Assistente Intermediário de Saúde, no período de 03.12.97 a 07.12.97, por motivo de nascimento de seu filho.

LUCINÉIA MORELI MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 24 de agosto de 1995/Diretor do HRG, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por assiduidade nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27.12.91, aos seguintes servidores

NOME: MARIA DE FÁTIMA SOUSA SILVA

MATRÍCULA: 110897-2

PROCESSO:061.033607/90

QUINQUÊNIO(s): 4º 29.12.91 a 28.12.96

NOME: APARECIDA COUTO DE JESUS

MATRÍCULA: 111682-7

PROCESSO:061.033696/90

QUINQUÊNIO(s): 4º 30.12.92 a 29.12.97

NOME: VICENTINA INES LOPES FIDELIS

MATRÍCULA: 111842-1

PROCESSO:061.033289/91

QUINQUÊNIO(s): 4º 10.10.92 a 09.10.97

NOME: MARIA JOSÉ PINTO DA SILVA

MATRÍCULA: 112264-9

PROCESSO:061.034579/92

QUINQUÊNIO(s): 4º 04.12.92 a 03.12.97

NOME: ROSALINA MARIA DA SILVA

MATRÍCULA: 112276-2

PROCESSO:061.034186/92

QUINQUÊNIO(s): 4º 08.11.92 a 07.11.97

NOME: LAURINDA FERNANDES NETA

MATRÍCULA: 112473-1

PROCESSO:061.033549/91

QUINQUÊNIO(s): 4º 18.12.92 a 17.12.97

NOME: ROSEMARY LEITE FERREIRA

MATRÍCULA: 118873-9

PROCESSO:061.034033/92

QUINQUÊNIO(s): 3º 31.05.92 a 29.06.97

NOME: RITA MARIA DA SILVA MACHADO

MATRÍCULA: 119008-3

PROCESSO:061.033060/92

QUINQUÊNIO(s): 3º 25.05.92 a 24.05.97

NOME: MARIA DAS GRAÇAS GOMES

MATRÍCULA: 121689-9

PROCESSO:061.033765/92

QUINQUÊNIO(s): 2º 03.09.88 a 10.09.93

NOME: EVALDO ALEXANDRINO DE SOUSA

MATRÍCULA: 121809-3

PROCESSO:061.044223/92

QUINQUÊNIO(s): 2º 22.09.88 a 24.01.94

NOME: FATIMA APARECIDA MACEDO GOMES

MATRÍCULA: 127336-1

PROCESSO:061.034465/92

QUINQUÊNIO(s): 2º 12.10.92 a 11.10.97

NOME: DEIZE MARIA CUNHA SANTOS

MATRÍCULA: 127551-8

PROCESSO:061.033416/93

QUINQUÊNIO(s): 2º 04.08.92 a 03.08.97

NOME: HILDEBRANDO GALDINO DE ALBUQUERQUE

MATRÍCULA: 127594-1

PROCESSO:061.011183/92

QUINQUÊNIO(s): 2º 01.09.92 a 31.08.97

CENTRO DE SAÚDE Nº 01

NOME: SUELI RABELO NOBRE DE CASTRO

MATRÍCULA: 127791-0

PROCESSO:061.033097/93

QUINQUÊNIO(s): 2º 03.11.92 a 02.11.97

CENTRO DE SAÚDE Nº 04

NOME: MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA

MATRÍCULA: 112246-1

PROCESSO:061.033206/93

QUINQUÊNIO(s): 4º 27.12.92 a 26.12.97

NOME: HELENA ROCHA SALES NASCIMENTO

MATRÍCULA: 112266-5

PROCESSO:061.033798/92

QUINQUÊNIO(s): 4º 25.12.92 a 24.12.97

LUCINÉIA MORELI MACHADO

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÕES DE 29 DE JANEIRO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a servidora abaixo:

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
<p>PROCESSO: 101.000065/98</p> <p>NOME: MARIDALVA FARIAS DE ARRUDA</p> <p>MATRÍCULA: 1201-7</p> <p>CARGO: AISS</p> <p>CLASSE: ESPECIAL</p> <p>PADRÃO: III</p> <p>QUADRO: DE PESSOAL DA FSS/DF</p>	<p>Nos termos do inciso III, alínea "c" do art. 186, e caput do art. 189 e seu parágrafo único, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o inciso III, alínea "c" do art. 41 e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.</p>

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, incisos III e IV do Estatuto da FSSDF, e tendo em vista o disposto no processo nº 030.010.912/96, resolve:

1- Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, ocorridas através da Instrução de 12 de novembro de 1997, publicada no DODF nº 223 de 19 de novembro de 1997, para o cargo de Atendente de Reintegração Social especialidade - Agente Social da Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator, criada pela Lei nº 661/94. (nome, classificação), nos termos do § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90:

LEILA CARLA CAIXETA SÁ AQUINO, 89º; WILSON DOS SANTOS SOARES, 90º; MARIA EMÍLIA CONTER, 92º; RICARDO DA SILVA RIBEIRO, 95º; RITA DE CÁSSIA CARDOSO MOITINHO MARTINS, 96º; MAURO ALVES PAIXÃO, 97º; ALEXANDRE DE SOUSA SILVA, 99º; MÔNICA APARECIDA ALMEIDA SOARES, 102º; RENATA PALMA MAIA, 103º; GUSTAVO RIBEIRO VALERIANO, 104º; ROSEMARY MEDEIROS DE ABREU, 108º; SYNVAL SILVA DOS SANTOS, 115º; DAYANNA TEREZINHA SOUZA ALBERTO, 117º; PÂMELA DESY LASTRA ESPINOZA, 118º.

Amparados pela Lei nº 160/91:

KLEBER BATISTA CORDEIRO DA SILVA, 25º; ISRAEL VERIDIANO DOS SANTOS, 26º.

2- Prorrogar, por 30 dias, a posse do candidato abaixo relacionado, nomeado conforme Instrução de 12 de novembro de 1997, publicada no DODF nº 223 de 19 de novembro de 1997, para o cargo de Atendente de Reintegração Social especialidade - Agente Social da Carreira Atividades de Apoio à

Reintegração Social do Adolescente Infrator, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei-n.º 8.112/90 (nome, classificação):

SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS, 106º.

3- Esta instrução entra em vigor a partir de sua publicação.

MARIA JOSÉ VIEIRA FERES

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 18, DE 26 DE JANEIRO DE 1998.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1979, combinado com o Decreto n.º 14.647, publicado no DODF de 01 de abril de 1993, e considerando a delegação de competência estabelecida pela Instrução de Serviço "N" nº 01, de 01 de agosto de 1997, e considerando, ainda, a inexistência do ato legal que concedeu progressão ao servidor na época devida, conforme disposto no processo nº 073.1233/91 - folhas 38 verso, resolve: I - Considerar o servidor Fulgêncio Vieira dos Santos, matrícula nº 92.856-9, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, posicionado na Primeira Classe, Padrão I, Referência 4B, a partir de 1º de maio de 1991, de acordo com o art. 24, parágrafo 1º, do Decreto 13.166/91; II - Determinar que sejam ressarcidas ao erário público, pelo servidor, que se encontra posicionado em padrão superior ao indicado nesta Instrução, as parcelas recebidas indevidamente; III - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Respondendo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar JOSÉ EUSTÁQUIO NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 24.394-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregado da Equipe de Borracharia da Divisão de Manutenção Veículos da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 05.01.98.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar JOSÉ LUIZ COSTA, matrícula nº 913-X, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, para substituir no período de 20.12.97 a 18.04.98, KARLLA SORAYA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 1239-4, Gerente de Serviço de Administração de Proprios Culturais-DE-FCDF, Código DFG-05, por motivo de seu afastamento em gozo de Licença Maternidade.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, com alteração da fórmula de cálculo pela Lei nº 1.141, de 11.07.96, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	RESUMO DA CONCESSÃO			SITUAÇÃO ATUAL
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	
NOME: MÁRCIA VIEIRA A. PAULINO MATRÍCULA: 47.825-3 PROCESSO Nº 030.000.542/98	1/10	GEG-02	08.04.97	1/10 GEG-02
NOME: OLGA FELIX M. DE SOUSA MATRÍCULA: 47.832-6 PROCESSO Nº 030.000.410/98	1/10	GEG-02	08.04.97	1/10 GEG-02
NOME: MARIA RIBAMAR F. CAPELONI MATRÍCULA: 46.167-9 PROCESSO Nº 171.000.045/96	1/10	DFA-05	11.12.97	4/10 DFA-05
NOME: ISaura PONTE SOARES CRUZ MATRÍCULA: 91.048-1 PROCESSO Nº 101.001.189/94	1/10	GEG-03	26.09.97	4/10 DFG-10 6/10 GEG-02

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar o Diretor do Departamento de Captação e Geração de Eventos, para Executor (a) do Contrato celebrado entre esta Secretaria e a Prestel - Prestação de Serviços de Telecomunicações Ltda, objetivando a locação de 10 aparelhos receptores de radiochamada, a serem utilizados pela SETUR, no exercício de 1998, conforme elementos constantes do processo nº 210.000.633/97.

Designar o (a) Chefe do Serviço de Recursos Materiais, para Executor (a) do Contrato celebrado entre esta Secretaria e a SKORPIOS Ltda, objetivando a prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de 04 aparelhos de FAC-SIMILE, com reposição de peças, no exercício de 1998, conforme elementos constantes do processo nº 210.000.538/97.

Designar o (a) Chefe do Serviço de Apoio, para Executor (a) do Contrato celebrado entre esta Secretaria e a KMW Informática Ltda, objetivando a prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de 30 máquinas de escrever e de 18 máquinas de calcular, com reposição de peças, no exercício de 1998, conforme elementos constantes do processo nº 210.000.539/97.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Conceder na forma do Decreto 13.477, de 17 de setembro de 1991, o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços de exclusivo interesse da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, ao servidor FLÁVIO JACOBSON JÁCOMO, matrícula nº 37.386-9, Fiscal Ambiental.

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos ao artigo 5º § 1º e 2º, do Decreto nº 13.477, de 17.09.97, com apresentação dos relatórios mensais dos serviços realizados caberá a Chefia do funcionário a observância das normas estabelecidas no Decreto.

FRANCISCO DANTAS

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto 18.066, de março de 1997, resolve:

1. retificar o anexo único da portaria de 28 de novembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 12 de dezembro de 1997, por haver sido publicada com incorreções, fazendo inserir, o nome de Iracema Cavalcante de Paula e Oscarina Vieira de Faria, indicadas pela Secretaria de Educação, SE, Magda Maria Assis Rodrigues e Raimunda Nely Pereira Dias, indicadas pela Pastoral da Saúde - Arquidiocese de Brasília e Sebastião Augusto Machado e Djacir Bernardo da Silva, indicados pela APROPREV - Associação dos Produtores Rurais Pioneiros da Estrada do Vale, para funcionarem como Membros Titulares e Suplentes, respectivamente, perante a Comissão de Coordenação, Avaliação e Orientação Técnico-Científica de Plantas Medicinais e Aromáticas do Distrito Federal e Entorno-COPLAMA/DF

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

FRANCISCO DANTAS

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE JANEIRO DE 1998

A DIRETORA DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições e com base no art. 28, item x, do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

Designar FAUSTO FELICIANO SILVA, Assistente da Divisão de Administração Geral, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio do Jardim Zoológico de Brasília e Fox Comercial Ltda, Processo nº 192.000235/97.

Designar FAUSTO FELICIANO SILVA, Assistente da Divisão de Administração Geral, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio do Jardim Zoológico de Brasília e Distribuidora de Peças NHK Ltda, Processo nº 192.000235/97.

Designar FAUSTO FELICIANO SILVA, Assistente da Divisão de Administração Geral, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio do Jardim Zoológico de Brasília e Auto Peças Roda Mil Ltda, Processo nº 192.000235/97.

Ao executor caberá a observância das Normas Orçamentária e Financeira do Distrito Federal

MARIA JOSÉ WEISS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE JANEIRO DE 1998

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO
JOSÉ LISBOA DA ROCHA	93.697-9	DAG/JBB	3º - DE 31/08/92 A 30/08/97

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JANEIRO DE 1998

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 inciso XI do Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182 de 06/03/96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004 de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996 e combinada com o artigo 4º da Lei nº 1.141 de 10 de julho de 1996 aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME: JOSÉ SENA FILHO MATRÍCULA: 93.510-7 LOTAÇÃO: JBB PROCESSO: 195.000.067/96	1/10	DF-08	27/10/97
NOME: AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES MATRÍCULA: 94.008-9 LOTAÇÃO: JBB PROCESSO: 190.000.584/94	1/10	DF-03	26/01/98

ALBA EVANGELISTA RAMOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DA PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019, de 29 de agosto de 1994, resolve:

Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado em Dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Abel França de Oliveira	01.328-5	3.601	09	10	16	INSS	Disp. e Apos.
Narciso Ribeiro de Souza	01.556-3	1.587	04	04	07	INSS	Disp. e Apos.
Manoel do Carmo de Carvalho	70.642-6	150	-	05	-	INSS	Disp. e Apos.
Izael da Silva Lima	70.918-2	908	02	05	28	INSS	Disp. e Apos.
Antônio Martins Correia	72.302-9	827	02	03	07	INSS	Disp. e Apos.
Joaquim Rodrigues Salomão	73.414-4	981	02	08	11	INSS	Disp. e Apos.
Joaquim Olímpio da Silva	73.499-3	941	02	07	01	INSS	Disp. e Apos.
João Antônio de Brito	78.149-5	1.745	04	09	15	INSS	Disp. e Apos.
Edson Alves	83.842-X	608	01	08	03	PM/DF	Disp., Apos. e Anuênio
Edivaldo Lopes Fernandes	83.846-2	6.469	12	02	29	INSS	Disp. e Apos.

GILBERTO DA SILVA NETO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1998

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

1- Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no art. 1º da Lei nº 1.004, de 09.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, em consonância com o artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10.07.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos		
	Fração	Vigência	TOTALIZANDO
Nome: RACHEL BRITO ROCHA ALVES Matrícula: 24.871-1 Processo nº: 020.000.707/94	1/10 DO DF-11 SUBSTITUI 1/10 DO DF-05	31.12.97	4/10 DO DF-08 6/10 DO DF-11
Nome: VICENTE SÉRGIO FERNANDES Matrícula: 26.078-9 Processo nº: 020.000.104/92	1/10 DO DF-14 SUBSTITUI 1/10 DO DF-05	27.11.97	4/10 DO DF-05 5/10 DO DF-12 1/10 DO DF-14
Nome: IVAN CARLOS CORREIA Matrícula: 26.856-9 Processo nº: 020.000.013/92	1/10 DO DF-11 SUBSTITUI 1/10 DO DF-03	08.11.97	6/10 DO DF-11 2/10 DO DF-08 2/10 DO DF-07

Nome: EDMILSON FÉLIX COELHO Matrícula: 27.729-0 Processo nº: 020.000.067/92	1/10 DO DF-08 SUBSTITUI 1/10 DO DF-03	27.12.97	6/10 DO DF-03 4/10 DO DF-08
Nome: EDSON CHAVES DA SILVA Matrícula: 30.092-6 Processo nº: 020.001.494/97	1/10 DO CNE-05	03.02.97	1/10 DO CNE-05
Nome: EDIVALDO FERNANDES DA SILVA Matrícula: 33.672-6 Processo nº: 030.008.926/94	1/10 DO DF-03	30.11.97	4/10 DA GEG-AUXILIAR 4/10 DO DF-03
Nome: MÁRCIA GUEDES DA CUNHA Matrícula: 33.772-2 Processo nº: 030.013.487/94	1/10 DO DF-05	26.11.97	3/10 - DO DF-05
Nome: ROSIMEIRE SOARES DA SILVA Matrícula: 36.633-1 Processo nº: 020.001.000/94	1/10 DA GEG-AUXILIAR	04.11.97	6/10 DA GEG-AUXILIAR
Nome: LUCELENA OLIVEIRA DE MIRANDA Matrícula: 38.651-0 Processo nº: 020.001.624/97	1/10 DA GEG-AUXILIAR	04.12.97	1/10 DA GEG-AUXILIAR
Nome: ROSETE SANTOS Matrícula: 39.848-9 Processo nº: 030.011.825/94	1/10 DO DF-04	30.12.97	2/10 DO DF-03 4/10 DO DF-04
Nome: CRISTINA SANTOS FERREIRA Matrícula: 39.866-7 Processo nº: 020.000.216/96	1/10 DO DF-05	12.12.97	4/10 DO DF-05
Nome: TÊA DULAI BRITO ZAMARIOLI Matrícula: 40.644-9 Processo nº: 020.000.523/96	1/10 DO DF-05	19.12.97	4/10 DO DF-05
Nome: SELMA MARIA DE QUEIROZ Matrícula: 40.542-6 Processo nº: 020.000.083/96	1/10 DO DF-08	06.12.97	4/10 DO DF-08
Nome: CLÁUDIA MARIA RIBEIRO VIDAL Matrícula: 42.052-2 Processo nº: 020.000.215/96	1/10 DA GEG-ASSISTENTE	31.12.97	3/10 DO DF-03 1/10 DA GEG-ASSISTENTE
Nome: HELOISA SALVADORA LOPES DE SOUZA Matrícula: 42.827-2 Processo nº: 020.003.116/96	1/10 DA GEG-ASSISTENTE	09.10.97	2/10 DA GEG-ASSISTENTE
Nome: MARCELO LOPES RODRIGUES Matrícula: 42.911-2 Processo nº: 020.001.526/97	1/10 DA GEG-ASSISTENTE	01.11.97	1/10 DA GEG-ASSISTENTE
Nome: IVALDO CÉSAR PEREIRA Matrícula: 44.185-6 Processo nº: 020.001.679/97	1/10 DA GEG-ASSISTENTE	10.05.97	1/10 DA GEG-ASSISTENTE
Nome: OSIRIS DE AZEVEDO LOPES, neto Matrícula: 46.540-2 Processo nº: 020.000.0008/98	1/10 DO DF-14	24.10.97	1/10 DO DF-14

2 - Excluir da Relação do Anexo I, da Portaria de 05 de dezembro de 1997, publicada no DODF de 09 de dezembro de 1997, a fração de 1/10 do DF-12, que substitui 1/10 do DF-11, a partir de 06.04.97, referente ao servidor HERMÓGENES NUNES DE MOURA, matrícula nº 30.126-4, ficando ratificadas as demais concessões feitas para o servidor no referido Anexo I.

3 - Alterar o Anexo II, da Portaria de 05 de dezembro de 1997, publicada no DODF de 09 de dezembro de 1997, para considerar na forma do Anexo II, desta Portaria.

ANEXO II

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: HERMÓGENES NUNES DE MOURA Matrícula: 30.126-4 Processo nº: 020.000.145/95	1/5 do DF-12	07.04.95	2/10 DO DF-12	01.02.96

4 - Retificar a concessão da incorporação do servidor MANOEL ALVES FERREIRA, matrícula nº 15.294-3, constante do Anexo I, da Portaria de 05 de dezembro de 1997, publicada no DODF de 09 de dezembro de 1997, para considerar na coluna destinada ao total das parcelas incorporadas, mais 4/10 do DF-05, totalizando 2/10 da GEG-AUXILIAR, 2/10 do DF-04 e 4/10 do DF-05.

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES, matrícula nº 35.868-1, cargo de Procurador do Distrito Federal de 1ª Categoria, no período de 02.02.98 a 02.05.98, referente ao 1º quinquênio, de 14.05.92 a 12.05.97, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal - SRH/SEA, conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de 23.06.97.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE JANEIRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-PRG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR o Dr. FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ, matrícula nº 46.680-0, Assistente Jurídico de 2ª Categoria, para ter exercício na Unidade de Assistência Judiciária de Samambaia-CEAJUR, a partir de 02 de fevereiro de 1998.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-PRG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, Dr. ANTÔNIO AFONSO CARNEIRO, matrícula nº 38.037-7, Assistente Jurídico de 2ª Categoria, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária de Samambaia-CEAJUR, Símbolo DFG-12, a partir de 23 de janeiro de 1998.

PAULO CÉSAR CHAGAS
Substituto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Exonerar ÁLVARO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Manutenção e Reparos, Código TC-CCG-1, da Divisão de Administração de Edifícios, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 24, DE 30 DE JANEIRO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ALVARO ANTONIO DE FIGUEIREDO, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração de Edifícios, Código TC-CCG-5, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JANEIRO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ORLANDO OLIVEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Administração Pública-A, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Manutenção e Reparos, Código TC-CCG-1, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração.

JORGE CAETANO

QUANDO O ASSUNTO É GERAR QUALIDADE DE VIDA, A CEB NÃO POUPA ENERGIA.

Até o final de 97, a Companhia Energética de Brasília terá investido cerca de 39 milhões de reais em obras de melhorias no fornecimento de energia elétrica em todo o Distrito Federal.

Estarão concluídas as subestações de Santa Maria, Águas Claras e Paranoá e as ampliações de outras já existentes, além de construídos aproximadamente 560 quilômetros de redes elétricas urbanas e rurais e instalados mais de 6 mil novos pontos de luz.

Ainda este ano, a CEB foi a segunda maior arrecadadora de ICMS no Distrito Federal e recebeu menção honrosa na Premiação Nacional de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica.

A Companhia Energética de Brasília também foi eleita pela revista Exame a melhor empresa do setor elétrico brasileiro no ano de 96. Título que se repetiria em 97, se os critérios de avaliação da Edição Maiores e Melhores não tivessem sido modificados.

Como se não bastasse, as ações da CEB estão entre as mais valorizadas dos últimos 12 meses na Bolsa de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro. Tudo isso prova que uma estatal também pode ser altamente lucrativa quando bem-administrada. Com uma diferença: quando uma empresa como a CEB gera lucro, toda a comunidade sai ganhando.



Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO:** 000.216/98. **OBJETO:** atender despesas com renovação da assinatura do periódico LEX - Coletânea de Legislação Federal e Jurisprudência - legislação federal e marginalia; **FAVORECIDO:** LEX EDITORA S/A ; **VALOR:** R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, Caput, da Lei 8.666, de 21/6/93; **AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:** em 28/01/98, pelos ordenadores Arlécio Alexandre Gazal e José Willemann; **RATIFICAÇÃO:** em 28/01/97, pela Presidente da CLDF, Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1/98

PROCESSO N.º: 030-009.532/97. PARTES: DF/SEG X DI GAGLIARDI BUFFET LTDA., OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de buffet para eventos diversos para atender o Cerimonial do Gabinete do Governador. PRAZO: até 27/01/99. VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo empenhado inicialmente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0025; FONTE DE RECURSOS: 1000; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO: N.º 022/98, emitida sob o evento 400091, por ESTIMATIVA, em 21 de janeiro de 1998. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 034/97 - CL/SEA. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 1998. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER BARBOSA, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: LEONE GAGLIARDI NETO, na qualidade de Diretor Administrativo.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
JANEIRO/98

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional do Plano Piloto, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938-DF, torna público a relação de compras, obras e serviços do mês de janeiro de 1998.

CONVITE				
NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
004	serv. de assist. téc. preventiva e corretiva manut. c/ reposição de peças para 2 elevadores Schindler. no ed. sede da RA-I	299,00	299,00	Eleservice do Brasil
005	serviço de manut. preventiva e corretiva e assist. téc. em 28 aparelhos de ar condicionado	211,00	211,00	TRIA-Eng. Com.
008	serv. de manut. preventiva em máq. de escrever elétrica e eletrônica e máq. de calcular eletrônica desta RA-I	256,00	256,00	KMW - Inform.
009	serv. de manut. na rede telef. e aparelhos telefônicos e mudança do sistema PABX convencional para virtual.	671,00	671,00	Casa do Telefone
013	serv. de manut. corretiva e preventiva sem reposição de peças nos equip. de informática da RA-I.	1.795,00	1.795,00	Top Micro Informática
TOTAL			3.232,00	
TOMADA DE PREÇO				
NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
001	contrato com locação de máquinas copadoras	6.289,00	6.289,00	Xerox do Brasil
TOTAL			6.289,00	
CONCORRÊNCIA				
NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR

010	contrato de prestação de serv. do caminhão basculante toco caçamba de 6m³ p/ conserv. e manut. de áreas ajardinadas e urbanizadas na RA-I	10.500,00	10.500,00	Aldenora Corrêa	M
011	contrato de prestação de serv. de caminhão carroceria ¾ p/ conserv. e manut. de áreas ajardinadas e urbanização da RA-I	3.800,00	3.800,00	Donizete Borges	G
021	reconhecimento de dívida c/ serv. de locação de caminhão publ. no DODF n.º 13, pág. 04, de 20.01.98	76,18	76,18	Donizete Borges	G
TOTAL			14.376,18		

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
012	locação de ed. sede da RA-I	29.569,28	29.569,28	FIPECq
014	serv. de cópias heliográficas	600,00	600,00	CODEPLAN
015	conta telefônica da RA-I	18.000,00	18.000,00	Telebrasília
016	tarifa de água/esgoto desta RA-I	30.000,00	30.000,00	CAESB
017	serv. de portes e telegramas RA-I	3.000,00	3.000,00	ECT
018	conta de energia elétrica da RA-I	20.000,00	20.000,00	CEB
020	contrato do serv. de manut. de redes e equip. do sist. de iluminação pública RA-I	125.000,00	125.000,00	CEB
TOTAL			226.169,28	

INEXIGIVEL

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
002	aquisição de vale-transporte p/ servidor da RA-I	799,60	799,60	Viação Anapolina
003	aquisição de vale-transporte p/ servidores da RA-I	11.755,30	11.755,30	BRB
019	contrato do serv. de consumo de energia elétrica do sist. de iluminação pública RA-I	415.000,00	415.000,00	CEB
TOTAL			427.554,90	

PESSOAL

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
022	reconhecimento de dívida em favor do Ministério da Saúde publ. no DODF n.º 13, pág. 04, de 20.01.98	37,90	37,90	Ministério da Saúde
023	reconhecimento de dívida em favor da FUB, publ. no DODF n.º 13, pág. 04, de 20.01.98	5.188,66	5.188,66	FUB
024	INSS da folha de férias de jan/98	807,42	807,42	INSS
025	reconhec. de dívida c/ obrigações patronais, publ. no DODF n.º 13, pág. 04, de 20.01.98	283,88	283,88	INSS
026	reconhec. de dívida c/ pessoal e encargos sociais, publ. no DODF n.º 13, pág. 10, de 20.01.98	18.902,05	18.902,05	Helena Amano e Outros
028	folha de férias jan/98 da RA-I	41.122,51	41.122,51	BRB
029	auxílio creche da folha normal	7.590,50	7.590,50	BRB
030	salário família da folha normal	41,60	41,60	BRB
031	vencimentos e vantagens fixas da folha normal	297.291,53	297.291,53	BRB
032	INSS da folha normal	12.028,27	12.028,27	INSS
TOTAL			383.294,32	

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITES NºS 1 E 2/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, torna público o Resultado de Julgamento das licitações:

CONVITE Nº 001/98 RA-XI
OBJETO: Aquisição de Água Mineral
Firma Vencedora: COMERCIAL DE BEBIDAS 205 LTDA
VALOR: R\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais).

CONVITE Nº 002/98 RA-XI
OBJETO: Aquisição de Café e Açúcar
VALOR: R\$ 5.298,30 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
Firma Vencedora: A FONTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

EMERENCIANA DO S. PONTES JARDIM
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/98

GRUPO(s): 68.09
PROCESSO: 142-000049/98

OBJETO: Fornecimento e instalação de paredes divisórias, conforme especificações do Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ABERTURA: 10 de fevereiro de 1998

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala 12 da Sede da Administração Regional de Samambaia

DOTAÇÃO: 8501.0001 - Funcionamento da Unidade

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala 09 da Administração Regional de Samambaia, até às 09 horas do dia 09 de fevereiro de 1998, no horário comercial, Telefone: 357 2425

OBS.: Para retirada do Convite, as firmas interessadas deverão apresentar o CRC/SEA (original ou cópia autenticada).

CONVITE Nº 4/98

GRUPO(s): 01.01

PROCESSO: 142-000054/98

OBJETO: Fornecimento de água mineral acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ABERTURA: 11 de fevereiro de 1998

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala 12 da Sede da Administração Regional de Samambaia

DOTAÇÃO: 8501.0001 - Funcionamento da Unidade

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala 09 da Administração Regional de Samambaia, até às 09 horas do dia 06 de fevereiro de 1998, no horário comercial, Telefone: 357 2425

OBS.: Para retirada do Convite, as firmas interessadas deverão apresentar o CRC/SEA (original ou cópia autenticada).

CONVITE Nº 5/98

GRUPO(s): 01.01, 01.10, 01.11, 01.14 e 01.15

PROCESSO: 142-000056/98

OBJETO: Fornecimento de diversos gêneros alimentícios, especificados no Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ABERTURA: 11 de fevereiro de 1998

HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: Sala 12 da Sede da Administração Regional de Samambaia

DOTAÇÃO: 8501.0001 - Funcionamento da Unidade

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala 09 da Administração Regional de Samambaia, até às 09 horas do dia 06 de fevereiro de 1998, no horário comercial, Telefone: 357 2425

OBS.: Para retirada do Convite, as firmas interessadas deverão apresentar o CRC/SEA (original ou cópia autenticada).

Samambaia-DF, 29 de janeiro de 1998

JOANA D'ARC BOTELHO MARRA
Diretora da DAG

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATOS DOS TERMOS ESPECIAIS DE REGULARIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 195749/81 **ESPÉCIE:** Permissão de uso a Título Precário **CONTRATANTE:** Administração Regional de Sobradinho - RA.V **PERMISSIONÁRIO:** SEVERINA RAMOS DA SILVA, **OBJETO:** Regularização Provisória a Título Precário do Box 05 Bl. H **VIGÊNCIA:** Até 23 de janeiro de 2000 **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 23 de janeiro de 1998 **AMPARO LEGAL:** Decreto nº 17.663 de 10 de setembro de 1996. **VALOR MENSAL:** R\$ 51,80.

PROCESSO: Nº 223745/75. **ESPÉCIE:** Permissão de uso a Título Precário **CONTRATANTE:** Administração Regional de Sobradinho - RA. V **PERMISSIONÁRIO:** Laércio Fagundes do Amaral. **OBJETO:** Regularização Provisória a Título Precário do Box 09 Bl. H **VIGÊNCIA:** Até 27 de janeiro de 2000 **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 27 de janeiro de 1998. **AMPARO LEGAL:** Decreto nº 17.663 de 10 de setembro de 1996. **VALOR MENSAL:** R\$ 51,80.

PROCESSO: Nº 195364/82 **ESPÉCIE:** Permissão de uso a Título Precário. **CONTRATANTE:** Administração Regional de Sobradinho - RA. V **PERMISSIONÁRIA:** Josefa Cordeiro de Holanda. **OBJETO:** Regularização Provisória a Título Precário dos Boxs 03/04 Bl. B **VIGÊNCIA:** Até 27 de janeiro de 2000 **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 27 de janeiro de 1998. **AMPARO LEGAL:** Decreto nº 17.663 de 10 de setembro de 1996. **VALOR MENSAL:** R\$ 103,60

PROCESSO: Nº 195021/81. **ESPÉCIE:** Permissão de uso a Título Precário **CONTRATANTE:** Administração Regional de Sobradinho - RA.V **PERMISSIONÁRIO:** Severino Ferreira da Silva. **OBJETO:** Regularização Provisória a Título Precário dos Boxs 03/04 Bl.D **VIGÊNCIA:** Até 27 de janeiro de 2000. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 27 de janeiro de 1998. **AMPARO LEGAL:** Decreto nº 17.663 de 10 de setembro de 1996. **VALOR MENSAL:** R\$ 103,60.

PROCESSO: Nº 134.000896/90. **ESPÉCIE:** Permissão de uso a Título Precário **CONTRATANTE:** Administração Regional de Sobradinho - RA.V **PERMISSIONÁRIA:** Maria Fernandes Sampaio Almeida. **OBJETO:** Regularização Provisória a Título Precário do Box 02 Bl.E. **VIGÊNCIA:** Até 10 de setembro de 1999 **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 10 de setembro de 1997. **AMPARO LEGAL:** Decreto nº 17.663 de 10 de setembro de 1996. **VALOR MENSAL:** R\$ 51,80

PROCESSO: Nº 134.001173/85. **ESPÉCIE:** Permissão de uso a Título Precário **CONTRATANTE:** Administração Regional de Sobradinho - RA.V **PERMISSIONÁRIO:** José Antonio Rodrigues. **OBJETO:** Regularização Provisória a Título Precário dos Boxs 01/03 Bl. H. **VIGÊNCIA:** Até 23 de janeiro de 2000. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 23 de janeiro de 1998. **AMPARO LEGAL:** Decreto nº 17.663 de 10 de setembro de 1996. **VALOR MENSAL:** R\$ 103,60.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO N.º 1/94 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 134.000.844/95 - **PARTES:** DF/RA-V X XEROX DO BRASIL TDA. **OBJETO:** A apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente a 1998. **PRAZO:** 04/03/98; Lei Orçamentária 1.814 de 07/01/98. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O.: 11107. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 03007002185010001, **NATUREZA DA DESPESA:** 349039, **FONTE DE RECURSO:** 100, sendo inicialmente empenhado a importância de R\$ 1.689,97 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme Nota de Empenho N.º: 00004, emitida em 16/01/98, sob o evento 400091, Modalidade Ordinária. **VIGÊNCIA:** O presente termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 23/01/98. **SIGNATÁRIOS:** pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: SAMUEL BATISTA D'ÁVILA, na qualidade de Procurador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 21/96

PROCESSO Nº 132.001.298/95 - ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA **ASSUNTO:** TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, representado por ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional e LUIS MÁRIO CORDEIRO SILVA, CPF nº 151.472.151-15, resolvem a partir desta data, RESCINDIR o CONTRATO celebrado em 28.11.96, publicado no DODF de 15.01.97, referente a PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 021/96, objetivando a ocupação e exploração de atividades comerciais em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 003/96. **ASSINATURA:** 08.07.97. **SIGNATÁRIOS:** ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, Administrador Regional de Taguatinga e LUIS MÁRIO CORDEIRO SILVA, Permissionário

OFÍCIO Nº 011/98/DCC/1ª SPR/PRG.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO Nº 18/98 CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de Fiscal de Obras, Edital Normativo nº 224/93-IDR, publicado no DODF nº 237, de 25/11/93, e de Resultado Final nº 026/94-IDR, publicado no DODF nº 036, de 23/02/94, para comparecerem pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, ao Anexo do Palácio do Burity, sala 706, nos dias 02, 03 ou 04 de fevereiro de 1998, das 9:30 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, para tratar de assunto referente à sua nomeação. (Nome e classificação): AFONSO VIANA DE MESQUITA FILHO, 177º; ANDREA DA SILVA CARDOSO, 178º; PAULO CESAR ZORDAN, 179º; MARCELLO MAESTRI ROSSONI, 180º; MARCO AURELIO PAVARINO, 181º; CARLOS LEITAO RAPOSO, 182º; ATAMON DOMINGUES DE OLIVEIRA, 183º; FABIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, 184º; ANDRE LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA, 185º; WILIAM FLOR DA SILVA, 186º; FRANCISCO ERMELINDO ALVES DINIZ, 187º; EVALDO PEREIRA, 188º; MARIA DE FATIMA MENDONCA DE OLIVEIRA, 189º; MARCIO LUIZ DOS SANTOS, 190º; GUSTAVO ALEXANDRE BERTUCI, 191º; VILSON ROMERO, 192º; MARINEIDE FERREIRA DE AZEVEDO, 193º; CLAUDECINA VASQUES DE MATOS, 194º; CRISTIANO LOPES DA CUNHA, 195º; EVANDRO DANTAS ARAUJO, 196º; LUCIANO XAVIER RODRIGUES, 197º; SUELY MYAKO UCHIDA TAIRA, 198º; JOSE RICARDO LAPA DA FONSECA, 199º; REIDE REINALDO ALBUQUERQUE DA SILVA, 200º; GERALDO VICENTE DA SILVA, 201º; DAVID LEITE DA SILVA, 202º; LILIAN SOARES BARBOSA, 203º; FRANCIS CHRISTIAN ALVES BICCA, 204º; ANTONIO TEOFILO NASSIF, 205º; FELIPE ANTONIO CASTELO BRANCO LEAL, 206º; ADILSON OLIVEIRA FARIAS, 207º; DENISE MATTOS BARBOSA MENDES, 208º; EULER RODRIGUES DE SOUZA, 209º; WANDERLEY M.RIBEIRO ALCANTARA, 210º; FRANCISCO ROBSON LOPES DE MORAES, 211º; SALVADOR DOS SANTOS, 212º; ALESSANDRO SOUZA SILVA, 213º; FILIPE BRESSANELI AZEVEDO, 214º; HAMILTON ALVES NERY, 215º; JOANA GENY MEDEIROS COSTA, 216º; RICARDO DE SOUZA MAEDA, 217º; CARLOS NUNES DE OLIVEIRA FILHO, 218º; LUCIANO QUADRADO DE MORAES, 219º; RENE BARRON SANCHEZ JUNIOR, 220º; ALVARO VIREIRA MACHADO, 221º; DORI ALVES JUNIOR, 222º; CESAR ALEXANDRE DO VALLE, 223º; MARCOS TEIXEIRA BARBOSA, 224º; RENATA SIMOES RAMOS, 225º; ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR, 226º; VALTECIO DE ALMEIDA BATISTA, 227º; PAULO CESAR PERES NUNES, 228º; SONIA SALGADO DA SILVA SERRAO, 229º; ANA LUCIA AMARAL DE OLIVEIRA, 230º; RONALDO SPINDIOLA MARIZ, 231º; EMERSON BARBOSA DA SILVA, 232º; RICARDO SERGIO MAIA BEZERRA, 233º; JOSE DE SALES BARBOSA FILHO, 234º; ROBERTO ROBERT, 235º; ADENOR RIBEIRO DE SANTANA, 236º; JOAO OLACIR DE AZEVEDO TAVARES, 237º; ROOSEMAR PEREIRA SILVA, 238º; MIRAIDES FERREIRA ALVES, 239º; ARLENIO DE OLIVEIRA MINEU, 240º; ANISIO SOARES NOGUEIRA JUNIOR, 241º; WENDEL FARIAS LOPES, 242º; MARCO ANTONIO CARDOSO SENA, 243º; ATILA CAVALCANTE BICALHO, 244; WAGNER FERREIRA FRAZAO, 245º; JOSEILDA NOLETO CABRAL, 246; ALEXANDRE DO NASCIMENTO BITTENCOURT, 247º; ESTANISLAU VIANA DE ALMEIDA, 248º.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Secretário de Administração
Interino

AVISO Nº 19/98
CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de **Fiscal de Posturas**, Edital Normativo nº 224/93-IDR, publicado no DODF nº 237, de 25/11/93 e de Resultado Final nº 026/94-IDR, publicado no DODF nº 036, de 23/02/94, para comparecerem pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, ao Anexo do Palácio do Buriti, sala 706, nos dias 02, 03 ou 04 de fevereiro de 1998, das 9:30 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, para tratarem de assunto referente à sua nomeação. (Nome e classificação): VITOR EDUARDO PEROTTO, 187; LEONARDO GARCIA BARBOSA, 188; LEANDRO PARAGUASSU TOME, 189; WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA, 190; CLAUDIO STRAIOTTO, 191; SERGIO ERNANDES ANDRADE DE ALMEIDA, 192; RAMATIZ SOARES PEREIRA, 193; LUCIANO SOARES CARREIRO, 194; SORAYA MACHADO DE LIMA LUZ, 195; MARCIA CABRAL BORGES, 196; JOSEFA ELIZETE ALVES, 197; JOAQUIM JOSE CANEDO, 198; JOAO LUIZ VIEIRA DA SILVA, 199; ROBERTO RIVA RODRIGUES DE MESQUITA, 200; JOSE ANTONIO FIGUEIREDO COSTA DE SOUZA, 201; LEONARDO LINTDMEN AZEVEDO, 202; ALLAN MARINET GUIMARAES DE ALMEIDA, 203; UBRATAN WANDERLEY LINS, 204; WALTOEDSON DOURADO DE ARRUDA, 205; GILSON DE OLIVEIRA DURAO GIL, 206; FLAVIA REGINA DE ANDRADE CAMPOS, 207; ALEXANDRE SENOS MOREIRA, 208; CLEBER NUNES DE ANDRADE, 209; CARLOS MAGNO BARBOSA, 210; CRISTIANE VALE DE SOUSA, 211; GRACE KIOKO NISIGUCHI, 212; JANE RUAS ALMEIDA, 213; JOZIAS OLIMPIO TADEU LOPES, 214; ALENIR GONÇALVES DE MELO, 215; LILLIAN LEITE DE RESENDE, 216; KENYA ALVES DA SILVA, 217; OTACILIO FREIRE, 218; LUCIANA TEIXEIRA REIS, 219; GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA, 220; ANTONIO EDVAR DE ARAUJO LIMA FILHO, 221; PEDRO MEDEIROS DE MELLO, 222; EVANDRO DE MELO OLIVEIRA, 223; SYLVIA HELENA CALDAS CURLEY, 224; GISELE ARROBAS MANCINI, 225; PAULO DE PAIVA FONSECA, 226; MARIA DE FATIMA DE SOUSA MENEZES, 227; ROZIMEIRE XAVIER BATISTA, 228; ELIANE BATISTA DE OLIVEIRA NEPOMOCENO, 229; FRANCISCO CARLOS BONFIM COSTA, 230; ILA MAGALI FAULSTICH ALVES, 231; IONE BERNARDES DE BRITO, 232; CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUZA, 233; FABRICIA VIEIRA MEIRA, 234; MARCOS DOUGLAS JANUARIO, 235; ALISSON RIBEIRO TEIXEIRA, 236.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Secretário de Administração
Interino

AVISO Nº 20/98
CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de Técnico de Administração Pública, Especialidade **Topógrafo**, Edital Normativo nº 03/97-IDR, publicado no DODF nº 02, de 03/01/97, e de Resultado Final nº 081/97-IDR, publicado no DODF nº 163, de 26/08/97, para comparecerem pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, ao Anexo do Palácio do Buriti, sala 706, nos dias 02, 03 ou 04 de fevereiro de 1998, das 9:30 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, para tratarem de assunto referente à sua nomeação. (Nome e classificação): ARLINDO PINTO GONTIJO, 1º; STENIO FONSECA DA COSTA VALE, 2º.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Secretário de Administração
Interino

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/89 (*)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.012.902/93 - PARTES: **DF/SEA X MONTEVERDE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**. OBJETO: Prorrogar por meio deste instrumento o Termo Padrão nº 10/89, com base no contrato celebrado em 01 de março de 1994, prorrogado pelo 13º até 31.12.95, prorrogado pelo 38º até 31.12.97, objetivando a prestação de serviços de Limpeza e Conservação em próprios do Governo do Distrito Federal. PRAZO: ATÉ 31.12.98. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15.12.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: PAULO MONTEVERDE, na qualidade de Diretor Jurídico.

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/89 (*)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.012.673/93 - PARTES: **DF/SEA X FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**. OBJETO: Prorrogar por meio deste instrumento o Termo Padrão nº 10/89, com base no contrato celebrado em 01 de abril de 1994, com vigência até 31.12.97, objetivando a prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada em próprios do Governo do Distrito Federal. PRAZO: ATÉ 31.12.98. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15.12.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: LUIZ VICENTE ARAÚJO, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/94 (*)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.007.015/94 - PARTES: **DF/SEA X CODEPLAN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL**. OBJETO: Prorrogar por meio deste instrumento o Contrato nº 05/94, celebrado em 06 de setembro de 1994, com vigência até 31.12.97, pelo período de 09 (nove) meses, objetivando a prestação de serviços de suporte técnico, produção rotineira, programas, etc. PRAZO: até 06.09.98. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso IV. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 29.12.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: JORGE HAROLDO MARTINS, na qualidade de Diretor Presidente, JOSÉ ARTUR DE BARROS PADILHA, na qualidade de Diretor de Informática, SANDRA LOUISE OLIVEIRA SANTOS DANTAS, na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/98

PROC. INTER.: 030.000.535/98 - Secretaria de Administração
TIPO: Menor Preço; REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
OBJETO: Aquisição de impressos (formulários contínuos, cartão de correspondência, comprovante de protocolo).
DATA DE ABERTURA: 10/02/98 - Horário: 15:00 horas
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 Brasília-DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEA, comunica que o "Convite" em epigrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, devendo o mesmo apresentar impresso em seu corpo, dados que permitam a identificação do ramo de atividade da empresa. O Edital encontra-se na Secretaria da Comissão localizada no endereço acima indicado, em dias úteis, no horário de 09:00 às 19:00 horas. Maiores esclarecimentos pelo Telefax (061)225-2795.

Brasília, 29 de janeiro de 1998
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/97-CL

Objeto: Contratação de Serviços de Reparos, Assistência Técnica e Manutenção de Máquinas e Aparelhos de Comunicação (fac-símile, telefones, vídeo cassete etc.)
Proc./Inter.: 030.009.039/97 - Secretaria de Comunicação Social
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, comunica a todos os interessados que o julgamento referente às propostas de preços da licitação em referência foi retificada, tendo a empresa PAULO MAEDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA sido inabilitada, sendo julgada vencedora para o item 25 a firma A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.

Brasília, 29 de janeiro de 1998
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO Nº 040.013.179/97 - PARTES: **DF/SEFP X INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. OBJETO: este Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de passagens aéreas, para esta Secretaria, conforme especifica o Edital de Tomada de Preços nº 07/97 - CPL/SEFP e Proposta da contratada. VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), para o corrente exercício, tendo sido empenhada a importância inicial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00008/98, emitida em 16/01/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002185010001; FR 100; U.O: 19101; ND: 3.4.90.33. VIGÊNCIA: este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 22/01/98. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 07/97 - CPL/SEFP. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Benedito da Conceição Bezerra de Araújo, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Girlene Fernandes de Moura, na qualidade de Diretora Financeira.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 25/97-CPL

PROCESSO Nº: 040.015.377/97

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de chaves.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado das propostas comerciais do Convite nº 27/97, na forma que se segue:

As empresas AA CHAVEIRO ALLE e CHAVEIRO CELULAR LTDA - ME, foram desclassificadas por terem infringido o Art. 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e as empresas CHAVEIRO REZENDE LTDA, A.A.A. AABA CHAVEIRO DE PLANTÃO LTDA - ME, FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA e CHAVEIRO MINAS E CASA DE FECHADURAS, foram desclassificadas por terem infringido o Art. 48, Inciso II da Lei 8.666/93. A Comissão convoca todas as empresas que participam do certame para apresentação de novas propostas comerciais, em conformidade com o Art. 48, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que a sessão pública dar-se-á no dia 09 de fevereiro de 1998 às 10:30 horas, no SBN - Quadra 02, Bloco "A", Edifício Vale do Rio Doce, Sobrelaja. Maiores informações pelos telefones 312 8200 e 312 8281, horário de 9:00 às 17:00 horas.

Brasília - DF, 30 de janeiro de 1998

FERNANDA MARINA OGA
Vice-Presidente da Comissão

BANCO DE BRASÍLIA S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 002/98. Data de abertura: 20.03.98, às 09 horas - Objeto: contratação de

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO's DF nºs 215, de 30.12.97, pág. 10975; e 252, de 31.12.97, pág. 11025, respectivamente.

empresa especializada para a prestação dos serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis do Grupo BRB (BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. e BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.) e respectivos fundos, no exercício de 1998. Locais de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF; Agência São Paulo - rua José Bonifácio, nº186/192, Sé-Centro, São Paulo/SP; Agência Rio de Janeiro - rua da Quitanda nº 52-A, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e Agência Belo Horizonte, rua Goitacases, nº 55, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 3,00 (três reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
Precidente da CPLIC
Em exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE ADIMANETO
CONVITE Nº 131/97

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica aos interessados que o Convite nº 131/97 - FEDF, fica adiada "sine die".

Brasília, 29 de janeiro de 1998
MARCOS TONELLI MUNHOZ
Presidente Substituto da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.010670/97	26.01.98	art.25 comb. C/art.13 inciso III	Serviço de Assessoria
061.000337/98	23.01.98	inciso IV art. 24	Sol. Aquisição de Fios de sutura
061.012355/97	23.01.98	inciso X art. 24	Locação de imóvel.

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/98

Objeto: Aquisição de gás de cozinha e nitrogênio líquido
Data e horário da abertura: 10/02/98 às 15:00 horas

A Comissão Permanente de Licitação/ISDF informa que o convite supramencionado, encontra-se a disposição dos interessados a partir das 10:00 horas, na Seção de Compras, situada no SGAN Q. 601 Lotes O e P - Telefone: 316-9862 e Telefax: 316-9815.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 1998
ELIANE DA SILVA LIMA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/97

A CPL/ISDF torna público aos interessados o resultado da licitação supramencionada, considerando vencedoras as firmas:

- WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA com os itens 02,03,04 e 06;
- SUPERMERCADO COELHO LTDA com os itens 07 e 08;
- COMERCIAL DE BEBIDAS 205 LTDA com o item 09.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 1998
ELIANE DA SILVA LIMA
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 009/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** L.G.P. CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Construção do Posto de Saúde da Vila DVO, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:**

Total de R\$ 209.970,10 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta reais e dez centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042822670004 **FONTE:** 014000000, **N.E. n.º:** 09832/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 426/97 - processo nº 061.011069/96-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/98. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** ITAGIBA GOMES LAMOUNIER **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 010/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** L.G.P. CONSTRUÇÕES -ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Reforma do Pavimento do Bloco de Internação e Medicina Física do Hospital Regional do Guará, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** Total de R\$ 120.972,62 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042815240067 **FONTE:** 004000000. **N.E. n.º:** 09813/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONVITE nº 591/97 - processo nº 061.011059/96-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 13/01/98. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** ITAJIBA GOMES LAMOUNIER. **TESTEMUNHAS:** LEDA MARIA MORAIS DA SILVA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

ESPÉCIE: Contrato nº 011/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Construção do Posto de Saúde do Núcleo Rural Engenho das Lajes - GAMA, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** Total de R\$ 148.753,59 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042822670004. **FONTE:** 050000000. **N.E. n.º:** 09845/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONVITE nº 582/97 - processo nº 061.011067/96-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/98. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** EDUARDO CERQUEIRA PINTO. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA

ESPÉCIE: Contrato nº 012/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** VÉRTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Reforma do Centro Cirúrgico e Berçário e construção do Bloco do Centro Obstétrico e Pronto Socorro do Hospital Regional de Ceilândia, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** Total de R\$ 1.943.373,79 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042815240065, 13075042822670002. **FONTE:** 001000000, 004000000. **N.E. n.º:** 09829/97 e 09827/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA nº 024/97 - processo nº 061.01073797-FHDF - Decisão nº 012/98-CD/FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/98. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** LANIO TRIDA SENE. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 013/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** PIMAR PIRÂMIDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Reforma da Primeira Etapa das Instalações Hidrosanitárias Comprometidas do Hospital Materno Infantil de Brasília, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** Total de R\$ 196.882,84 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13007002120900002. **FONTE:** 000000000. **N.E. n.º:** 09846/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 400/97 - processo nº 061.008331/97-FHDF - Decisão nº 04/98-CD/FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/98. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** MARCELO MACHADO GUIMARÃES **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 015/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** VIENGE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Reforma do Centro de Saúde nº 09 da Ceilândia/DF, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** Total de R\$ 120.946,19 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042815240009. **FONTE:** 001000000. **N.E. n.º:** 09554/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONVITE nº 589/97 - processo nº 061.011056/97-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 16/01/98. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** MARIO VIEIRA FRANÇA. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e YANNA ARAUJO CARVALHO.

ESPÉCIE: Contrato nº 016/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** CONTARPP ENGENHARIA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Construção da Unidade de Emergência do Hospital Regional do Gama, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** Total de R\$ 1.555.424,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte quatro reais e trinta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042830810001. **FONTE:** 030000000. **N.E. n.º:** 09825/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA nº 022/97 - processo nº 061.010260/97-FHDF - Decisão nº 017/98-CD/FHDF.

Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 16/01/98. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** PAULO ROBERTO PEREZ DE ALMEIDA. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 017/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** GERALDO CARLOS DE SOUZA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado à Q.N.P, 05 conj. D, casa 49, com uma área construída de 220,00 m2, Setor P-Norte Ceilândia-DF. **VALOR:** Mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042822710003. **FONTE:** 038000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. nº:** 09598/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.011671/97-FHDF, Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 16/01/98. **PELA LOCATÁRIA:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELO LOCADOR:** GERALDO CARLOS DE SOUZA. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 018/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** W.R.M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Construção da Farmácia do Hospital Regional do Gama, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** Total de R\$ 277.562,28 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042830810001. **FONTE:** 030000000. **N.E. nº:** 09824/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 414/97 - processo nº 061.006094/97-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/98. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** WILTON CELSO ROCHA MACHADO. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 019/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** CAENGE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Construção do Bloco Materno Infantil do Hospital Regional de Brazlândia /DF, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** 1.319.090,89 (um milhão trezentos e dezenove mil, noventa reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042822670004. **FONTE:** 014000000. **N.E. nº:** 09575/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DET/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 425/97 - processo nº 061.010545/97-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 20/01/98. **PELA FUNDAÇÃO:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** MAURO GILBERTO FRANCO MARQUES. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 020/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** JOSÉ OMIRO NÉRIS DE CARVALHO e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na Q.N.O. 17, conj. 02, casa 21, Ceilândia-DF, com uma área construída de 76,48 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042822710003. **FONTE:** 038000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. nº:** 09604/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.011672/97-FHDF. Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 20/01/98. **PELA LOCATÁRIA:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELO LOCADOR:** JOSÉ OMIRO NÉRIS DE CARVALHO. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 002/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 132/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** CONSTRUTORA NOVA ÉPOCA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 15(quinze) dias, a contar de 11 de janeiro de 1998, consignado na Cláusula Quinta do Contrato nº 132/97-PJ-FHDF e expandir a obra de ampliação do prédio de ar condicionado para construção dos Almoxxarifados da FHDF e SES. **VALOR:** Mensal de R\$ 29.150,66 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais sessenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13007002120900002. **FONTE:** 038000000. **N.E. nº:** 09797/97. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15(quinze) dias, a contar de 11 de janeiro de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONVITE nº 408/97, Processo nº 061.004893/97-FHDF que deu origem ao Contrato nº 132/97-PJ-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/98. **PELA FHDF:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** EVILÁRIO JOSÉ DOS SANTOS. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 003-A/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 111/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** DINÂMICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 30(trinta) dias, a contar de 11 de janeiro de 1998, consignado na Cláusula Quinta do Contrato nº 111/97-PJ-FHDF. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada a dotação orçamentária consignada na Cláusula Quarta do Contrato nº 111/97-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30(trinta) dias, a contar de 11 de janeiro de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONVITE nº 345/97, Processo nº 061.002108/97-FHDF que deu origem ao Contrato nº 111/97-PJ-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/98. **PELA FHDF:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** DORIVAL BATISTA DE SOUZA JÚNIOR. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 003/98-PJ-FHDF ao Convênio nº 001/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA através DA PASTORAL DA CRIANÇA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses a contar de 14 (quatorze) de janeiro de 1998, consignado na Cláusula Sexta do Convênio nº 001/96-PJ-FHDF e alterar os itens 'B', 'E', 'I' da Cláusula Terceira e 'B', 'E' do

Parágrafo Primeiro e "A" e "B" da Cláusula Quarta. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24(vinte quatro) meses a contar de 14(quatorze) de janeiro de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/98. **PELA FHDF:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO e PAULA FRANCINETE V. PIMENTEL. **PELA CONTRATADA:** DOM JOSÉ FREIRE FALCÃO e ANA MARIA FERREIRA BARROS. **TESTEMUNHAS:** KÊNIA DA SILVA FERREIRA e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA.

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço global				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
027/97	061009696/97	09/03/98	09:00	Prestação de serviços, mediante contrato, de fornecimento de AGULHA HIPODERMICA ESTÉRIL DESCART. 13X4,5 C/BISEL S/MANDRIL...etc, e outros, perfazendo um total de 10 itens, para o exercício de 1998..

TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço global				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
487/97	061009852/97	19/02/98	14:00	Prestação de Serviços, mediante contrato de assistência técnica e manutenção corretiva "ON SITE" para 45 (quarenta e cinco) TERMINAIS DE VÍDEO MARCA DIGITUS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura das licitações em epígrafe, nas datas, horários e local indicados nos preâmbulos. Os Editais poderão ser obtidos na Secretaria da Comissão, nos dias úteis, de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para os editais de tomadas de preços de prestação de serviços com contrato e de R\$ 8,00 (oito reais) para os editais de concorrências, recolhidos na Tesouraria da FHDF, localizada no 6º andar do Ed. Pioneiras Sociais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 2268239.

Brasília, 30 de janeiro de 1998.
CLARA DOS SANTOS
Presidente da CPL Respondendo

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 479/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, interpôs recurso contra sua inabilitação referente a licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 479/97, proc. 061.007252/97.

Brasília, 30 de janeiro de 1998
CLARA DOS SANTOS
Presidente da CPL Respondendo

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 437/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que foi **REVOGADA**, por determinação da Senhora Presidente da FHDF, a licitação aberta na modalidade de CONVITE 437/97, proc.061.007169/97, objetivando a aquisição de cápsulas de rifampicina.

Brasília, 30 de janeiro de 1998
CLARA DOS SANTOS
Presidente da CPL Respondendo

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 19/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **dado provimento** ao recurso interposto pela empresa SIEMENS LTDA, ficando a mesma habilitada para prosseguir no certame licitatório. Quanto ao recurso interposto pela empresa US MEDICAL LINE MERCANTIL LTDA, foi negado provimento face a intempetividade, mantendo sua inabilitação. Dessa forma, a abertura das propostas das licitantes habilitadas realizar-se-á no dia 04/02/98, às 14:00.

Brasília, 30 de janeiro de 1998
CLARA DOS SANTOS
Presidente da CPL Respondendo

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONVITES

Edital nº	Vencedoras	Itens
008/98	SHOW ROOM MÓVEIS DE ESCRITÓRIOS LTDA	01,03,06
	MC MÓVEIS & COMPONENTES LTDA	02
	COMPANHIA DE MÓVEIS TRÊS S	04
	NIFLEX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	05
	MULT MÓVEIS LTDA	desclassificada p/todos itens

TOMADAS DE PREÇOS

Edital nº	Vencedoras	Itens
439/97	MICROMEDICAL MAT. MED. HOSP. LTDA	01,02,03,04,06,07,09,10,15,19
	IMMUNOASSAY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05, 08, 12, 13,14,16, 17, 20
	Desclassificadas	
	MICROTEST EQUIP. CIENT. LTDA	todos os itens
	TESTLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
442/97	IMMUNOASSAY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01, 02 e 03.
	Obs: item 11 revogado. O item 18 foi prejudicado por falta de cotação.	
	MICROMEDICAL MATL.MEDICO HOSPITALAR LTDA	01
462/97	IMMUNOASSAY PRODS.HOSP.LTDA	desclassificada p/item01
	PMH PRODS.MEDS.HOSP.LTDA	01,02

Brasília, 30 de janeiro de 1998
CLARA DOS SANTOS
Presidente da CPL Respondendo

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No Resultado de Habilitação publicado no DODF nº21, de 30.1.98, SEÇÃO III, pág. 41, onde se lê: Tomada de Preços nº 25/98, leia-se: Tomada de Preços nº 25/97.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.902/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 132/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.E. ASJUR/PRES. "B"-545/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma da Escola Classe 06, localizada na EQ 24/26, Lote "A", Área Especial, no Guará II-DF (Lote 05). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA THEMA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 22(vinte e dois) dias corridos, contados a partir de 16.01.98, vencendo-se portanto em 06.02.98. A vigência do Contrato nº 545/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 27.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.01.98. PELA CONTRATADA: NELSON RIBEIRO NEVES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.501/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 003/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "G"-606/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de pavimentação asfáltica, fornecimento e assentamento de meios-fios e serviços de drenagem pluvial, nas Avenidas Castanheira, Araucária, Pau-Brasil e Parque de Águas Claras, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 23.12.97, vencendo-se portanto em 20.02.98. A vigência do contrato nº 606/96, bem como a dos seus Termos Aditivos, fica prorrogada até o dia 17.10.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem a sua assinatura em 22.12.97. PELA CONTRATADA: RUBEM FERREIRA DIAS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.002.629/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 007/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES "F"-617/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, em parte da QNM 40, na QNM 42 e Expansão destas Quadras, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma C & M - ENGENHARIA

LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 13 (treze) dias corridos, contados a partir de 24.12.97, vencendo-se portanto em 05.01.98. A vigência do Contrato nº 617/96, com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada até o dia 13.07.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23.12.97. PELA CONTRATADA: MARCOS DE ALMEIDA CASTRO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.803/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 062/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "F"-624/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, na Quadra 17, Conjuntos 15 e 16, no Park Way-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma COTASA-CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 58(cinquenta e oito) dias corridos, contados a partir de 13.01.98, vencendo-se portanto em 13.01.98. A vigência do Contrato nº 624/96 e a dos seus Termos Aditivos, fica prorrogada até o dia 24.10.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 13.01.98. PELA CONTRATADA: PAULO RAIMUNDO ANTONIO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.006.723/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de concorrência nº 016/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "C"-672/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e serviços complementares de urbanização no Centro de Atividades do Lago Norte, localizado no Distrito Federal. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TORC-TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 603.266,53 (seiscentos e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 008/96-Secretaria de Obras, publicado em 02.05.96, vigente até 31.12.97, conforme Nota de Empenho nº 01943.0013/97, emitida em 26.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.12.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO MIARI. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.500/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 122/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento Contrato de Empreitada Serv. Engº D.U. ASJUR/PRES. "G"-683/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de pavimentação asfáltica e meios-fios, localizado nas quadras econômicas, QE's 02, 03 e 04, Lúcio Costa-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SETA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor para inclusão de serviços complementares. VALOR: R\$ 51.770,66 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Convênio 08/96-SO, publicado em 02/05/96, com vigência até 31/12/97, conforme Nota de Empenho nº 01943.0014/97, emitida em 26/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23.12.97. PELA CONTRATADA: VIRIATO BRAGANÇA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.493/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 014/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "A"-718/97, para aquisição dos equipamentos para laboratório de geotecnia e pavimentação, para a NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para entrega dos bens, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 29.12.97, vencendo-se portanto em 26.02.98. A vigência do Contrato nº 718/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 24.10.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.12.97. PELA CONTRATADA: EDILEUCIO FERNANDES BESERRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/92

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 3/92
Processo nº 112.011.859/93. Partes: Secretaria de Segurança Pública-Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal-FUNAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP. Objeto: Suplementar recursos no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), per fazendo o total global de R\$ 137.042,36 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência: 23.06.98. Data Assinatura: 27.01.98. Signatários: P/SSP/FUNAP: Roberto Armando Ramos de Aguiar e Ângelo Roncalli de Ramos Barros. P/NOVACAP: Oto Silvério Guimarães Júnior e Athail Rangel Pulino Filho.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/98

fornecimento e montagens de peças premoldadas (campas e acessórios) para os Cemitérios do Distrito Federal, sob o regime de empreitada por preços unitários.
Data e Horário da Licitação: 17.02.98 - às 09:00hs.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação em tela, que a NOVACAP fará realizar na data e horário indicado, na Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - Prédio do Antigo CAIC na NOVACAP. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no mesmo local.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98

Execução de construção da Praça do Guarentão, localizada na CNM 1 - Ceilândia - DF.
Data e Horário da Licitação: 17.02.98 - às 14:30hs.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação em tela, que a NOVACAP fará realizar na data

e horário indicado, na Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - Prédio do Antigo CAIC na NOVACAP. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no mesmo local.

propostas relativas à TPM 006/98-CEB, para aquisição de chave de desligamento. Os editais encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima e serão vendidos ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones - 225-3549 e 325-2969.

Brasília-DF., 29 de janeiro de 1998.
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
 Assessor de Cadastro

Brasília-DF, 30 de janeiro de 1998
RAIMUNDO VIANA FILHO
 Presidente-Substituto da CLM

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 70/96

Execução de reforma da Escola Parque
 313/314 Sul, na EQS 313/314, Lote "B" - em Brasília - DF.

Comunicamos aos interessadas na Tomada de Preços em epígrafe, que a mesma fica REVOGADA, por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos.

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços - CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q. 904 - Bloco "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público que foi **DECLARADO NULO**, o Aviso de Licitação da Tomada de Preços 003/98-CEB, publicado no DODF do dia 23/01/98, pág. 33, tendo em vista que a mesma será substituída pela CONCORRÊNCIA Nº 09/98-CEB.

Brasília, 29 de janeiro de 1998.
ALICE CARMO DE OLIVEIRA BARROS
 Presidente Substituto da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 163/97

Execução de construção da Praça do
 Guarentão, localizada na CNM 1 - Ceilândia - DF.

Comunicamos aos interessadas na Tomada de Preços em epígrafe, que a mesma fica REVOGADA, por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Brasília-DF., 29 de janeiro de 1998.
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
 Assessor de Cadastro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 043/97-G.SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e ELCOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a utilização do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao Contrato nº 043/97-G.SSU/CEB; VALOR SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais); DATA DA ASSINATURA: 27/01/98; PROCESSO Nº 093.000.259/97; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela ELCOM: HALEY SOARES NETO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 044/97-G.SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e ALFA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.; OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a utilização do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao Contrato nº 044/97-G.SSU/CEB; VALOR SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais); DATA DA ASSINATURA: 27/01/98; PROCESSO Nº 093.000.259/97; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela ALFA: JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 14:30 horas do dia 05/03/98, os envelopes, contendo os documentos e Propostas Comerciais, relativas à **CONCORRÊNCIA Nº 09/98-CEB**, para construção e/ou retirada de redes aéreas de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública em todo o Distrito Federal. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas. O edital será vendido ao preço de R\$ 10,00 (dez reais).

Brasília, 29 de janeiro de 1998.
ALICE CARMO DE OLIVEIRA BARROS
 Presidente Substituto da Comissão de Licitação

TOMADAS DE PREÇOS NºS 2 A 4 E 6/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 18/02/98, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 002/98-CEB, para aquisição de transformadores corrente e potencial; até às 10:30 horas do dia 18/02/98, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 003/98-CEB, para aquisição de discos flexível e cartucho para impressora laser; até às 14:30 horas do dia 18/02/98, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 004/98-CEB, para aquisição de papel para impressora laser; até às 15:30 horas do dia 18/02/98, os invólucros contendo as

CONTRATO Nº 5354. Ass.: 30.01.98. PROCESSO: 092.005995/97. PARTES: CAESB X LM - ELETRICIDADE, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Tomada de Preços nº TP-143/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de peças/acessórios para Bomba Geremia (Estator NBRA, Rotor AISI, Anel O'ring, Eixo Carda, Eixo Motriz), Diafragma em Buna-n para Atuador da Válvula Hiter, Engrenagem, Carcaça com Estator Bobinado e Impregnado para motor Weg, Corrente de Elos de Aço, Adaptador com Caixa de Gaxetas para Bomba Albrizzi Petry, Rolo de Ação Dupla, Mangueira Spiraflex, Rodízio Giratório, Roleta, Rolamento, etc., Itens 26, 27, 29, 30, 32, 33 e 35 do Anexo I do Edital. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.104.405.202-1. VALOR: R\$ 4.732,00 (quatro mil e setecentos e trinta e dois reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da data da publicação do extrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/LM LTDA: Carlos Alberto Oliveira Dias.

CONTRATO Nº 5355. Ass.: 30.01.98. PROCESSO: 092.005995/97. PARTES: CAESB X TQC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Tomada de Preços nº TP-143/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de peças/acessórios para Bomba Geremia (Estator NBRA, Rotor AISI, Anel O'ring, Eixo Carda, Eixo Motriz), Diafragma em Buna-n para Atuador da Válvula Hiter, Engrenagem, Carcaça com Estator Bobinado e Impregnado para motor Weg, Corrente de Elos de Aço, Adaptador com Caixa de Gaxetas para Bomba Albrizzi Petry, Rolo de Ação Dupla, Mangueira Spiraflex, Rodízio Giratório, Roleta, Rolamento, etc., Itens 28, 37, 40 e 41 do Anexo I do Edital. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.104.405.202-1. VALOR: R\$ 1.884,20 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da data publicação do extrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/TQC LTDA: Ildeu de Faria Carvalho.

CONTRATO Nº 5356. Ass.: 30.01.98. PROCESSO: 092.005995/97. PARTES: CAESB X TITO COMÉRCIO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS LTDA. Tomada de Preços nº TP-143/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de peças/acessórios para Bomba Geremia (Estator NBRA, Rotor AISI, Anel O'ring, Eixo Carda, Eixo Motriz), Diafragma em Buna-n para Atuador da Válvula Hiter, Engrenagem, Carcaça com Estator Bobinado e Impregnado para motor Weg, Corrente de Elos de Aço, Adaptador com Caixa de Gaxetas para Bomba Albrizzi Petry, Rolo de Ação Dupla, Mangueira Spiraflex, Rodízio Giratório, Roleta, Rolamento, etc., Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31 e 34 do Anexo I do Edital. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.104.405.202-1. VALOR: R\$ 28.647,00 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais). PRAZO: 45/60. (quarenta e cinco/sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/TITO LTDA: Semilton Benaglia Wanderley.

CONTRATO Nº 5357. Ass.: 30.01.98. PROCESSO: 092.003157/97. PARTES: CAESB X STOKLABOR - COMÉRCIO E ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA. Tomada de Preços TP nº 073/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para uso nos laboratórios das estações de tratamento de água e esgotos, itens 18, 61, 71, 110 e 114. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.105.502.203-0. VALOR: R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais). PRAZO: 20 (vinte) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/STOKLABOR LTDA: Rosmari de Souza Barbosa.

CONTRATO Nº 5358. Ass.: 30.01.98. PROCESSO: 092.005749/97. PARTES: CAESB X SABARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Tomada de Preços TP nº 132/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de cloro gasoso (líquido), acondicionado em cilindros de 900 Kg, válvula com fusível para cilindro grande e ponto de orvalho para cilindro grande ou pequeno, para uso em tratamento de água potável, itens 01, 02 e 03. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, rubrica 34.90.30, código 12.302.202.204-5. VALOR: R\$ 306.465,00 (trezentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). PRAZO: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da publicação do extrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/SABARÁ LTDA: José Eduardo Mendes.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3651, Processo: 092.002828/95. PARTES: CAESB X CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30/01/98. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor Sistema de Esgotos. P/CBR LTDA: Celso Borges de Rezende.

Termo de Quitação do CT nº 3979, Processo: 092.006464/96. PARTES: CAESB X CEP - CONSULTORIA ENGENHARIA E PROJETOS S/C LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30/01/98. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor Sistema de Esgotos. P/CEP LTDA: Eduardo Virgolim.

Termo de Quitação do CT nº 4043, Processo: 092.000612/97. PARTES: CAESB X ÁREA ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30/01/98. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor Sistema de Esgotos. P/ÁREA LTDA: Vicente Fernandes de Moraes.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato nº 3960. Ass.: 30.01.98. PROCESSO: 092.005621/96. PARTES: CAESB X COPYMASTER COPIADORAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Alterando as Cláusulas Primeira (Objeto), Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). A cláusula primeira do Contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 07 (sete) máquinas fotocopadoras, localizadas no SIA, na QI 10 em Taguatinga e no Edifício Sede da CAESB, continua inalterada, em decorrência da prorrogação contratual. O valor do contrato fica acrescida da importância de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais), aumentando o preço final de R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais) para R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ajustado. Os prazos de execução e de vigência do Contrato, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias consecutivos, passando os seus vencimentos de 31/01/98 para 30/04/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/COPYMASTER LTDA: Francisco de Assis Pereira de Souza.

1º Aditivo ao Contrato nº 5239. Ass.: 09.01.98. PROCESSO: 092.003691/97. PARTES: CAESB X QUEIROZ E ANDRADE LTDA. OBJETO: Alterando as Cláusulas Primeira (Objeto), Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ao objeto original do Contrato, constituído da execução das obras/serviços de recuperação e pintura da chaminé de equilíbrio, na elevatória do Torto/Santa Maria, correspondente ao Lote I da TP nº 098/97 - CAESB, fica incorporada a execução de serviços relativos à recuperação e pintura da passarela da tomada de água da Barragem Santa Maria. Ao valor originalmente contratado, equivalente a R\$ 55.759,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais), fica acrescida a importância de R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais), correspondente a 19,33% do mesmo, passando esse a totalizar R\$ 66.539,00 (sessenta e

seis mil, quinhentos e trinta e nove reais). Os prazos de execução e de vigência inicialmente estabelecidos no Contrato nº 5239/96 ficam prorrogados por mais 40 (quarenta) e 30 (trinta) dias consecutivos, passando o vencimento dos mesmos de 11/01/98 e 10/03/98 para 20/02/98 e 09/04/98, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Jorge dos Santos Barbosa - Diretor Administrativo- respondendo. P/QUEIROZ E ANDRADE LTDA: Mauro Francisco de Andrade.

1º Aditivo ao Contrato nº 5240. Ass.: 09.01.98. PROCESSO: 092.003691/97. PARTES: CAESB X MÚLTIPLA - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Alterando as Cláusulas Primeira (Objeto), Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ao objeto original do Contrato, constituído da execução de pintura geral, além de outros serviços nas elevatórias da água bruta do Torto/Santa Maria, DF, correspondente ao Lote II da TP nº 098/97 - CAESB, ficam incorporados serviços adicionais relativos à revisão, substituição, limpeza e vedação dos telhados e calhas, adaptação da sala de comando, reforma da área de oficina e banheiro, e execução de portões e escada metálica. Ao valor originalmente contratado, equivalente a R\$ 48.850,99 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), fica acrescida a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à 40,94% (quarenta vírgula noventa e quatro por cento) do mesmo, passando esse a totalizar R\$ 68.850,99 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), de acordo portanto com o limite de 50%, previsto no parágrafo 1º, artigo 61, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB, que trata de alteração e contrato no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento. Os prazos de execução e vigência inicialmente estabelecidos no contrato nº 5240/96 ficam prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, passando os mesmos de 11/01/98 e 10/03/98 para 25/02/98 e 24/04/98. ASSINANTES: P/CAESB: Jorge dos Santos Barbosa - Diretor Administrativo- respondendo. P/MÚLTIPLA LTDA: Anacléto Pio de Lacerda Neto.

3º Aditivo ao Contrato nº 3701. Ass.: 30.01.98. PROCESSO: 092.001775/96. PARTES: CAESB X CONFLORA - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA FLORESTAL LTDA. OBJETO: Alterando a Cláusula Primeira (Objeto). Ao objeto do Contrato, que diz respeito à prestação de serviços de reflorestamento na faixa de proteção do Lago Descoberto e margem esquerda da captação do Fumal - Planaltina/DF, incorporando a execução de serviços complementares de combate a formiga, de roçagem, adubação, coroamento, aceiramento, manutenção da área plantada e de mudas em viveiro, ficam acrescidos os serviços de reflorestamento em diversas captações da CAESB utilizadas para o abastecimento público do Distrito Federal. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/CONFLORA LTDA: Erides Campos Antunes.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que REQUEREU junto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA a Renovação da Licença de Instalação para a atividade referente à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Sobradinho e Planaltina através da utilização do Ribeirão Pipiripau.

Brasília, 30 de janeiro de 1998
MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO
Presidente

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Concorrência nº CP - 007/98-CAESB para execução das obras de melhorias na Estação de Tratamento de Esgotos de Brasília Sul - ETEB-Sul - Ra I, no Distrito Federal. Data de realização: 04 de março de 1998, às 15:00 horas. Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 330,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7710.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CVO - 001/98-CAESB. Tomadas de Preços nºs TP - 008/98, 009/98, 010/98 e 011/98-CAESB e as Concorrências nºs CP - 004/98, 005/98 e 006/98-CAESB, da forma que se segue:

Convite nº CVO - 001/98 para ampliação da rede de distribuição de água, inclusive adutora e caixa de quebra pressão na Vila Varjão, Lago Norte, Distrito Federal.

Data de realização: 13 de fevereiro de 1998, às 09:00 horas.

Tomada de Preços nº TP - 008/98 para implantação do sistema coletor de esgotos sanitários na área de expansão do Varjão - Lago Norte - RA XVIII - DF.

Data de realização: 27 de fevereiro de 1998, às 09:00 horas.

Tomada de Preços nº TP - 010/98 para implantação da rede de distribuição de água, inclusive, adutora e ligações prediais, no Riacho Fundo II - 2ª Etapa, Distrito Federal.

Data de realização: 27 de fevereiro de 1998, às 15:00 horas.

Tomada de Preços nº TP - 011/98 para implantação do sistema de coleta e transporte de esgotos sanitários no Riacho Fundo II (2ª Etapa), compreendendo rede pública, ramais condominiais, ligações prediais e estação elevatória e linha de recalque - RA XVII - DF.

Data de realização: 10 de março de 1998, às 09:00 horas.

Tomada de Preços nº TP - 011/98 para implantação de redes de distribuição de água em Santa Maria.

Data de realização: 11 de março de 1998, às 09:00 horas.

Concorrência nº CP - 004/98 para implantação de redes de água nas Quadras 406, 601 a 605 e 801 a 804, inclusive adutora e ligações domiciliares no Recanto das Emas, Distrito Federal.

Data de realização: 20 de março de 1998, às 09:00 horas.

Concorrência nº CP - 005/98 para implantação do sistema coletor de esgotos sanitários no Recanto das Emas, nas quadras 401 a 406; 601 a 605 e 801 a 804, compreendendo redes públicas, ramais condominiais, interceptores e ligações prediais - RA XV - DF.

Data de realização: 08 de abril de 1998, às 09:00 horas.
 Concorrência nº CP - 006/98 para aquisição de tubos, conexões, acessórios e peças especiais para as obras de implantação do sistema coletor de esgotos sanitários no Recanto das Emas, nas quadras 401 a 406; 601 a 605 e 801 a 804.
 Data de realização: 20 de março de 1998, às 15:00 horas.
 Os editais poderão ser adquiridos no quinto andar do edifício Faceb II, situado no setor comercial sul, Q. 04, Bl. A, nº 106/136, em Brasília, Distrito Federal, a partir das seguintes datas: Convite nº CVO - 001/98 - 05/02/98, Tomada de Preços nº TP - 008/98 - 12/02/98, Tomada de Preços nº TP - 009/98 - 09/02/98, Tomada de Preços nº TP - 010/98 - 20/02/98, Tomada de Preços nº TP - 011/98 - 20/02/98, Concorrência nº CP - 004/98 - 17/02/98, Concorrência nº CP - 005/98 - 09/03/98 e Concorrência nº CP - 006/98 - 17/02/98. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 29 de janeiro de 1998.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Concorrência nº CP - 002/98-CAESB, para execução das obras de recuperação e implantação de medidas emergenciais na ETA-Brasília, em Brasília, no Distrito Federal, marcada anteriormente para o dia 26 de fevereiro de 1998, às 15:00 horas, foi prorrogada para o dia 05 de abril de 1998, às 09:00 horas, no mesmo local, devido a alterações procedidas no Edital, as quais estão a disposição dos interessados na assessoria de licitações da CAESB.

Brasília, 29 de janeiro de 1998.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 356/97-CAESB, da forma que se segue: firma RENTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE RÁDIO LTDA, vencedora dos itens 01, com o valor total de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais); firma RADIO TECH COMÉRCIO E REPR. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 1.426,00 (um mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 04/98-CAESB, da forma que se segue: firma GRAPHIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora do item 03, com o valor total de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); firma HELSAGRAPH SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 342,80 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), firma CBP COMERCIAL BRASÍLIA DE PAPEIS LTDA, vencedora dos itens 04, 05 e 06, com o valor total de R\$1.422,20 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos), firma PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Brasília, 29 de janeiro de 1998.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 MILHÃO COM SAÚDE EM CASA.



O Governo Democrático e Popular está implantando o Saúde em Casa, um programa para prevenção, educação e tratamento da saúde do povo. As famílias atendidas pelo Programa recebem visitas regulares de equipes compostas por agentes comunitários de saúde, além de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem. O Saúde em Casa, até dezembro, contará com 196 equipes em ação, atendendo a 1 milhão de pessoas em: Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho II, Planaltina, Samambaia Sul e Norte, Paranoá, Recanto das Emas, Ceilândia, Brazlândia, Riacho Fundo II, Núcleo Bandeirante, Candangolândia e toda a população rural do Distrito Federal. Assim, de casa em casa, estamos melhorando a saúde e a qualidade de vida de nossa gente.



Secretaria
 de
 Saúde



Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 64/97

PROCESSO Nº 113.001.149/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EPPE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA. - OBJETO: APOSTILAR o Contrato em epígrafe, para retificar o valor dos Serviços Iniciais descrito na Cláusula Sexta - DO PREÇO, para R\$ 2.964,41 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 29.01.98 - Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 65/97

PROCESSO Nº 113.001.813/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: APOSTILAR o Contrato em epígrafe, para retificar o valor da Nota de Empenho n.º 1.441/97, informado na Cláusula Quinta - Do Valor, para R\$ 909.827,00 (novecentos e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais); e os valores informados na Cláusula Sexta - Do Preço: Terraplenagem, para R\$ 206.801,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e um reais); Pavimentação, para R\$ 644.034,50 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos); Sinalização, para R\$ 55.918,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos); e Licenciamento Ambiental, para R\$ 1.370,70 (um mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos), ficando os demais valores inalterados, perfazendo o total de R\$ 1.173.554,52 (um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 29.01.98 - Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES.

RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 47/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.

Empresas Vencedoras:

- AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ITEM 01.
- FIATALLIS LATINO AMERICANA LTDA - ITEM 02.

Brasília, 30 de dezembro de 1997
SAMUEL DIAS JÚNIOR
 Comissão Julgadora Permanente
 Presidente

- Obs.: publicado novo resultado por motivo de recurso.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/98

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais nº 016/94, 133/94, 12/94 e 195/94 Metrô-DF, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF de 30/12/94, 30/08/94, 21/10/94 e 29/12/94, respectivamente, comunica:
 Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Sede da Companhia do Metrô-DF, Setor Hípico - Lote 8, Canteiro de Obras Principal, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo concurso, de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no período de 02/02 a 06/02/98, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso os candidatos convocados não compareçam no período estabelecido, será considerada a desistência do respectivo emprego.

EMPREGO : ADMINISTRADOR II

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
IVANIO MUNDSTOCK FREITAS	001015	5	

EMPREGO : ADVOGADO II

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
MARCO ANTONIO DO AMARAL	010715	2	

EMPREGO : AGENTE DE ESTACAO

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
JOSE CARLOS TORRES	00541	14	Reconvocado
LUIZ CLAUDIO BRAGA BEZERRA	16965	19	Reconvocado
LUSALETE DA CONCEICAO PIRES SILVA	24328	25	Reconvocado
JANIO ALVES RIBEIRO	01173	27	Reconvocado

IZANEY LIMA DE OLIVEIRA	23767	44	Reconvocado
ANDRE LUIZ GUILHERME SANTIAGO	04105	57	Reconvocado
LUCAS NEIVA SILVA	10591	69	Reconvocado
MARCELO MIRANDA LAMY	08303	73	Reconvocado
RACHEL LISBOA LEAL	09299	74	Reconvocado
RICARDO BARROS VIEIRA	23184	78	Reconvocado
FAUSTINO JOSE DA SILVA SANTOS	09555	80	Reconvocado
MARISTELA PEREIRA DE MOURA	17697	81	Reconvocado
MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ	20210	86	Reconvocado
DINIZ MODESTO CAETANO	09761	87	Reconvocado
CLAUDIANO VICENTE CAVALCANTE	12154	99	Reconvocado
ROSELI ALVES PEREIRA LARCHER	00889	108	Reconvocado
NEWTON EDUARDO SANTANA	20820	109	Reconvocado
MANOEL MESSIAS REZENDE DOS REIS	00168	112	Reconvocado
LUIZ RICARDO REZENDE	16406	119	Reconvocado
GILVANIA LUIZ RODRIGUES	11790	124	Reconvocado
JULIANA MARIA DE SOUZA	09799	127	Reconvocado
RITA DE CASSIA PENA	06344	130	Reconvocado
JONATAS EMILIO DE OLIVEIRA SILVA	01108	132	Reconvocado
GERALDA FERREIRA DULCI	22748	136	Reconvocado

EMPREGO : AGENTE DE SEGURANCA OPERACIONAL

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
RENATO DOURADO LACERDA	01341	4	Reconvocado
HELIO MARCAL PASSOS	06072	9	Reconvocado
UBIRATA RAIMUNDO DE MORAES	07070	11	Reconvocado
JUCELIO SOARES DA SILVA	08764	13	Reconvocado
LUCIANO RODRIGUES NOGUEIRA	08182	17	Reconvocado
JULIO CESAR DE CAMARGO	00261	20	Reconvocado
EDUARDO LUDOVICO CORREA	02376	26	Reconvocado
JOSE LUIZ MARTINS DE ALMEIDA E SOUZA	05819	30	Reconvocado
JADSON DOS REIS RODRIGUES	06926	34	Reconvocado
LUIZ FABIANO BARBOSA VASCONCELOS	06833	42	Reconvocado
MARCELO GUIMARAES NEVES	02465	43	Reconvocado
ODETE SOARES DOS SANTOS	05428	49	Reconvocado
JOSE MOACIR MAGALHAES	02837	50	Reconvocado
ADAILTON GOMES PEREIRA JUNIOR	02918	58	Reconvocado
MARCOS FERREIRA DA COSTA E SILVA	08695	65	Reconvocado
ALEXANDRE ERNO LAUERMANN	06429	66	Reconvocado
JOSE NUNES GONCALVES FILHO	05707	71	Reconvocado
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	05332	73	Reconvocado
WESLEY CLEMENTE PEREIRA	04386	83	Reconvocado
DAILTON RIBEIRO DA COSTA	04592	84	Reconvocado
MOACIR DE FREITAS MENDES	06832	86	Reconvocado
ELITON BRAZ DA SILVA	02907	87	Reconvocado
REJANE DE MIRANDA CUNHA	01568	93	Reconvocado
JONAS DE OLIVEIRA	03800	95	Reconvocado
ELI CAMARA	01816	96	Reconvocado
FREDERICO SCHEIDT PAULINO	08922	97	Reconvocado
GILTON DE AMORIM BORGES	01838	99	Reconvocado
EDMILSON BRANDAO GIRARDI	00832	110	Reconvocado
FERNANDO BENON PEIXOTO DA SILVA	08232	114	Reconvocado
OSVANIR DE LIMA AZEVEDO	00433	117	Reconvocado
PAULO HENRIQUE TRINDADE DE CARVALHO	03613	118	Reconvocado
JAIR DE ALMEIDA BRAGA	03276	123	Reconvocado
CEFAS RODRIGUES DA SILVA	07024	124	Reconvocado
CELIO FARIA JUNIOR	01412	127	Reconvocado
RILDO JOSE DIAS GONCALVES	02500	129	Reconvocado
DARCI HIROKO FUGIMOTO	00368	131	Reconvocado
WILLIAN TEIXEIRA EVANGELISTA	03039	134	Reconvocado

EMPREGO : ANALISTA DE INFORMACAO I

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
GLAUCIO DINIZ DE SOUZA	001449	4	

EMPREGO : ARQUITETO II

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
SERGIO ULISSES SILVA JATOBA	009946	2	

EMPREGO : ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
ANA LUIZA RIBAS MARIZ	030813	17	
PRISCILLA BARRETO DA COSTA ARAUJO	032557	18	
SELENE MARINE PIRES DE OLIVEIRA AZEREDO	018538	19	

EMPREGO : ASSISTENTE TÉCNICO II

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
JOSE DE RIBAMAR ROCHA DE GOES	013072	3	

EMPREGO : CONTROLADOR DE OPERACAO

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
WILLIAM ALVES DE ARAUJO	04018	38	Reconvocado

EMPREGO : ENGENHEIRO I - ELÉTRICA/ELETRÔNICA

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
HO WEN CHENG	007218	6	

EMPREGO : INSPETOR DE TRAFEGO

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
DANIEL ROGER BARBONI	01916	5	Reconvocado
JOSE WALDSON DE FARO CAMPOS	00567	6	Reconvocado
LISLAINE XAVIER GAMA	01245	8	Reconvocado
JOSE RICARDO RAMOS SALES	01833	15	Reconvocado
CRISTIANO VALADAO DE BRITO	00798	16	Reconvocado
FABRICIO SOARES MOURAO	00556	17	Reconvocado
JUVENIL RODRIGUES CRUZ	01006	22	Reconvocado
CRISTIANO FERREIRA CASTRO	02026	33	Reconvocado
RENATO JORGE VILELA DIAS	01296	35	Reconvocado
TATIANA DE ALMEIDA FURQUIM	01429	36	Reconvocado
ALISSON SAVIO SILVA SIQUEIRA	01060	37	Reconvocado
MILENE AZAMBUJA WEISSKEIMER	02054	38	Reconvocado
ANTONIO MARTINS DA SILVA PRIMO	02127	39	Reconvocado
GABRIEL ROMERO ALVARENGA	02028	40	Reconvocado
ANA PAULA BARBOSA FERREIRA	00242	41	Reconvocado
GERALDO AKIHIRO WATANABE	01260	44	Reconvocado

EMPREGO : TECNICO EM ÉLETROTECNICA

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
SEBASTIAO EDUARDO TAVARES	00056	9	
LANIER PETERSON CASTELO BRANCO SAMPAIO	00007	10	

EMPREGO : TECNICO EM MECANICA

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA	00015	7	
FABIO COELHO BARBOSA	00099	8	

SETEMBRINO DE MENEZES FILHO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/97

A Diretoria da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB, torna público que foi homologada a Concorrência nº 02/97-SAB, adjudicando-se o objeto conforme a seguir:
Item 01 - Loja na EQS 406/407-BL. A : Pão de Açúcar S/A Indústria e Comércio

Item 02 - Loja na EQN 404/405-BL. A : Pão de Açúcar S/A Indústria e Comércio
Item 03 - Loja no SHIN QI 02-LAGO NORTE: Pão de Açúcar S/A Indústria e Comércio
Item 08 - Loja na QE 17-BL. B- GUARÁ II: Supermercados Planalto Ltda.
Item 09 - Loja no SHIS QI 05-BL. A-LAGO SUL: Supermercados Planalto Ltda.

A DIRETORIA

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 19/97

O Presidente da EMATER/DF, torna pública a homologação do Convite nº 019/97, Processo nº 072.000.171/97, referente a aquisição de equipamento para topografia, nos termos do art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme tabela abaixo :

Item	Especificação	Valor R\$	Prazo de entrega	Fornecedor
01	Nível automático marca SOKKIA modelo B-21	1.890,00	20 dias	DCP - David Comercial e Participações Ltda

CONVITE Nº 20/97

O Presidente da EMATER/DF, torna pública a homologação do Convite nº 020/97, Processo nº 072.000.172/97, referente a aquisição de equipamento de estação eletrônica, nos termos do art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme tabela abaixo :

Item	Especificação	Valor R\$	Prazo de entrega	Fornecedor
01	Estação total inteligente marca SOKKIA modelo-SETS-F, memória interna para 3000 pontos, acompanhada de 02 baterias, 01 carregador de bateria, 02 conjuntos de 03 prismas, 02 porta-prismas, 02 bastões de 2,60m, 01 tripé de alumínio, bússola declinatoria, tubo de proteção solar, tabelas de correção, manual de instrução, ferramentas e estojo de proteção e transporte, 01 guarda-sol, 02 bipés, 01 cabo p/transfêrencia de dados, software wincoms de comunicação, relatórios e criação de arquivos.	13.890,00	Imed.	DCP - David Comercial e Participações Ltda.

Brasília, 30 de janeiro de 1998.
MAURÍCIO DUTRA GARCIA

**Brasília está
cada vez
mais legal.
Dá gosto
viver assim.**

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 35, DE 29 DE JANEIRO DE 1998

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM/98.

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 150 - DP/PMDF - 96, publicado no DODF nº 193, de 04OUT96, resolve:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a partir do dia 02 à 06FEV98, na Diretoria de Pessoal (DP/5), sito no Anexo do Quartel do Comando Geral (QCG), no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, exceto na quarta-feira, quando o horário será de 08:00 às 12:00 horas, a fim de tomarem conhecimento da data, hora e local em que deverão realizar a Avaliação Psicológica, conforme previsto no subitem 7.3 do edital normativo do concurso, **em cumprimento a determinação judicial.**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
16.113	HENRIQUE CUNHA DE ANDRADE	85º
18.717	ALLENSON NASCIMENTO LOPES	118º
06.136	GISELA DA MATA SANTOS (feminino)	25º

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - TC QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO (*)

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 040/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DCE- Livre Dulcina de Moraes; PROCESSO: 081.000072/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "CELY CURADO", a realizar-se no dia 22/01/98, às 20 horas, na Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 050; DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELINA REGINA DE MACEDO NOBRE; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 19, de 28.1.98, pag. 34.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 002/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Ita Promotions e Publicidade Ltda.; PROCESSO: 081.003549/98; OBJETO: Realização de 01 (hum) espetáculo, com "RITA LEE", a realizar-se no dia 15/01/98, às 20 horas, no Ginásio de Esportes Nilson Nelson; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$27.964,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 050; DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: WALDEMAR MOREIRA DA SILVA JUNIOR; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 037/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Friend's Show Produção e Realização de Eventos Ltda.; PROCESSO: 081.000057/98; OBJETO:

Realização de 03 (TRÊS) espetáculos, com "BOCA LIVRE", a realizar-se nos dias 23, 24 e 25/01/98, às 20 horas, na Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, em Sobradinho e em Taguatinga; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 050; DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARGARETH DEBASTIANI DE OLIVEIRA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 054/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DCE- Livre Dulcina de Moraes; PROCESSO: 081.000095/98; OBJETO: Realização de 02 (dois) espetáculos "EM ALTO MAR", a realizar-se nos dias 22 e 24/01/98, às 20 horas, na Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro; dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$3.000,00 (três mil reais), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, fonte 050; DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 1998; NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELINA REGINA DE MACEDO NOBRE; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/97- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 151.000.024/97 - PARTES:DF/ArPDF X XEROX DO BRASIL LTDA OBJETO: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a partir da data de assinatura por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato em referência. DA DESPESA: A despesa incorrida no período da prorrogação ora efetuada, será no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. ASSINATURA: 31.12.97. SIGNATÁRIOS: WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Superintendente do Arquivo Público e SAMUEL BATISTA D'AVILA,

OFÍCIO Nº 011/98/DCC/1ª SPR/PRG.

ESTAMOS CUMPRINDO MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando **180 quilômetros** das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma **reforma de verdade.**

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas **R\$ 8 milhões:** metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os **recursos economizados** serão empregados em obras de **infra-estrutura** nas demais cidades do Distrito Federal.

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a **segurança** fica.

EM BREVE VOCÊ VAI VER
QUE VALEU A PENA.



Secretaria
de
Obras



SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 3º, da Resolução Nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, torna público a aprovação da Carta-Consulta apresentada pela empresa RAM FILE INFORMÁTICA LTDA, identificada no anexo único deste Edital, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I - a empresa habilitada deverá apresentar à Secretaria de Indústria e Comércio o respectivo projeto de viabilidade para fins de apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no prazo de 120 dias, contado da data da publicação no DODF do Edital de indicação de área, conforme estabelece o art. 24 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993;

II - a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

- utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
- constatação, em qualquer tempo, de que a empresa interessada, seu titular, sócio ou respectivo cônjuge, for beneficiário de direitos relativos a imóvel destinado a atividade econômica, adquirido por intermédio de programas de reassentamento ou similar, promovidos pelo Governo do Distrito Federal;
- falta de apresentação do projeto de viabilidade no prazo estabelecido;
- renúncia expressa do interessado;
- interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
- apuração de débito em processo administrativo-fiscal;
- incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelos órgãos competentes.

III - para inclusão no presente Edital, foram considerados como fatores excludentes:

- ter sido a empresa anteriormente contemplada com lote destinado à mesma atividade em programa de assentamento ou reassentamento do Governo do Distrito Federal;
- a documentação incompleta no respectivo processo;

IV - a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Indústria e Comércio, com endereço no SBN - Quadra 2 - Bloco "K" - 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de funcionamento da repartição, na forma da Portaria nº 15/94-SIC, de 01 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

ALEXANDRE MAGNO DA CRUZ OLIVEIRA
Respondendo

ANEXO

NOME: RAM FILE INFORMÁTICA LTDA	Nº DO PROCESSO:	160.000.124/97
	INSCRIÇÃO:	07.369.096/0001-34
	ATIVIDADE:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, DIGITALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS, TELE-MÁTICA, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ARQUIVOS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DE DADOS, DOCUMENTOS, OBJETOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS..
	INCENTIVO:	ECONÔMICO/FISCAL
	INVESTIMENTO:	R\$ 6.581.400,00
	EMPREGOS ATUAIS:	03
	Nº DE NOVOS EMPREGOS:	120

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (*)
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/EPIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental/RIMA para o Condomínio Alto da Boa Vista.

Data da realização: 03 de março de 1998

Horário: 19:00 horas

Local: Teatro de Sobradinho - Qd. 12, Área Especial nº 5.

Informamos, ainda, que o EPIA/RIMA está a disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN Qd. 511, Bloco "A", Ed. Bittar II - Brasília-DF, Cep 70.750-901 (1º andar, Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

FRANCISCO DANTAS

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 17, de 26.1.98.

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/98

PROCESSO n.º 192.000235/97 - PARTES: Jardim Zoológico de Brasília e Fox Comercial Ltda. - ME - OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios para veículos das marcas Volkswagen e Chevrolet, de propriedade do Jardim Zoológico, na forma e condições especificadas no Convite n.º 014/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato - VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - NATUREZA DA DESPESA: 349030 - PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 - FONTES: 100 e 120 - NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 00017/98 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - EMITIDA EM: 19/01/98 - EVENTO 400091 - MODALIDADE: Estimativo - DATA: 27/01/98 - VIGÊNCIA: 31/12/98 - ASSINATURAS: pelo Jardim Zoológico de Brasília a sua Diretora a Senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Gerente do Departamento de Licitação Ueslei Silveiro Medeiros.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/98

PROCESSO n.º 192.000235/97 - PARTES: Jardim Zoológico de Brasília e Distribuidora de Peças NHK Ltda. - OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios para veículos da marca Volkswagen, de propriedade do Jardim Zoológico, na forma e condições especificadas no Convite n.º 014/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - NATUREZA DA DESPESA: 349030 - PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 - FONTES: 100 e 120 - NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 00007/98 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - EMITIDA EM: 16/01/98 - EVENTO 400091 - MODALIDADE: Estimativo - DATA: 28/01/98 - VIGÊNCIA: 31/12/98 - ASSINATURAS: pelo Jardim Zoológico de Brasília a sua Diretora a Senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Sócio Gerente Pedro Ferreira Pedrosa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/98

PROCESSO n.º 192.000235/97 - PARTES: Jardim Zoológico de Brasília e Auto Peças Roda Mil Ltda. - OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios para veículos da marca Mercedes Benz, de propriedade do Jardim Zoológico, na forma e condições especificadas no Convite n.º 014/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato - VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) - NATUREZA DA DESPESA: 349030 - PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 - FONTES: 100 e 120 - NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 00008/98 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - EMITIDA EM: 16/01/98 - EVENTO 400091 - MODALIDADE: Estimativo - DATA: 27/01/98 - VIGÊNCIA: 31/12/98 - ASSINATURAS: pelo Jardim Zoológico de Brasília a sua Diretora a Senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Procurador Odevaldo Gomes Ferreira.

Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tomando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.

ESTAMOS CUMPRINDO
MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando 180 quilômetros das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma reforma de verdade.

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas R\$ 8 milhões: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os recursos economizados serão empregados em obras de infra-estrutura nas demais cidades do Distrito Federal.

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a segurança fica.



EM BREVE VOCÊ VAI VER
QUE VALEU A PENA.

Secretaria
de
Obras



PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 7/98
RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº 136.001.649/84 - PARTES: DF/PRG X CRISTIANE FUMIE MICHALSKI ONOYAMA DE ALMEIDA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ 2.907,6636 UFIR's. PRAZO: 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 14.01.98. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI - Procuradora-Geral Adjunta e CRISTIANE FUMIE MICHALSKI ONOYAMA DE ALMEIDA, Beneficiária.

OFÍCIO Nº 009/98-1ª SPR/PRG.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 8/98
RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº 020.000.129/95 - PARTES: DF/PRG X IVANIR CHRISTIANETTI. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 1.459,47 UFIR's. PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 23.01.98. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI - Procuradora-Geral Adjunta e IVANIR CHRISTIANETTI, Beneficiária.

OFÍCIO Nº 009/98 - 1ª SPR/PRG.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 9/98
RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº 136.000.942/84 - PARTES: DF/PRG X ZILDA PEREIRA DA SILVA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 2.538.9553 UFIR's. PRAZO: 23 (vinte e três) meses, contados da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 19.01.98. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI - Procuradora-Geral Adjunta, ZILDA PEREIRA DA SILVA, Beneficiária.

OFÍCIO Nº 009/98-1ª SPR/PRG.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 10/98
RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº 136.000.284/85 - PARTES: DF/PRG X CRISTIANE FUMIE MICHALSKI ONOYAMA DE ALMEIDA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 2.907,6636 UFIR's. PRAZO: 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 14.01.98. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI - Procuradora-Geral Adjunta, CRISTIANE FUMIE MICHALSKI ONOYAMA DE ALMEIDA, Beneficiária.

OFÍCIO Nº 009/98-1ª SPR/PRG.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 11/98
RESSARCIMENTO DE DANOS

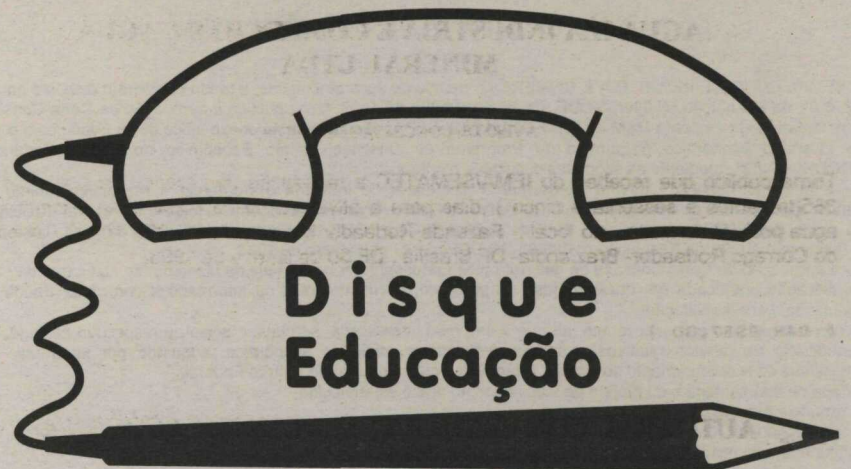
PROCESSO Nº 141.005.542/97 - PARTES: DF/PRG X LUIS GOMES DA SILVA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 1.681,32 UFIR's. PRAZO: 15 (quinze) meses, contados da data de publicação. DATA DE ASSINATURA: 26.01.98. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ KICIS TORRENTS SORDI, Procuradora-Geral Adjunta e LUIS GOMES DA SILVA.

Ofício Nº 011/98-1ª DCC/SPR/PRG/DF.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 18/97
RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº 136.000.643/94 - PARTES: DF/PRG X EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 1.444,99 UFIR's. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. Assinatura: 31.07.97. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, Procuradora-Geral Adjunta e EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA, Beneficiária. (REPUBLICADO A PEDIDO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEFP), Publicado no DODF Nº 151 de 08.08.97, Página 6055.

Ofício nº 056/97 e 009/98 - 1ª SPR/PRG



**Disque
Educação**

0800 617171

**Para você
dar sua opinião,
reclamar
ou sugerir.**

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional. Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376



INEDITORIAIS

AGUA IZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA
MINERAL LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna publico que recebeu do IEMA/SEMATEC a renovação de licença de operação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a atividade de captação e envasamento de água potável de mesa, no local: Fazenda Rodeador Margem da DF 220 Km 03 Cabeceira do Corrego Rodeador- Brazlândia- DF Brasília, DF 30 de janeiro de 1998.

(DAR R\$17,80)

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A

CGC Nº 40.281.347/0001-74

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas os documentos relacionados nos incisos I a III do art. 133, da lei nº 6.404/76, cujas cópias poderão ser obtidas na UNB, Campus Universitário, Setor Sul, Edifício Autotrac, Asa Norte, Brasília-DF.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 1998
NELSON PIQUET SOUTO MAIOR
Presidente da Diretoria

(DAR R\$ 80,10)

CONDOMÍNIO MORADA DO DEUSES

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de parcelamento de solo urbano no local Quinhão nº 09 - São Jorge(Taboquinha), Ra São Sebastião (DF), e que foi determinado o estudo de impacto ambiental.

(DAR R\$ 48,95)

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO-
CREDIFECOMÉRCIOEDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

O presidente da CREDIFECOMERCIO, convoca todos os associados para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no auditório Fecomercio, sito SCS Qd 06, edifício Federação do Comercio, na cidade de Brasília, no dia 12 de fevereiro de 1998, às 17:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos servidores associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- alteração, leitura, discussão e Aprovação, do Estatuto Social, com retirada da inscrição LTDA do nome da Cooperativa;
- 2- Assuntos Gerais de interesse da classe.

Brasília DF 27 de janeiro de 1998
José Ramos
CPF 182 713 241-87
Presidente da CREDIFECOMÉRCIO

(DAR R\$ 37,82)

COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA INFORVEST LTDA

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Habitacional Econômica Inforvest Ltda, autorizada a funcionar através da Ata de Constituição da Cooperativa do dia 28 de abril de 1992, no uso de suas atribuições conforme Artigo 59 de seu Estatuto, Convoca os 42 (quarenta e dois) associados regularmente inscritos na Cooperativa, para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no Auditório da Fibra - Federação das Indústrias do D.F., sito no Sia Trecho 03 Lote 225, 3º andar - Brasília-DF., no dia 18 de fevereiro de 1998, às 17:00 horas em primeira convocação, às 18:00 horas em segunda convocação e às 19:00 horas em terceira e última convocação para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia: 1 - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; 2 - Aprovação das Contas (exercício de 1997); 3 - Assuntos gerais de interesse dos cooperados. De acordo com o artigo 45 do Estatuto, o quorum mínimo para instalação da Assembléia é de dois terços dos associados em 1º convocação, metade mais um em segunda convocação e de 10 (dez) associados em terceira e última convocação.
Brasília-DF, 30 de janeiro de 1998. Inácio de Castro Dias - Presidente

(DAR R\$ 24,47)

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Habitacional Econômica Inforvest Ltda, autorizada a funcionar através da Ata de Constituição da Cooperativa do dia 28 de abril de 1992, no uso de suas atribuições conforme Artigo 59 de seu Estatuto, Convoca os 42 (quarenta e dois) associados regularmente inscritos na Cooperativa, para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no Auditório da Fibra - Federação das Indústrias do D.F., sito no Sia Trecho 03 Lote 225, 3º andar - Brasília-DF., no dia 18 de fevereiro de 1998, às 17:30 horas em primeira convocação, às 18:30 horas em segunda convocação e às 19:30 horas em terceira e última convocação para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia: 1 - Autorização à Diretoria para contratação de construtora para construção do empreendimento. De acordo com o artigo 45 do Estatuto, o quorum mínimo para instalação da Assembléia é de dois terços dos associados em 1º convocação, metade mais um em segunda convocação e de 10 (dez) associados em terceira e última convocação.
Brasília-DF, 28 de janeiro de 1998. Inácio de Castro Dias - Presidente


(DAR R\$ 24,47)

ESTAMOS CUMPRINDO
MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando **180 quilômetros** das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma **reforma de verdade**.

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas **R\$ 8 milhões**: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os **recursos economizados** serão empregados em obras de **infra-estrutura** nas demais cidades do Distrito Federal.

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a **segurança** fica.



EM BREVE VOCÊ VAI VER
QUE VALEU A PENA.



Secretaria
de
Obras



ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO 18939-*, 17-12-97.....	1
.DECRETO 18955-*, 22-12-97.....	8
.DECRETO 18955-*, 22-12-97.....	1
.DESPACHO, 02-12-97.....	9
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
.LEI 1838, PRESI, 13-01-98.....	9
.LEI 1839, PRESI, 17-12-97.....	9
.LEI 1840, PRESI, 06-01-98.....	9
.LEI 1841, PRESI, 06-01-98.....	10
.LEI 1842, PRESI, 06-01-98.....	10
.LEI 1843, PRESI, 06-01-98.....	10
.LEI 1844, PRESI, 24-12-97.....	10
.LEI 1845, PRESI, 13-01-98.....	10
.LEI 1846, PRESI, 17-12-97.....	11
.LEI 1847, PRESI, 13-01-98.....	11
.LEI 1848, PRESI, 24-12-97.....	11
.LEI 1849, PRESI, 30-12-97.....	11
.LEI 1850, PRESI, 08-01-98.....	11
.LEI 1851, PRESI, 24-12-97.....	11
.LEI 1852, PRESI, 18-12-97.....	11
.LEI 1853, PRESI, 24-12-97.....	12
.LEI 1854, PRESI, 08-01-98.....	12
.LEI 1855, PRESI, 17-12-97.....	12
.LEI 1856, PRESI, 18-12-97.....	12
.LEI 1857, PRESI, 08-01-98.....	12
.LEI 1858, PRESI, 13-01-98.....	12
.LEI COMPLEMENTAR 58, PRESI, 13-01-98.....	13
.LEI COMPLEMENTAR 59, PRESI, 02-01-98.....	13
.LEI COMPLEMENTAR 60, PRESI, 17-12-97.....	13
.LEI COMPLEMENTAR 61, PRESI, 13-01-98.....	13
.LEI COMPLEMENTAR 62, PRESI, 06-01-98.....	13
.LEI COMPLEMENTAR 63, PRESI, 13-01-98.....	13
.LEI COMPLEMENTAR 64, PRESI, 02-01-98.....	13
.LEI COMPLEMENTAR 65, PRESI, 02-01-98.....	14
SECRETARIA DE GOVERNO	
.ATA, SUCAR/RA-VI-PLANALTINA, 05-01-98.....	15
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 28-01-98.....	14
.DESPACHO-R, SUCAR, 29-01-98.....	14
.ORDEM DE SERVIÇO 5, SUCAR/RA-XVII-RIACHO FUNDO, 20-01-98.....	15
.ORDEM DE SERVIÇO 9, SUCAR/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 27-01-98.....	15
.ORDEM DE SERVIÇO 28-R, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 30-01-98.....	14
.ORDEM DE SERVIÇO, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 28-01-98.....	15

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
.PORTARIA 8, SECRETARIO, 20-01-98.....	16
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.ATO DECLARATORIO 1, SUREC/DAT-DRB, 28-01-98.....	16
.ATO DECLARATORIO 2, SUREC/DAT-DRB, 27-01-98.....	16
.ATO DECLARATORIO 26-R, SUREC/DAT, 27-01-98.....	16
.PORTARIA 37, SECRETARIO, 30-01-98.....	16
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.DESPACHO, FSSDF, 30-01-98.....	17
.DESPACHO-R, SECRETARIA, 30-01-98.....	17
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DESPACHO, DER/DG, 22-01-98.....	17
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.INSTR. DE SERV. 37, DETRAN/DG, 27-01-98.....	17
.INSTR. DE SERV. 38, DETRAN/DG, 29-01-98.....	17
.INSTR. DE SERV. 39-R, DETRAN/DG, 21-01-98.....	18
.INSTR. DE SERV. 44-R, DETRAN/DG, 28-01-98.....	18
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
.DESPACHO-R, DEFER, 29-01-98.....	19
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 26-01-98.....	18
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
.PORTARIA 26, SECRETARIO, 29-01-98.....	19
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	
.DESPACHO, SECRETARIO, 29-01-98.....	19
.PORTARIA CONJUNTA 1-*, SECRETARIO, 14-01-98.....	19
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 21-01-98.....	19
.DESPACHO-R, SLU/DG, 29-01-98.....	20
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO, 29-01-98.....	20

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



AGORA VOCÊ PODE TER O SEU CANTO DO JEITO QUE SEMPRE QUIS.

O QUE É O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa Casa da Gente faz parte da Política Habitacional do Governo Democrático e Popular. Ele garante à população o direito de morar bem, numa casa segura e saudável. O Programa começa por Santa Maria e vai se estender a Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e várias outras cidades, beneficiando milhares de famílias em todo o Distrito Federal.

QUAL A DIFERENÇA DO PROGRAMA CASA DA GENTE PARA OS OUTROS PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR?

Com o Programa Casa da Gente, você pode receber financiamento para construir ou reformar a sua casa do jeito que sempre quis, ou comprar uma casa pronta. São recursos garantidos pelo orçamento do GDF e contratados com a CEF e Ministério de Orçamento e Planejamento. Agora o seu canto vai ter o seu jeito. E você ainda paga de acordo com o que ganha.

COMO FUNCIONA O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa oferece quatro opções de financiamento:

- para comprar uma casa pronta;
- para comprar material de construção com assistência técnica garantida;
- para comprar um terreno e igualmente ter assistência técnica; ou
- só assistência técnica.

O pagamento é financiado de acordo com sua renda mensal. E o valor das parcelas será de, no máximo, 30% da sua renda.

COMO FAZER O PROJETO DA CASA OU DA REFORMA?

Em cada cidade onde tiver o Programa Casa da Gente, será montado um canteiro comunitário em parceria com a administração Regional. Engenheiros e arquitetos estarão à disposição para ajudá-lo com a sua obra, do projeto até o acabamento.

QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DA GENTE E EM QUE CIDADES ELE JÁ ESTÁ VALENDO?

Quem vive no Distrito Federal há 5 anos ou mais, e está assentado de forma regular. As localidades são:

- ▶ Santa Maria
- ▶ Samambaia
- ▶ Paranoá
- ▶ Recanto das Emas
- ▶ QE 38 - Guará II
- ▶ Varjão
- ▶ Ceilândia
- ▶ Riacho Fundo
- ▶ Sobradinho
- ▶ Gama
- ▶ Brazlândia

No Casa da Gente, os moradores na faixa de renda mais baixa, de até 3 salários mínimos, terão prioridade.

COMO SE INSCREVER NO PROGRAMA CASA DA GENTE?

Procure o canteiro comunitário do IDHAB logo após o lançamento do Programa na sua cidade.





1 MILHÃO COM SAÚDE EM CASA.

**SAÚDE**
em casa

O Governo Democrático e Popular está implantando o Saude em Casa, um programa para prevenção, educação e tratamento da saúde do povo. As famílias atendidas pelo Programa recebem visitas regulares de equipes compostas por agentes comunitários de saúde, além de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem. O Saude em Casa, até dezembro, contará com 196 equipes em ação, atendendo a 1 milhão de pessoas em: Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho II, Planaltina, Samambaia Sul e Norte, Paranoá, Recanto das Emas, Ceilândia, Brazlândia, Riacho Fundo II, Núcleo Bandeirante, Candangolândia e toda a população rural do Distrito Federal. Assim, de casa em casa, estamos melhorando a saúde e a qualidade de vida de nossa gente.

Instituto
Candango
de
Solidariedade 

**SAÚDE
PARA TODOS**

Secretaria
de
Saúde

**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR
GDF**

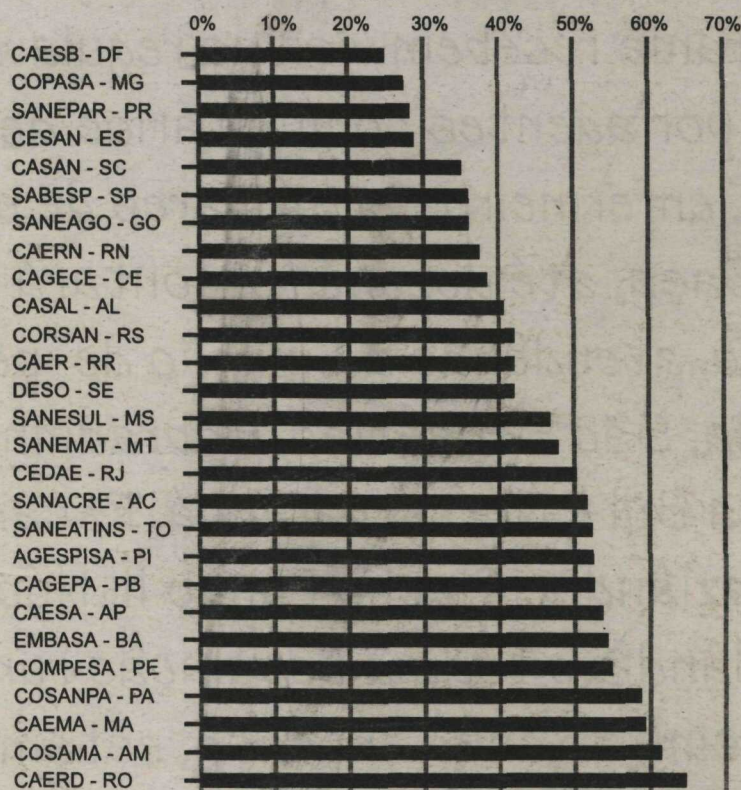
CAESB

A EMPRESA DE SANEAMENTO MAIS EFICIENTE DO PAÍS.

Mais uma conquista do Governo Democrático e Popular.

Para atingir a meta de 100% de abastecimento de água no Distrito Federal, a Caesb está implantando um grande programa para redução das perdas, com a recuperação de reservatórios, estações de tratamento e maior agilidade na manutenção de milhares de quilômetros de rede. O resultado desse trabalho é visível no comparativo ao lado. Mas esse programa só será totalmente vitorioso se contar com uma participação importante: a sua. Fique de olho nos vazamentos em sua casa e evite, de toda forma, o desperdício.

Perdas de faturamento das companhias estaduais de saneamento básico 1995



Transcrito da Gazeta Mercantil de 12.05.97 / Fonte: IPEA

